



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

Guapirama, 11 de Novembro de 2015.

Solicito, a Vossa Senhoria, a instauração de processo licitatório objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE RADIOLOGIA EM ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA A SEREM UTILIZADOS CONFORME A NECESSIDADE PELO PERÍODO DE 12 MESES**, valor máximo de **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais).

Para tanto, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
- 2- à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração de minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,

**PEDRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**ILMO. SR.º**

**LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO**  
**DD. PRESIDENTE DA CPL**  
**NESTA**



## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 09.585.163/0001-58

Rua Dois de março, 870 - Telefone/Fax: (043) 3573-1333  
Guapirama - Paraná

Ofício Nº 55/2015

Guapirama – Pr, de 11 de novembro de 2015.

Venho por meio deste, Solicitar a realização de um processo de licitação para a aquisição de serviço de Radiografias (Raios-X) para pacientes do município de Guapirama.

ITEN	Produto	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
01	Abdômen; Antebraço; Arco Zigomático; Bacia (pelve); Braço; Calcâneo; Cavum; Clavícula; Costela / Hemitorax / Arco Costais; Cotovelo; Coxo Femural; Crânio; Fêmur Coxa; Joelho; Mandíbula / ATM; Mão e punhos para idade óssea; Mão; Ombro; Orbitas; Pé; Perna; Punho; Seios da Face; Sela Túrscica; Tórax Pa; Tornozelo;	1000	60	60.000,00
02	Tórax PA/P;	250	60	15.000,00
03	Coluna Dorsal / Torácica; Coluna Lombar;	250	60	15.000,00
04	Cóccix;	250	60	15.000,00
05	Bacia (2 posições);	250	60	15.000,00
Total				120.000,00



## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAPIRAMA

---

CNPJ/MF 09.585.163/0001-58

Rua Dois de março, 870 - Telefone/Fax: (043) 3573-1333  
Guapirama - Paraná

Sendo o que tinha para o momento, renovamos  
nossos votos de real apreço e distinta consideração.

Atenciosamente.

*Willian Toledo Estevam*

**WILLIAN TOLEDO ESTEVAM**  
Diretor do Depto Municipal de Saúde

**A/C: SENHOR PEDRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**SERVIÇO DE RADIOLOGIA E MAMOGRAFIA DE APUCARANA LTDA**  
**Av. Getúlio Vargas, 1248 – Centro – Jacarezinho - Paraná**  
**CNPJ 10.304.593/0004-86**  
**PREFEITURA DE GUAPIRAMA – PREÇO DE TABELA**

Proposta

Raios-X				
ITEN	Produto	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
01	Abdômen; Antebraço; Arco Zigomático; Bacia (pelve); Braço; Calcâneo; Cavum; Clavícula; Costela / Hemitorax / Arco Costais; Cotovelo; Coxo Femural; Crânio; Fêmur Coxa; Joelho; Mandíbula / ATM; Mão e punhos para idade óssea; Mão; Ombro; Orbitas; Pé; Perna; Punho; Seios da Face; Sela Túrsica; Tórax Pa; Tornozelo;	1000	45,00	45.000,00
02	Tórax PAV;	250	45,00	11.250,00
03	Coluna Dorsal / Torácica; Coluna Lombar;	250	45,00	11.250,00
04	Cóccix;	250	45,00	11.250,00
05	Bacia (2 posições);	250	45,00	11.250,00
Total				



## CMDI - CENTRO MÉDICO DIAGNÓSTICO DE IBAÍTI

- Tomografia Computadorizada Helicoidal
- Mamografia Digital
- Raios X Digital
- Endoscopia Digestiva Alta
- Ultrasson

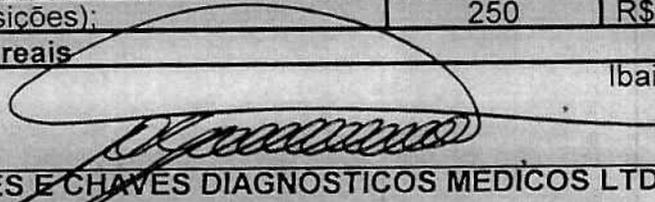
- Eletrocardiograma
- Eletroencefalograma
- Exames Laboratoriais
- Colonoscopia
- Audiometria

EMPRESA: ALVES E CHAVES DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA  
CNPJ: 10.422.479/0001-08  
ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA - 368 CENTRO  
TELEFONE: 43-3546-2548  
CIDADE: IBAÍTI - PR

### COTAÇÃO DE PREÇOS

Raio X				
ITEN	Produto	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1	Abdômen; Antebraço; Arco Zigomático; Bacia (pelve); Braço; Calcâneo; Cavum; Clavícula; Costela / Hemitorax / Arco Costais; Cotovelo; Coxo Femural; Crânio; Fêmur Coxa; Joelho; Mandíbula / ATM; Mão e punhos para idade óssea; Mão; Ombro; Orbitas; Pé; Perna; Punho; Seios da Face; Sela Túrsica; Tórax Pa; Tornozelo;	1000	R\$ 75,00	R\$ 75.000,00
2	Tórax PAVP;	250	R\$ 75,00	R\$ 18.750,00
3	Coluna Dorsal / Torácica; Coluna Lombar;	250	R\$ 75,00	R\$ 18.750,00
4	Cóccix;	250	R\$ 75,00	R\$ 18.750,00
5	Bacia (2 posições);	250	R\$ 75,00	R\$ 18.750,00
<b>Total : cento e cinquenta mil reais</b>				<b>R\$ 150.000,00</b>

Ibaíti, 06 de novembro 2015

  
ALVES E CHAVES DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Guapirama, 11 de Novembro de 2015

Referência: Informação Orçamentária

Em atendimento a vossa solicitação informo a previsão Orçamentária para o objeto:

- *"Contratação de empresa especializada no serviço de radiologia (raio X) em atendimento a população do município de Guapirama a serem utilizados conforme a necessidade pelo período de 12 meses".*

Sendo a seguinte:

08 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

08.01 – Divisão Do Fundo Municipal de Saúde

10.302.0007.2-027 – Implementação de Atenção de Média e Alta Complexidade

D= 1659 – 33.90.39.50.99 – Demais despesas com serviços medico hospitalar  
FR – 0 – Recursos Ordinários Livres

D= 1660 – 33.90.39.50.99 – demais despesas com serviços medico hospitalar  
FR – 303 – Saúde Impostos

Atenciosamente

  
**GIOVANA DE OLIVEIRA SIQUEIRA**  
Contadora

Ao Departamento de Compras e Licitações

Nesta



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**

Guapirama, 12 de Novembro de 2015.

À apreciação deste Setor Jurídico, processo administrativo referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE RADIOLOGIA EM ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA A SEREM UTILIZADOS CONFORME A NECESSIDADE PELO PERÍODO DE 12 MESES**, valor máximo de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e no Decreto nº 5.459, de 31 de maio de 2005.

O Departamento Contábil desta prefeitura informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação de empresas para o fornecimento do objeto, acima mencionado, esclarecendo que o pagamento será feito através dos recursos assegurados no orçamento geral do Município. Dotação Orçamentária em ofício anterior.

De acordo com o estabelecido no artigo 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 14, da Lei de licitações e contratos administrativos.

Tendo em vista o preço estimado apresentado pelo setor competente, a licitação dar-se-á sob modalidade de Pregão Presencial SRP, determinada em função da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

Por fim informa-se que o tipo de licitação a ser dotado é o previsto na Lei 10.520, citada.

Ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois, parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade - 9STJ: HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2004/0175066; HC - STJ - RHC 17034-SP, HC 28731-SP - STJ - RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

É o parecer.



PAULO DE OLIVEIRA  
OAB/PR 16.592



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

Guapirama, 13 de Novembro de 2015

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE RADIOLOGIA EM ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA A SEREM UTILIZADOS CONFORME A NECESSIDADE PELO PERÍODO DE 12 MESES**, valor máximo de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**. Nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao setor de licitação para as providências necessárias.

**PEDRO DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

**Guapirama/PR, 16 de Novembro de 2015**

**CERTIFICO** que, nesta data expedi edital da presente licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 081/2015**, bem como afixei aviso de licitação aos demais interessados no quadro de avisos no átrio desta prefeitura.

  
**LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO**  
**PRÉSIDENTE DA CPL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

---

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 081/2015**  
**PROCESSO nº 158/2015**  
**(EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP conforme Lei 147/2014)**

O Município de Guapirama, Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.443.812/0009-00, Inscrição Estadual Isento, com sede Rua 2 de março, 460, cidade de Guapirama, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às **14h00min do dia 01 de Dezembro de 2015**, Licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo **Menor Preço por lote**, no Sistema de Registro de Preços com o Objetivo de promover a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE RADIOLOGIA EM ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DE O MUNICIPIO DE GUAPIRAMA A SEREM UTILIZADOS CONFORME A NECESSIDADE PELO PERIODO DE 12 MESES**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006, 2006 e alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014, Lei 11.488/2007, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverá ser entregue na data, local e horário abaixo mencionado:

**01. DO ENCERRAMENTO E DA ABERTURA**

**01.01.** O Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 007/2017, de 05 de Março de 2015 e portaria 024/2015 de 02 de setembro de 2015, receberá as propostas e os documentos, já protocolados, em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Guapirama - Paraná.

**DATA DE ABERTURA:** às 14h do dia **01/12/2015**.

**01.02.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, que estiver disponível, conforme registro constante no site: [www.guapirama.pr.gov.br](http://www.guapirama.pr.gov.br); link "licitações"; independentemente de nova comunicação.

**01.03.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**02. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**02.01.** Os interessados deverão apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munidos do Termo de Credenciamento, Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

**02.01.01.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o Estatuto ou Contrato Social, registrados na Junta Comercial ou Órgão de equivalência, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, além da documentação acima, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante; dentro do prazo vigente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

03. O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;
  04. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;
  05. A licitante que não credenciar representante ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela licitante, e interpor recurso em qualquer fase da licitação. Somente será aproveitada a sua proposta escrita;
- c) Comprovação de que a Empresa Licitante tem atividade relacionada com o objeto da licitação, mediante juntada de contrato social e respectivas alterações em que fiquem comprovadas as suas atividades;
  - d) No caso de empresa de Pequeno Porte ou Microempresa a proponente deverá apresentar declaração de enquadramento (**Certidão Simplificada**), expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório do Serviço de Registro de Títulos e Documentos ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e, Declaração da Empresa, assinada pelo seu representante legal, de que se enquadra como EPP ou ME até a presente data, (**ANEXO VI**), caso não apresente, a mesma não será desclassificada, mas ficará impossibilitada de exigir seus direitos de Microempresa.
  - e) Caso a Licitante se enquadre no regime de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, esta condição deverá ser registrada na etiqueta dos envelopes de nº 01 "Proposta de Preços", e nº 02 "Habilitação".

### 03. DO OBJETO

03.01. A presente Licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE RADIOLOGIA EM ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DE O MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA A SEREM UTILIZADOS CONFORME A NECESSIDADE PELO PERÍODO DE 12 MESES**, no quantitativo, especificações e demais aspectos relacionados no **Anexo I**, deste Edital, que integram o presente Pregão Presencial para todos os efeitos.

### 04. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 04.01. A convocação de interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Jornal Oficial do Município e no site [www.guapirama.pr.gov.br](http://www.guapirama.pr.gov.br);
- 04.02. A documentação completa do Edital poderá ser examinada ou adquirida na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Guapirama - Estado do Paraná, localizada no endereço acima mencionado, no horário comercial (08h30min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min) ou pelo site [www.guapirama.pr.gov.br](http://www.guapirama.pr.gov.br); sem nenhum custo por parte do solicitante;
- 04.03. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até as **09h00min** do dia **01/12/2015**, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal Guapirama, localizada no endereço acima mencionado, para o Protocolo de Recepção, sendo que os mesmos serão apresentados na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial;
- 04.04. A sessão pública de realização do Pregão Presencial será conduzida por servidor (a), que terá atribuição de decidir sobre todos os atos relativos a Licitação;
- 04.05. A disputa entre os interessados ocorrerá através de propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;
- 04.06. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública; qualquer pessoa poderá questionar; solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, mediante petição por escrito e protocolada; devendo a Prefeitura, através do Pregoeiro (a), julgar e responder sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 04.07. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;
- 04.08. Não serão aceitos recursos e impugnações ao Edital via fax ou e-mail, o(s) mesmo(s) deverá(ão) ser protocolado(s) no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, em tempo hábil, aos cuidados do Pregoeiro (a);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- 04.09. As impugnações ou recursos impetrados deverão obrigatoriamente vir acompanhados de documentação da Empresa, em que nomeiem seus representantes legais (ato constitutivo da Empresa, atas de eleição, procurações, etc.), em vias originais ou autenticadas; caso não apresente, os recursos ou impugnações não serão conhecidos;
- 04.10. A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes credenciados, registrarem em ata a síntese de suas razões;
- 04.11. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar o Termo de Credenciamento (**ANEXO II**) e a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO III**);
- 04.12. **O Termo de Credenciamento (ANEXO II), a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (ANEXO III), bem como a cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor deverão ser apresentados fora do Envelope nº 01 e nº 02;**
- 04.13. Durante o período compreendido entre a data de entrega dos envelopes e a homologação da licitação, as licitantes deverão **abster-se** de entrar em contato verbal com a Comissão de Licitação e Pregoeiros, para assuntos correlatos.

### 05. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**É exclusiva participação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme art. 48, inciso I da Lei Complementar 147/2014.**

- 05.01. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital:
  - 05.01.01. Que atendam às condições deste Pregão Presencial e apresentem os documentos nele exigidos;
  - 05.01.02. Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou se encontrem impedidas de Licitar ou Contratar ou ainda declaradas inidôneas por força da Lei nº 8.666/93;
  - 05.01.03. Que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; e do mesmo grupo econômico.
  - 05.01.04. **Que não possuam entre seus sócios, servidor desta Prefeitura;**
  - 05.01.05. Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, obedecidos o que estabelece a Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010, quanto às margens de preferências.

### 06. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 06.01. As Propostas serão entregues em envelopes lacrados, contando na parte externa as seguintes indicações:

**ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”**  
**(Identificação da Empresa, endereço, CNPJ, IE, telefone, e-mail, etc.)**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2015 - DATA/HORÁRIO**  
**Porte da Empresa:**

- 06.02. Será disponibilizado através de meios eletrônicos, sistema de preenchimento de proposta, com conteúdo relativo aos itens e valor máximo admitido, constante no presente Edital, onde o licitante deverá informar os dados necessários para a formulação de sua proposta; que após o devido preenchimento dos dados, deverá ser impressa a proposta de preços e assinada todas as suas páginas. A proponente deverá entregar uma mídia (CD, DVD, PEN DRIVE), dentro do envelope nº 01 “Proposta de Preços”, com os dados da proposta inseridos (gravados), devidamente etiquetado, ou através de outro meio de identificação, com a razão social da proponente, descrição e número da modalidade de licitação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

- 06.03. A **não** apresentação da proposta ou **não abertura** da mídia (ter cópia de segurança), através do Sistema de preenchimento fornecido pela Prefeitura, acarretará na desclassificação da Empresa Licitante, para o certame;
- 06.04. O sistema de preenchimento de proposta deverá ser solicitado via telefone ou por e-mail (licitaguapi@outlook.com), após análise do edital, pelo licitante que tenha interesse em participar do certame;
- 06.05. O Espelho da Proposta de Preços (**ANEXO VII**) deverá ser apresentado em 01 (uma) única via; rubricada e assinada pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o Objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo:
  - 06.05.01. A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, o endereço completo e CEP, nº do Fax, nº do banco/conta corrente, o (s) nome (s) do (s) signatário (s) do futuro contrato e endereço para envio do contrato, caso a licitante seja a vencedora (**ANEXO VII**);
  - 06.05.02. Preço unitário e total para cada item proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos, já considerados nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão de obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
  - 06.05.03. Marcas e demais referências que bem identifiquem os itens cotados. Caso não conste a marca o item será desclassificado, exceto para aqueles que por sua natureza, não possuam marcas ou especificações; nestes casos, devendo ser informados como "SEM MARCA";
  - 06.05.04. Indicação da condição de pagamento, conforme estabelecido no item 14 deste Edital;
  - 06.05.05. Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das propostas; observado o disposto no parágrafo 3º do Artigo 64, da lei nº 8.666/93;
  - 06.05.06. O referido prazo de validade das propostas ficará suspenso caso haja interposição de recursos;
  - 06.05.07. **O preenchimento da Proposta de Preços através do sistema fornecido, não desobriga a licitante do preenchimento do espelho da Proposta de Preços constante do ANEXO VII, que se torna parte integrante da Proposta original da Licitante; sendo que a não apresentação da mesma ocasionará na desclassificação da proponente para a fase seguinte do certame;**
- 06.06. Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário;
- 06.07. Os valores propostos deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula;
- 06.08. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o Artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- 06.09. Apresentação da proposta de preços da licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste Edital, e que obteve as informações necessárias antes de preparar sua proposta de preços;
- 06.10. Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 06.11. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 06.12. Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;
- 06.13. Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente Pregão Presencial, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital;
- 06.14. A protocolização dos envelopes faz prova de que a licitante adere inexoravelmente ao procedimento licitatório, sujeitando-se integralmente a todos os itens deste edital;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

**06.15.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.

### **07. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)**

**07.01.** Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os seguintes documentos que poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou acompanhada dos originais (artigo 32 da Lei nº 8.666/93):

#### **07.01.01. Quanto à Habilitação Jurídica:**

- a) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (**ANEXO IV**);
- c) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, conforme estabelece o inciso V do art. 27 da lei nº 8.666/93 acrescentado pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999 e regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002 de 05 de setembro de 2002 (**ANEXO V**).
- d) Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial, (**ANEXO X**);

#### **07.01.02. Quanto à Regularidade Fiscal:**

- a) Certidão Negativa de Débito (CND), comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- b) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho;
- g) Alvará de Licença emitido pelo Município Sede da Licitante, em que conste o seu objeto social devidamente autorizado, e que esteja dentro do seu prazo de validade.

#### **07.01.03. Quanto à Qualificação Econômica - Financeira:**

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações do resultado e dos lucros ou prejuízos acumulados, do último exercício social (**exercício de 2014**), transcritos no Livro Diário, assinados por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo empresário. O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou na Secretaria da Receita Federal do Brasil através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED contábil e fiscal;
- b) As microempresas e empresa de pequeno porte deverão apresentar Balanço Patrimonial, transcritos no Livro Diário, assinados por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo empresário, conforme dispõe a Resolução CFC nº 1.115 de 14 de dezembro de 2007, juntamente com a NBC T 2, item 2.1.4. O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou na Secretaria da Receita Federal do Brasil através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED contábil e fiscal;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

- c) O balanço patrimonial das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial, sendo que o das de Capital aberto deverá, ainda, vir acompanhado de parecer de auditor (es) independente (s);
  - d) No caso de empresas que estejam no início de suas atividades, as mesmas deverão apresentar Balanço de Abertura devidamente assinado e autenticado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos;
  - e) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica.
- 07.01.04. Quanto a Qualificação Técnica:**
- a) Declaração de Capacidade de Entrega, (ANEXO VIII);
  - b) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por 01(uma) ou mais pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a empresa proponente realizou a entrega de materiais/equipamentos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, especialmente quanto às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, nos termos do art. 30, inciso II, da Lei 8.666/93;
  - c) Apresentação dos documentos pessoais do (profissional) responsável técnico.
  - d) Comprovações de qualificação em radiologia e diagnósticos por imagem, registro profissional no Conselho de Classe(CRM)
  - e) Não será aceito atestado de empresa que pertença ao mesmo grupo empresarial.
- 07.02.** Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;
- 07.03.** Os documentos acima mencionados deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por Servidor da Administração ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial.
- 07.04.** Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 120 (cento e vinte) dias, após a sua data de emissão;
- 07.05.** Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa;
- 07.06.** Os documentos a que se referem os subitens anteriores deverão ser entregues em separado da proposta, em envelopes fechados, contendo na parte externa as seguintes indicações:

**ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”**

(Identificação da Empresa, endereço, CNPJ, IE, telefone, e-mail, etc.)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2015 - DATA/HORÁRIO**

**Porte da Empresa:**

## 08. DO PROCEDIMENTO E DO JUGAMENTO

- 08.01.** No horário e local indicado neste Edital, será aberta a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;
- 08.02.** Após os respectivos credenciamentos, as Proponentes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, de acordo com o estabelecido no **ANEXO III (fora do envelope)**; em ato contínuo serão apresentados os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, já devidamente protocolizados no Setor de Protocolos desta Prefeitura, até o horário limite estabelecido por este Edital;
- 08.03.** **A ausência da declaração referida poderá ser suprida se estiver presente na sessão representante da pessoa jurídica, com poderes para agir em seu nome, que firme declaração, fornecida pelo (a) pregoeiro (a), com o conteúdo exigido;**
- 08.04.** Iniciada a abertura do primeiro envelope Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos credenciados no certame;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

- 08.05. Para julgamento será adotado o critério de **Menor Preço por lote**, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital
- 08.06. A análise das propostas pelo Pregoeiro ou Pregoeira, visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
  - b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Proponentes;
  - c) Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços de mercado), tomando como paradigma à "estimativa de valor";
  - d) Com preços manifestadamente inexecutáveis;
- 08.07. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 08.08. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
  - b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Proponentes.
- 08.09. O Pregoeiro convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços, artigo 45, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93;
- 08.10. A Proponente sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- 08.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro;
- 08.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todas as licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida;
- 08.13. A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário e somente será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances;
- 08.14. O Pregoeiro poderá negociar com a Proponente autora da proposta de menor valor com vistas à redução do preço;
- 08.15. Considerada aceitável a oferta a Proponente Vencedora, a Licitante poderá exigir a apresentação de amostras do produto, para avaliação de qualidade pela comissão de apoio, sob pena de serem convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;
- 08.16. Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, examinando os mesmos;
- 08.17. Se a oferta não for aceitável, ou se a Proponente desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

**08.18.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e pelas licitantes que se fizerem presentes os seus representantes;

### **09. DO RECURSO, DO PREÇO REGISTRADO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

**09.01.** No final da sessão, a Proponente que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias, se assim desejarem; que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos;

**09.01.01.** A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso;

**09.01.02.** Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro o registro de preços do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas;

**09.01.03.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

**09.01.04.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente registrará o preço do objeto do certame à Proponente vencedora e homologará o procedimento.

### **10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.01.** A ata de registro de preços é um instrumento celebrado entre o Município e o licitante que estabelece a preferência da aquisição junto aos detentores dos preços registrados, na ordem classificatória. A minuta da ata de registro de preços consta dos anexos deste edital, do qual se torna parte integrante;

**10.02.** Homologado o procedimento, o licitante vencedor será convocado para que dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, assine a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra esse Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços;

**10.03.** A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 meses;

**10.03.01.** Para efeitos de garantia dos materiais e equipamentos, a vigência dos contratos celebrados se dará até o término da garantia ofertada pelo licitante, conforme descrito na sua Proposta de Preços;

**10.04.** Os fornecedores de bens ou prestadores de serviços incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na própria ata;

**10.05.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

**10.06.** As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR;

**10.07.** O preço registrado poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico- financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93;

**10.08.** A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos;

**10.09.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
  - b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
  - c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação;
- 10.10. Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão;
- 10.11. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
  - e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 10.12. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos;
- 10.13. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

### 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.01. A CONTRATANTE obrigará-se-á:

- 11.01.01. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 11.01.02. Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- 11.01.03. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 11.01.04. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Faturas; devidamente atestadas nos prazos fixados.

### 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.01. A CONTRATADA obrigará-se-á:

- 12.01.01. Executar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
- 12.01.02. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 12.01.03. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;
- 12.01.04. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 12.01.05. **No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certificado de**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

**Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.**

### 13. DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.01. As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Nota de Empenho; Autorização de Entrega ou Ordem de Serviços;
- 13.02. As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitado o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;
- 13.03. As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas contendo:
- a) O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;
  - b) A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;
  - c) O preço unitário registrado na ata;
  - d) Dotação orçamentária e fonte de recursos;
  - e) A indicação do respectivo processo licitatório.
- 13.04. Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subsequentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;
- 13.05. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:
- a. **Advertência escrita:**
- a) Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- b. **Multas:**
- a) A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:
    - i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
    - ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
    - iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
      - a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
      - b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
      - c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
      - d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
    - iv. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

c. **Suspensão Temporária:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

- a) A Licitante poderá ficar suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de **até 2 (dois) anos**;
- d. Declaração de Inidoneidade:**
- a) A Licitante poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 13.06.** Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 13.07.** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.
- 13.08.** Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
- 13.09.** No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 13.10.** Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 13.11.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 13.12.** A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 13.13.** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 13.14.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 13.15.** As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 13.16.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 13.17.** A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 13.18.** A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações;
- 13.19.** A Licitante estará ainda sujeita as penalidades previstas nos Artigos 90 a 97 da lei 8.666/93;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

**13.20.** Sujeita ainda a Licitante, as penalidades impostas pelos Artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93.

### 14. DO PAGAMENTO

**14.01.** Será observada a condição de pagamento de **até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais, proporcional a cada solicitação, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura; observado o requisito do item 12.01.05 deste Edital, correspondente ao objeto entregue e aceito. Constatando-se alguma incorreção nestes documentos ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização;

**14.02.** Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

**14.03.** A Prefeitura Municipal de Guapirama atestará através do responsável pela Secretaria solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.

### 15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**15.01.** Os recursos orçamentários para a realização do objeto desta Licitação correrão futuramente por contas de dotações orçamentárias correspondentes às Secretarias requisitantes.

### 16. DA FISCALIZAÇÃO

**16.01.** A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012.

**16.01.01.** A fiscalização terá poderes para:

- a) Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
- b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
- c) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
- d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embarçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
- e) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;
- f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
- g) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.

**16.02.** As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.

**16.03.** A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

### 17. DA GARANTIA

**17.01.** A licitante vencedora da presente licitação se obriga a prestar garantia dos produtos cotados, na forma da Lei.

### 18. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

**18.01.** Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar o presente



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

Licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

- 18.02. A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

### 19. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 19.01. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa; respeitada à igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 19.02. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 19.03. É facultado Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo Licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;
- 19.04. A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Presencial, sujeitando-se a Licitante as sanções previstas nos Artigo 87 e 88, da lei nº 8.666/93;
- 19.05. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelas Proponentes presentes que desejarem;
- 19.06. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 19.07. Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre presente Licitação poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Guairama, Paraná;
- 19.08. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital, através do Setor de Protocolos do Município;
- 19.09. Este Edital foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município, constando no processo o devido *Parecer*.
- 19.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de JOAQUIM TÁVORA – ESTADO DO PARANÁ, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

### 20. CASOS OMISSOS

- 20.01. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro em conjunto com sua equipe de apoio, ou, autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

### 21. ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL

- 21.01. Integram o presente Pregão Presencial, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo a Minuta do futuro Contrato e mais:

- |               |   |  |
|---------------|---|--|
| a) ANEXO I    | - | Termo de Referência –                                      |
| b) ANEXO II   | - | Termo de Credenciamento –                                  |
| c) ANEXO III  | - | Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação –  |
| d) ANEXO IV   | - | Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes –       |
| e) ANEXO V    | - | Declaração que não emprega menores –                       |
| f) ANEXO VI   | - | Declaração de ME ou EPP –                                  |
| g) ANEXO VII  | - | Espelho da Proposta de Preços –                            |
| h) ANEXO VIII | - | Declaração de Capacidade de Entrega e Execução –           |
| i) ANEXO IX   | - | Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial – |
| j) ANEXO X    | - | Minuta do Contrato –                                       |

Guapirama - PR, 16 de Novembro de 2015.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

  
**PEDRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

  
**LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO**  
Pregoeiro (a)

**ANEXO I**  
**-Papel Timbrado da Empresa-**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

PROCESSO Nº 158/2015.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE RADIOLOGIA EM ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA A SEREM UTILIZADOS CONFORME A NECESSIDADE PELO PERÍODO DE 12 MESES, valor máximo de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).**

**LOTE UNICO**  
**EXAMES**

ITEN	NOME DO EXAME	QNT 12 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	RAIO X DIVERSOS: Rx abdômen Rx antebraço Rx Arco Zinomatico Rx bacia (pelve) Rx braço Rx calcâneo Rx clavícula Rx cavum Rx costela/ hemitorax/ arco costais Rx cotovelo Rx coxo/fêmura Rx crânio Rx Femur Coxa Rx joelho Rx mandíbula/ATM Rx mãos e punhos para idade óssea Rx mão Rx ombro Rx orbitas Rx Pé Rx Perna Rx punho Rx seios da face Rx sela tursica Rx tórax Pa Rx tornozelo	1000	60,00	60.000,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

2	Torax PA/P	250	60	15.000,00
3	Coluna Dorsal /Toracica	250	60	15.000,00
4	Coccix	250	60	15.000,00
5	Bacia (2 posições)	250,00	60	15.000,00

### 01. DO VALOR:

01.01. O valor máximo permitido, para esta Licitação, é de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**

### 02. DA ESTIMATIVA DE CONSUMO:

02.01. A estimativa de consumo do Município é pelo período de **12(doze) meses**;

02.02. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição;

### 03 CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

03.02. Para a prestação dos serviços objeto deste edital o licitante deverá dispor de local, equipamento médico registrado na Vigilância Sanitária local, com ambiente adequado para atendimento da necessidade, contando com todo aparato médico e técnico para suprir a necessidade da demanda, seja em consultório, clínica ou similar e estabelecido em local não superior e com distância máxima de 50 (cinquenta) quilômetros do Município de Guapirama, em sede própria ou locada para atender os pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

03.03. O licitante deverá dispor de todos os equipamentos e atendimento médico, essenciais e necessários para a realização dos exames constantes neste Anexo do Edital.

03.04. Os pacientes atendidos na rede pública municipal de saúde que necessitam dos exames serão encaminhados à sede do licitante vencedor, mediante agendamento prévio com 03 (três) dias úteis de antecedência da data da realização do exame

03.04. O licitante vencedor deverá realizar os exames solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, observando a capacidade operacional de realização de exames diários, desde que obedecidas às disposições contidas no subitem 04.03.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

**ANEXO II**

(Documento a ser entregue fora dos envelopes)

(MODELO)

**-Papel Timbrado da Empresa-**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio  
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 081/2015.**

Prezados Senhores:

Através do presente, credenciamos o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, na modalidade de Pregão Presencial nº **081/2015**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e lances, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.



**(assinatura com firma reconhecida)**

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)

(Nome e assinatura do Representante)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

**ANEXO III**

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

**(MODELO)**

**-Papel Timbrado da Empresa-**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio  
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 081/2015.**

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

**ANEXO IV**  
**(MODELO)**

**-Papel Timbrado da Empresa-**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio  
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 081/2015.**

Prezados Senhores:

A Proponente \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

(Nome, RG e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

**ANEXO V**  
**(MODELO)**

**-Papel Timbrado da Empresa-**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES**

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio  
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 081/2015.**

Prezados Senhores:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº **081/2015**, em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)  
(Nome, RG e CPF do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

**ANEXO VI**

(MODELO - FORA DO ENVELOPE, JUNTO COM CREDENCIAMENTO)  
**-Papel Timbrado da Empresa-**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 081/2015**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_ (razão social do licitante), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no subitem 02.01.01, "f" do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

1. ( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
2. ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. ( ) NÃO SE ENQUADRA.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(LOCAL), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015. -

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal  
(nº do RG e CPF)

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Contador da Empresa  
(nº do CRC)

Carimbo da Empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

**ANEXO VII**  
**(MODELO)**

**-Papel Timbrado da Empresa-**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

(A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, telefone, "fac-símile", CEP, etc.).

**Banco/conta corrente:**

**Nome (s) signatário (s) do futuro contrato:**

**Endereço para envio do contrato: (caso venha ser vencedor da licitação).**

(Local), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015. -

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio  
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.**

Prezados Senhores:

O valor unitário, fixo e sem reajuste, proposto para o fornecimento dos materiais está discriminado conforme o constante no Objeto do Pregão Presencial, bem como o valor total de cada item (em anexo).

Condição de Pagamento: \_\_\_\_\_.

Prazo de validade da proposta de preços é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha a presente proposta a relação dos serviços constantes no Objeto do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

A proponente da presente licitação obriga a prestar garantia dos serviços cotados, na forma da Lei.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(Nome e CPF do representante legal)

**ANEXO VIII**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

(MODELO)  
-Papel Timbrado da Empresa-

**DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ENTREGA**

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio  
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: **Pregão Presencial nº 081/2015.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE RADIOLOGIA EM ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA A SEREM UTILIZADOS CONFORME A NECESSIDADE PELO PERÍODO DE 12 MESES.**

O signatário da presente, em nome da proponente \_\_\_\_\_, para todos os fins legais e necessários, declara que está plenamente capacitado a efetuar a entrega dos produtos licitados, nas quantidades e prazos propostos, na sede da Contratante.

Validade da Proposta: 12 meses.  
Prazo de Entrega/Execução: 12 meses

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015. -

\_\_\_\_\_  
(Nome RG e CPF do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

**ANEXO IX**  
-Papel Timbrado-

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR  
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2015 – PROCESSO Nº 158/2015.

Prezados Senhores:

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, representada por seu sócio \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, infra-assinando, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os sócios da empresa supra-citada, não são servidores públicos municipais que ocupam cargo de provimento em comissão ou efetivo; não são membros da comissão permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão; e não possuem parentesco por consangüinidade ou afim até 3º grau com qualquer servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Guapirama, Estado do Paraná, que ocupem tais funções.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura, RG e CPF do declarante)  
Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

**ANEXO X**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº 158/2015.**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná, sito à Rua 2 de março, s/nº, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, neste ato, representada pelo **Senhor Prefeito Municipal, Pedro de Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_ e portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_-SSP/\_\_\_/\_\_\_, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e dos Decretos Municipal nº 338, de 08 de novembro de 2007, 169, de 21 de junho de 2006 e 518 de 07 de dezembro de 2011, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº **081/2015**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-**

O Objeto do Edital, que deu origem a presente Ata é o registro de preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE RADIOLOGIA EM ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA A SEREM UTILIZADOS CONFORME A NECESSIDADE PELO PERÍODO DE 12 MESES**, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial nº 081/2015, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.1.1.A empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, sito à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, representada por seu Procurador \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_ e portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Guapirama (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento-**

2.1. Será observada a condição de pagamento de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais; proporcional a cada solicitação, após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.

2.1.1. A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

2.1.2. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à DETENTORA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

2.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

### **CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo e Condições de Entrega-**

- 3.1. A entrega do objeto deverá ser parcelada e efetuada de acordo com as necessidades da Contratante no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** após o recebimento da Autorização de Entrega expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama.
- 3.2. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
- 3.3. Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) hras, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 3.4. O (s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota (s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
- 3.5. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.
- 3.6. O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.
- 3.7. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

### **CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência-**

- 4.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 meses.

### **CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços-**

- 5.1. O preço registrado poderá a critério da Administração, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93.
- 5.2. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
  - a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
  - b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
  - c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.
- 5.4. Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

### **CLÁUSULA SEXTA: Do Cancelamento do Preço Registrado-**

- 6.1. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:
  - a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
  - e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 6.2. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 6.3. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

### CLÁUSULA SETIMA: Da Garantia-

7.1 A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos produtos cotados, **na forma da Lei.**

### CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da Contratada-

8.1. A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Entregar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- d) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;
- e) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- f) No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.
  - g) Para a prestação dos serviços objeto deste processo o licitante deverá dispor de local, equipamento médico registrado na Vigilância Sanitária local, com ambiente adequado para atendimento da necessidade, contando com todo aparato médico e técnico para suprir a necessidade da demanda, seja em consultório, clínica ou similar e estabelecido em local não superior a distância máxima de 50 (cinquenta) quilômetros do Município de Guapirama, em sede própria ou locada para atender os pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.
  - h) A Contratada deverá dispor de todos os equipamentos e atendimento médico, essenciais e necessários para a realização dos exames constantes neste Anexo do Edital.
  - i) Os pacientes atendidos na rede pública municipal de saúde que necessitam dos exames serão encaminhados à sede da contratada, mediante agendamento prévio com 03 (três) dias úteis de antecedência da data da realização do exame



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

- j) O vencedor deverá realizar os exames solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, observando a capacidade operacional de realização de exames diários, desde que obedecidas às disposições contidas no subitem 04.03.
- k) Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas vigentes

### **CLAUSULA NONA: Da Fiscalização-**

- 9.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012.
- 9.2. A fiscalização terá poderes para:
  - a) Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
  - b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
  - c) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
  - d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
  - e) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;
  - f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
  - g) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.
- 9.3. As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.
- 9.4. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: Das Contratações e Sanções Administrativas-**

- 10.1. As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Autorização de Compras ou Nota de Empenho, ou, outro documento equivalente;
- 10.2. As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitada o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;
- 10.3. Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subseqüentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;
- 10.4. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

#### **1. Advertência escrita:**

Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

### 2. Multas:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

- i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
- ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
- iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
  - a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
  - b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
  - c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
  - d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
- iv. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

### 3. Suspensão Temporária

A CONTRATADA ficará suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

### 4. Declaração de Inidoneidade

A CONTRATADA será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.5. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.6. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.

10.7. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

10.8. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

10.9. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

- 10.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.11. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 10.12. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 10.13. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 10.14. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
- 10.15. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 10.16. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
- 10.17. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
- 10.18. A licitante estará ainda sujeita as penalidades dos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;
- 10.19. Sujeita ainda a licitante, as penalidades impostas pelos artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Condições Gerais-**

- 11.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 11.2. As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante, conforme limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/83. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR.
- 11.3. O licitante vencedor deverá assinar a presente Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços.
- 11.4. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa, seja pessoa física ou jurídica, para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 11.5. Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Dos Casos Omissos-**

- 12.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do Foro-**

- 13.1. Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata e por estarem assim justos e pactuados, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

**MUNICIPIO DE GUAPIRAMA  
PEDRO DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE**

**EMPRESA**

**Representante Legal  
DETENTORA**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_  
RG:  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
RG:  
CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

**LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**

**SRP Nº. 081/2015**

**PROCESSO 158/2015**

**(Exclusiva para MEI-ME-EPP conf. Lei 147/2013)**

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE RADIOLOGIA EM ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA A SEREM UTILIZADOS CONFORME A NECESSIDADE PELO PERÍODO DE 12 MESES**, valor máximo de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), acordo com especificações e condições constante do edital de licitação pregão presencial SRP 081/2015 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: **01 de Dezembro de 2015 ÀS 14:00 HORAS**, na sede da Câmara Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico [www.guapirama.pr.gov.br](http://www.guapirama.pr.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0\*\*43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 16 de Novembro de 2015.

  
**LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO**  
**PREGOEIRO**

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGENS, RESSOLAGENS, REFORÇOS INTERNOS DOS PNEUS E TIP TOPS PARA MAQUINAS MICHEGAN, RETRO NEW HOLLAND LB 90 MOTOVINELADORA NEW HOLLAND RG 140 B, TRATORES, CAMINHOES, ONIBUS E MICROS-ONIBUS, PELO PERIODO DE 12 MESES valor máximo de R\$ 173.435,00 (cento e setenta e três mil quatrocentos e trinta e cinco reais). De acordo com especificações e condições constante do edital de licitação pregão presencial SRP 080/2015 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: 01 de dezembro de 2015 ÀS 09:00 HORAS, na sede da Câmara Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0\*\*43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 16 de Novembro de 2015.

**LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO  
PREGOEIRO**

**LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**

**SRP Nº. 081/2015**

**PROCESSO 158/2015**

**(Exclusiva para MEI-ME-EPP conf. Lei 147/2013)**

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE RADIOLOGIA EM ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA SEREM UTILIZADOS CONFORME A NECESSIDADE PELO PERIODO DE 12 MESES, valor máximo de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). acordo com especificações e condições constante do edital de licitação pregão presencial SRP 081/2015 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: 01 de Dezembro de 2015 ÀS 14:00 HORAS, na sede da Camara Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0\*\*43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 16 de Novembro de 2015.

**LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO  
PREGOEIRO**

**LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**

**SRP Nº. 082/2015**

**PROCESSO 159/2015**

**(EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP conforme Lei 147/2014)**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando AQUISIÇÃO DE PEÇAS ELETRICAS NOVAS DE 1ª LINHA E MÃO-DE-OBRA EM GERAL PARA ATENDIMENTO DA FROTA MUNICIPAL SEREM ADQUIRIDAS CONFORME A NECESSIDADE POR UM PERIODO DE 12 MESES, conforme especificações do edital, valor máximo de R\$ 165.409,10 (cento sessenta e cinco mil quatrocentos e nove reais e dez centavos). De acordo com especificações e condições constante do edital de licitação pregão presencial SRP 082/2015 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: 02 de Dezembro de 2015 ÀS 13:30 HORAS, na sede da Câmara Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0\*\*43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 16 de Novembro de 2015.

**LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO  
PREGOEIRO**

barracões de madeira 00-5 (RTOrd), LUIS CE OUTROS (05): Um ter área de 425,00m², com extensão de 17,00 met Prefeitura Municipal de de 17,00 metros. Inscri Com demais caracteris Sem Benfeitorias, avali X JAMATA INDUSTRIA sem defeito de fabricaç em R\$15.000,00. Os b senhores interessados endereços estão nos disposição dos interess Todas as despesas de edital, serão por conta própria a existência de competentes cartórios com os impostos, enca ser constatados antes Alguns bens poderão te TRT 9ª Região. Ficam do Código Civil Brasilei Civil Brasileiro), os arr remição ou acordo entr judicial e as remuneraç despesas informadas r comissão de Leilão, cu (Decreto Federal Nº 21 ônus desta despesa. N ao arrematante. Caso não sejam encontrados expedição das notificaç

**Curitiba-PR, 11**

**JOSÉ ADÃO**

público que requereu a Desmembramento Lote de Barra do Jacaré – E

O Prefeito Municipa conferidas por Lei, e de CONSIDERANDO RESOLVE: I – DETERMINAR à relacionados.

Nº Patrimônio	Des
21974	Ven
28856	Ven
28858	Ven
28859	Ven
28860	Ven
28861	Ven

PARANÁ / PAÇO MUN



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

**RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

Prefeitura Municipal de Guapirama - PR  
Ref: **PREGÃO PRESENCIAL SRP 081/2015**

**No item 04.03 Quanto ao horário para protocolo - desconsidera-se 09:00 hrs, considera-se 14:00 hrs.**

Guapirama, 27 de Novembro de 2015.

Leandro Orlandini Francisco  
Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

**ATA DE JULGAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 081/2015**

Ao 01 (um) dia do mês de dezembro do ano de 2015 (dois mil e quinze), às 14:05 (quatorze horas e cinco minutos), em uma das salas da Prefeitura Municipal de Guapirama, fez-se presentes a pregoeiro e equipe de apoio, nomeados pelas Portarias nº 007/2014, de 05/03/2015 e Portaria nº 024/2015, de 02/09/2015, **LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO**, bem como os demais membros da Equipe de Apoio Srs. **WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS e AMAURI CORREA DE ALMEIDA**, nomeados pelas mesmas portarias, acima mencionadas, para o fim específico de procederem ao julgamento do Pregão Presencial SRP Nº. 081/2015, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE RADIOLOGIA EM ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA A SEREM UTILIZADOS CONFORME A NECESSIDADE PELO PERÍODO DE 12 MESES**, conforme especificações constantes do edital de licitação Pregão Presencial SRP nº. 081/2015.

Verificou-se da presença da Empresa, com seu respectivo representante: **1 – MERLIM & RODRIGUES S/C LTDA; 2 - ALVES & CHAVES DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA EPP; 3 - SERVIÇO DE RADIOLOGIA E MAMOGRAFIA DE APUCARANA LTDA;** que apresentaram declaração de ciência que cumprem integralmente os requisitos da habilitação (Anexo I) e as credenciais respectivas, sendo que seu representante esta a seguir:

<b>MERLIM &amp; RODRIGUES S/C LTDA</b>	<b>GUILHERME HENRIQUE ALVES DE PAIVA</b> CPF: 055.807.989-03
<b>ALVES &amp; CHAVES DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA EPP</b>	<b>DANIELE VEIGA</b> CPF: 008.974.619-83
<b>SERVIÇO DE RADIOLOGIA E MAMOGRAFIA DE APUCARANA LTDA</b>	<b>NILSON WAGNER BARBOSA MARCONDES</b> CPF: 367.037.299-72

Em seguida o pregoeiro, considerando que o edital foi devidamente publicado, tendo em vista que a empresa, acima nominada acudiu ao chamamento, procedeu à abertura do envelope da proposta, que apresentou o resultado que consta a seguir:

<b>MERLIM &amp; RODRIGUES S/C LTDA</b>	<b>R\$ 114.000,00</b>
<b>ALVES &amp; CHAVES DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA EPP</b>	<b>R\$ 120.000,00</b>
<b>SERVIÇO DE RADIOLOGIA E MAMOGRAFIA DE APUCARANA LTDA</b>	<b>R\$ 120.000,00</b>

Cumprida a etapa dos lances acima mencionados e, chegando ao resultado final, o pregoeiro oficial decidiu que foram cumpridas as formalidades da etapa e, após consulta aos membros da comissão, manifestou pela aceitabilidade da proposta apresentada pela empresa vencedora, a qual se comprometeu a fornecer

*Assinaturas manuscritas*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

os serviços constantes no edital, de acordo com as especificações exigidas. Ato contínuo, o pregoeiro procedeu à abertura do envelope de documentos de habilitação para a verificação das condições fixadas no edital. Após verificação e análise dos documentos de habilitação da apresentada, todos os membros da comissão julgaram que a proponente atendeu aos requisitos exigidos no edital. Em continuidade, o pregoeiro abriu a palavra para o registro de manifestação sobre recurso, onde todos se mantiveram em silêncio. Em seguida, o senhor pregoeiro procedeu à adjudicação da seguinte forma:

**ALVES & CHAVES DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA EPP pelo valor de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais)**

E determinou a remessa ao senhor Prefeito para a homologação do processo. Nada mais a relatar, foi lavrado a presente ata que vai assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitante, que assim o desejarem.

  
**LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO  
PREGOEIRO**

**EQUIPE DE APOIO:**

**WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS**

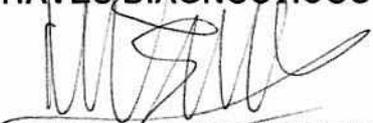


**AMAURI CORREA DE ALMEIDA**

**Licitante:**

**MERLIM & RODRIGUES S/C LTDA**

  
**ALVES & CHAVES DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA EPP**

  
**SERVIÇO DE RADIOLOGIA E MAMOGRAFIA DE APUCARANA LTDA**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Jacarezinho, 25 de Novembro de 2015.

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio  
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 081/2015.**

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

*Thiago Nascimento e Silva*

---

Thiago Nascimento e Silva  
RG: 9.110.989-1  
CPF: 053.099.549-29

**10.304.593/0004-86**  
SERVIÇO DE RADIOLOGIA E  
MAMOGRAFIA DE APUCARANA LTDA  
AV. GETÚLIO VARGAS, 1248 CENTRO  
**86400-000 JACAREZINHO PR**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**CARTORIO SARDI**  
 1º Tabelionato de Notas - ENILDO SARDI - titular vitalício  
**AUTENTICAÇÃO**  
 A presente cópia confere com o original apresentado, dou fé.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

31 JUL 2014

Glória Aparecida de Souza - Escritora  
 Gabriel Frederico Sardi - Patrô  
 João Batista de Souza - Miriam  
 Luciana Salvador - escritoras

Enildo Cesar Sicuro Sardi - titular vitalício  
 Patrícia Cristina Chirmicci dos Santos  
 Miriam Gomes dos Santos Rabello

Fone: (11) 4660-2728 - e-mail: cartorio@sardi.com.br  
 Rua San. Souza Neves, 2265 - Jd. Petrópolis - CEP 66015-430 - Londrina, PR

POLEGAR DIREITO

*Uso*

ASSINATURA DO TITULAR

**SELO FUNARPEN**

**TABELIONATO DE NOTAS**  
**FBX92178**

**CARTEIRA DE IDENTIDADE**  
 INTERPRINT LTDA.

Confere com original

Data: 01/12/2015

*(A)*

**CARTORIO SARDI**  
 1º Tabelionato de Notas - Enildo Sardi - titular vitalício  
**AUTENTICAÇÃO**  
 A presente cópia confere com o original apresentado, dou fé.

31 JUL 2014

Cartão de uso pessoal e intransferível.  
 Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

**BANCO DO BRASIL**

**SELO FUNARPEN**

**TABELIONATO DE NOTAS**  
**FBX92177**

*(Handwritten signatures and initials)*

*(Handwritten signature)*

**ANEXO II**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Jacarezinho, 25 de Novembro de 2015.

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio  
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 081/2015.**

Prezados Senhores:

Através do presente, credenciamos o Sr. Nilson Wagner Barbosa Marcondes, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.132.168-7 e inscrito no CPF/MF nº 367.037.299-72, a participar da licitação instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, na modalidade de Pregão Presencial nº **081/2015**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa SERVIÇO DE RADIOLOGIA E MAMOGRAFIA DE APUCARANA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 10.304.593/0004-86, bem como formular propostas e lances, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

**TABELIONATO** → *Thiago Nascimento e Silva*  
**Thiago Nascimento e Silva**  
RG: 9.110.989-1  
CPF: 053.099.549-29

*[Assinatura]*  
**Nilson Wagner Barbosa Marcondes**

**TIA** CARTÓRIO ANDRADE  
TABELIONATO DE NOTAS DE JACAREZINHO  
RUA DOS ESTADOS UNIDOS, 853 - FONE: (43) 3274-1781 - FAX: (43) 3282-0788 - JACAREZINHO - PR  
atendimento@gruposra.com.br | www.ultramed.com.br

Consulte em <http://tfn.jacarezi.com.br>  
Reconheço por SIEMEL HANNA a assinatura de THIAGO NASCIMENTO E SILVA  
Doutor, Jacarezinho, PR, 30 de novembro de 2015 - 14:27:17h  
Em Teste, da cidade de Jacarezinho, PR

Rafael Ramos Vasconcelos - Escrivente  
Cod. Segurança F-09219510-051461-80



*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signatures and initials]*

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO



Documento  
de Identidade Conforme  
Lei Nº 6.206/75

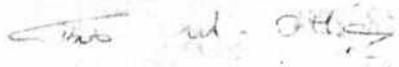
CRM Nº  
**23928**

Data de Inscrição  
**05/02/2007**

POLEGAR DIREITO



Nome: **GILBERTO MIYAZAKI OTTA**

Assinatura do Portador: 

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

**CARTÓRIO SARDI**  
9.º Serviço Notarial  
Enildo Sardi - Tabelião

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO **PARANÁ**

Filiação: **HAKARU OTTA**  
**HERMINIA KEIKO OTTA**

Naturalidade	Data de Nascimento	
<b>APUCARANA - PR</b>	<b>07/01/1978</b>	
RG	Data Expediente	CPE
<b>6.484.085-1 (PR)</b>	<b>21/05/1992</b>	<b>534934799-72</b>
Título de Eleitor	Seção	Zona
<b>00066628330647</b>	<b>0009</b>	<b>028</b>
Certificado Militar Nº	Grupo Sanguíneo	Fator Rh
<b>151052172435</b>	<b>A</b>	<b>Positivo</b>

Observações: **Não Doador de Órgãos e Tecidos**

Local e Data: **Curitiba, 09 de março de 2007**

Presidente: **Dr. Carson Zéfalon Martins**  
Presidente 

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL




# PROCURAÇÃO

SERVIÇO DE RADIOLOGIA E MAMOGRAFIA DE APUCARANA LTDA, CNPJ/MF 10.304.593/0001-33, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representada pelo seu sócio-administrador, o Sr. GILBERTO MIYAZAKI OTTA, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, médico, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 6.484.085-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 934.934.799-72, residente e domiciliado na Rua do Drop Shot, n.º 109, Q16/D10. Condomínio Royal Tennis, Londrina, Paraná, CEP 86.058-142, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr THIAGO NASCIMENTO E SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil RG n.º 9.110.989-1-SSP-PR e inscrito perante o CPF/MF sob o n.º 053.099.549-29, residente e domiciliado na cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua: Rio de Janeiro, n.º 1684, Bairro: Vila Ipiranga, Apto 108, CEP: 86.010-150, a quem confere os mais amplos poderes para assinar contratos de convênios, credenciamentos, e distratos junto a Empresas Privadas, Órgãos Públicos e Prefeituras, e assim outorgando-lhe todos os poderes que se fizerem necessários para o fiel cumprimento deste instrumento de mandato, podendo tudo requerer, encaminhar e promover, cumprir as exigências legais, enfim, tudo praticar para a obtenção do resultado pretendido, substabelecer, inclusive.

Confere com original

Data 03/02/2015

Londrina, 01 de Abril de 2015.

SERVIÇO DE RADIOLOGIA E MAMOGRAFIA DE APUCARANA LTDA  
GILBERTO MIYAZAKI OTTA



Cartório Sardi - 9º Tabelionato de Notas de Londrina / Pr  
Rua Soares Neves, 2280, Jd. Petrópolis - CEP: 86015-100 - Fone: (41) 3023-7788  
e-mail: www.sardicom.br - e-mail: cartorio@sardicom.br - Emissão: 02/04/2015

www.sardicom.br  
n.º 080x6.gyiIN.r670a, Controle: giony.nyNS

Reconheço por semelhança a assinatura de GILBERTO MIYAZAKI OTTA. \*0049098\*

Doc fe. 02 de abril de 2015 - 10:55:52h.

Patricia Cristina Chirmicci dos Santos - escrevente

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
SERVIÇO DE RADIOLOGIA E MAMOGRAFIA DE APUCARANALTA.

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ:10.304.593/0001-33- NIRE: 41206450510

CARTÓRIO SARDI  
9.º Serviço Notarial  
Enlido Sardi - Tabelião

Os abaixo identificados e qualificados:

**FABIO SEICHI TAKEDA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 8.851.753-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 044.200.349-80, residente e domiciliado na Avenida Gil de Abreu Souza, n.º 2335, Condomínio Royal Forest, Londrina, Paraná, CEP 86.058-100; **G. M. OTTA COMÉRCIO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Antonio Amado Noivo, n.º 206, Vila Ipiranga, Londrina, Paraná, CEP 86.010-640, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.124.237/0001-87, NIRE sob n.º 4120746634, representada por seu administrador **GILBERTO MIYAZAKI OTTA**, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, médico, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 6.484.085-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 934.934.799-72, residente e domiciliado na Rua do Drop Shot, n.º 109, Q16/ D10, Condomínio Royal Tennis, Londrina, Paraná, CEP 86.058-142; **G.O. LAUDOS E DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 14.795.617/0001-55, com sede sito à Rua Antônio Amado Noivo, n.º 206, Vila Ipiranga, Londrina, Paraná, CEP 86.010-640, por seu administrador **GILBERTO MIYAZAKI OTTA**, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, médico, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 6.484.085-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 934.934.799-72, residente e domiciliado na Rua do Drop Shot, n.º 109, Q16/ D10, Condomínio Royal Tennis, Londrina, Paraná, CEP 86.058-142; **ROBERTO BRAZÃO FARINHA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 23.854.440-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 289.873.858-17, residente e domiciliado na Rua da Abolição, n.º 314, Jardim Vila Rica, Cambé, Paraná, CEP 86.192-520; **MARCELO MIYAZAKI YOSHIDA**, brasileiro, solteiro, médico, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 27.461.988-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 299.101.188-23, residente e domiciliado na Rua Paranaguá, n.º 1900, apto 1202,

*[Handwritten signature]*

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

SERVIÇO DE RADIOLOGIA E MAMOGRAFIA DE APUCARANALTD.A.

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ:10.304.593/0001-33- NIRE: 41206450510

**MARGALHO**, brasileiro, separado judicialmente, médico, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 19.164.714 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 141.121.858-20, residente e domiciliado na Rua José Monteiro de Mello, n.º 150, apto 504, Jardim Lago, Londrina, Paraná, CEP 86.050-430 e **MARCELO GARCIA MARINI**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 24.498.541-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 257.053.128-65, residente e domiciliado na Rua Antônio Pisicchio, n.º 100, apto. 1.404, Londrina, Paraná, CEP 86.050-482; sócios que representam a totalidade do capital social da sociedade empresária limitada **SERVIÇO DE RADIOLOGIA E MAMOGRAFIA DE APUCARANA LTDA.**, com sede na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, à Rua Rio Branco, n.º 518, Centro, CEP 86800-120, inscrita no CNPJ n.º 10.304.593/0001-33, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE n.º 41206450510, em 09/04/2009, e décima primeira alteração e consolidação registrada sob n.º 20143092979, em 20/05/2014, resolvem, por este instrumento particular de alteração contratual, modificar e consolidar seu contrato social e posteriores alterações contratuais mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO ESTADO CIVIL DO SÓCIO:**

- No tocante ao sócio **GUSTAVO ANDRADE DE MARGALHO**, já qualificado, resta alterado seu estado civil para casado sob o regime de comunhão parcial de bens;

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DO SÓCIO:**

- No tocante ao sócio **ROBERTO BRAZÃO FARINHA**, já qualificado, o endereço residencial deve ser alterado para Rua Pedro Pascueto, n.º 272, Jardim Vila Rica, Cambé, Paraná, CEP 86.192-420.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RETIRADA DE SÓCIOS:** Retira-se da sociedade:

- o sócio **FABIO SEICHI TAKEDA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 8.851.753-9 SSP/PR, inscrito no

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
**SERVIÇO DE RADIOLOGIA E MAMOGRAFIA DE APUCARANALTD.A.**

**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

**CNPJ:10.304.593/0001-33- NIRE: 41206450510**

CPF/MF sob o n.º 044.200.349-80, residente e domiciliado na Avenida Gil de Abreu Souza, n.º 2335, Condomínio Royal Forest, Londrina, Paraná, CEP 86.058-100.

**CLÁUSULA QUARTA- DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:**

Considerando as alterações no quadro e capital social, com a anuência de todos os sócios as participações societárias ficarão na seguinte proporção:

- o sócio **FABIO SEICHI TAKEDA**, já qualificado, cede e transfere por alienação a totalidade de suas quotas, com o consentimento dos demais sócios, 32.500 (trinta e duas mil e quinhentas) quotas, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real), para a sócia **G.O. LAUDOS E DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA.**, já qualificado, dando, as partes, recíproca, ampla e geral quitação, de forma irrevogável e irretroatável.

**CLÁUSULA QUINTA - DA NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL:** Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	PERCENTAGEM DE QUOTAS	CAPITAL RS
G. M. OTTA COMÉRCIO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	16.250	16,25%	16.250,00
G.O. LAUDOS E DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA.	48.750	48,75%	48.750,00
MARCELO MIYAZAKI YOSHIDA	10.000	10%	10.000,00
GUSTAVO ANDRADE DE MARGALHO	10.000	10%	10.000,00
MARCELO GARCIA MARINI	10.000	10%	10.000,00
ROBERTO BRAZÃO FARINHA	5.000	5%	5.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100.000</b>	<b>100%</b>	<b>100.000,00</b>

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

**SERVIÇO DE RADIOLOGIA E MAMOGRAFIA DE APUCARANALTA.**

**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

**CNPJ:10.304.593/0001-33 – NIRE: 41206450510**

**CLÁUSULA SEXTA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Em razão das modificações contratuais dos atos constitutivos da sociedade ocorridas na presente alteração, os sócios RESOLVEM revogar o CONTRATO SOCIAL anterior e respectivas alterações, procedendo a CONSOLIDAÇÃO mediante as cláusulas e condições já ajustadas como expressadas neste instrumento, passando a vigorar com a seguinte redação:

**G. M. OTTA COMÉRCIO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Antonio Amado Noivo, n.º 206, Vila Ipiranga, Londrina, Paraná, CEP 86.010-640, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.124.237/0001-87, NIRE sob n.º 4120746634, representada por seu administrador **GILBERTO MIYAZAKI OTTA**, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, médico, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 6.484.085-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 934.934.799-72, residente e domiciliado na Rua do Drop Shot, n.º 109, Q16/ D10, Condomínio Royal Tennis, Londrina, Paraná, CEP 86.058-142; **G.O. LAUDOS E DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 14.795.617/0001-55, com sede na Rua Antônio Amado Noivo, n.º 206, Vila Ipiranga, Londrina, Paraná, CEP 86.010-640, representada por seu administrador **GILBERTO MIYAZAKI OTTA**, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, médico, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 6.484.085-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 934.934.799-72, residente e domiciliado na Rua do Drop Shot, n.º 109, Q16/ D10, Condomínio Royal Tennis, Londrina, Paraná, CEP 86.058-142; **ROBERTO BRAZÃO FARINHA**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 23.854.440-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 289.873.858-17, residente e domiciliado na Rua da Abolição, n.º 314, Jardim Vila Rica, Cambé, Paraná, CEP 86.192-520; **MARCELO MIYAZAKI YOSHIDA**, brasileiro, solteiro, médico, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 27.461.988-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 299.101.188-23, residente e domiciliado na Rua Paranaguá, n.º 1900, apto 1202, Centro, Londrina, Paraná, CEP

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

**SERVIÇO DE RADIOLOGIA E MAMOGRAFIA DE APUCARANALTD.A.**

**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

**CNPJ:10.304.593/0001-33- NIRE: 41206450510**

86.020-031; **GUSTAVO ANDRADE DE MARGALHO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 19.164.714 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 141.121.858-20, residente e domiciliado na Rua José Monteiro de Mello, n.º 150, apto 504, Jardim Lago, Londrina, Paraná, CEP 86.050-430 e **MARCELO GARCIA MARINI**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 24.498.541-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 257.053.128-65, residente e domiciliado na Rua Antônio Pischio, n.º 100, apto. 1.404, Londrina, Paraná, CEP 86.050-482; sócios que representam a totalidade do capital social da sociedade empresária limitada **SERVIÇO DE RADIOLOGIA E MAMOGRAFIA DE APUCARANA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 10.304.593/0001-33, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE n.º 41206450510, em 09/04/2009, com décima primeira e última alteração sob n. 20143092979, em 20/05/2014, com sede sito à Rua Rio Branco, n.º 518, Centro, Apucarana, Paraná, CEP 86.800-120; duas filiais na cidade de Jacarezinho, estado do Paraná, sito à Avenida Getúlio Vargas, n.º 1.248, Centro, CEP 86.400-000, inscrita no CNPJ sob n. 10.304.593/0004-86, NIRE sob n. 41901110918 e outra filial, sito à Rua Paraná, n.º 1.080, Centro, CEP 86.400-000, inscrita no CNPJ sob n. 10.304.593/0003-03, NIRE sob n. 41901110900, resolvem consolidar seu Contrato Social, e o fazem consoante as cláusulas e disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade girará sob o nome empresarial de **SERVIÇO DE RADIOLOGIA E MAMOGRAFIA APUCARANA LTDA.**, tendo sua sede e foro na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, sito à Rua Rio Branco, n.º 518, Centro, Apucarana, Paraná, CEP 86.800-120.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A empresa possui em atividade as filiais abaixo relacionadas, com capital social destacado para fins fiscais no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para cada uma:

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
**SERVIÇO DE RADIOLOGIA E MAMOGRAFIA DE APUCARANALTD.**

**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

**CNPJ:10.304.593/0001-33- NIRE: 41206450510**

01) JACAREZINHO/PR – Rua Paraná, n.º 1080, Centro, CEP 86.400-000, inscrita no CNPJ sob n. 10.304.593/0003-03 e NIRE 41901110900;

02) JACAREZINHO/PR – Avenida Getúlio Vargas, n.º 1248, Centro, CEP 86.400-000, inscrita no CNPJ sob n.º 10.304.593/0004-86 e NIRE 41901110918.

**Parágrafo único:** O objeto social da filial localizada em Jacarezinho/PR, sito à Rua Paraná, 1080, Centro, CEP 86.400-000, será exclusivamente a atividade de Serviços de Ressonância Magnética.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objetivo a prestação de serviços médicos hospitalares de diagnóstico por imagens.

**CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades em 01 de julho de 2008.

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social da sociedade é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma e assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	PERCENTAGEM DE QUOTAS	CAPITAL RS
G. M. OTTA COMÉRCIO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	16.250	16,25%	16.250,00
G.O. LAUDOS E DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA.	48.750	48,75%	48.750,00
MARCELO MIYAZAKI YOSHIDA	10.000	10%	10.000,00

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
**SERVIÇO DE RADIOLOGIA E MAMOGRAFIA DE APUCARANALTA.**

**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

**CNPJ:10.304.593/0001-33- NIRE: 41206450510**

GUSTAVO ANDRADE DE MARGALHO	10.000	10%	10.000,00
MARCELO GARCIA MARINI	10.000	10%	10.000,00
ROBERTO BRAZÃO FARINHA	5.000	5%	5.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100.000</b>	<b>100%</b>	<b>100.000,00</b>

**Parágrafo Único** – As quotas subscritas são integralizadas, neste ato, em moeda corrente.

**CLÁUSULA SEXTA – ADMINISTRADORES NÃO SÓCIOS:** Nos termos do artigo 1.061 da Lei n.º 10.406/2002, deliberam os sócios e aprovam por unanimidade, que a sociedade poderá manter administradores não sócios.

**CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade caberá ao administrador não sócio **GILBERTO MIYAZAKI OTTA**, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, médico, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 6.484.085-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 934.934.799-72, residente e domiciliado na Rua do Drop Shot, n.º 109, Q16/ D10, Condomínio Royal Tennis, Londrina, Paraná, CEP 86.058-142, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessário à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente.

**Parágrafo Primeiro** – É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do Conselho Administrativo.

**Parágrafo Segundo** – O administrador não sócio designado declara, expressamente, sob as penas da lei, que não se encontra impedido por lei especial, de exercer a administração da

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
SERVIÇO DE RADIOLOGIA E MAMOGRAFIA DE APUCARANALTA.

**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

**CNPJ:10.304.593/0001-33- NIRE: 41206450510**

sociedade, nem de estar condenado ou sob efeito de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Parágrafo Terceiro** –Caberá ao administrador não sócio, individualmente, assumir obrigações em nome da sociedade tais como avais, fianças e empréstimos junto a instituições financeiras, até limite de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) por operação, sendo que a partir deste montante, caberá ao conselho de administração deliberar cada operação.

**CLÁUSULA OITAVA – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:** Fica instituído o Conselho de Administração da sociedade que será composto por seus 06 (seis) sócios Conselheiros eleitos por deliberação de 100% (cem por cento) do capital social.

**Parágrafo Primeiro** - As reuniões ordinárias do Conselho de Administração ocorrerão a cada 03 (três) meses todo dia 15 (quinze) do mês, sendo conduzida, alternadamente, a cada encontro por um dos Conselheiros eleitos, sendo lavrada ata em livro próprio, ficando registradas e arquivadas na sede da sociedade, contendo as assinaturas dos presentes e o que tiver sido deliberado.

**Parágrafo Segundo** – Caso não haja unanimidade nas deliberações do Conselho de Administração, será considerada como vencedora aquela que alcançar votação de, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do capital social.

**CLÁUSULA NONA** - Compete ao Conselho de Administração, com votos que representem, no mínimo,60% (setenta e cinco por cento) do capital social, exceto previsão expressa em contrário:

a) fixar a orientação geral dos negócios da sociedade e das sociedades controladas, inclusive definindo os administradores destas;

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
SERVIÇO DE RADIOLOGIA E MAMOGRAFIA DE APUCARANALTA.

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ:10.304.593/0001-33- NIRE: 41206450510

b) nomear ou destituir diretores mediante a deliberação do Conselho, assim como aprovar a nomeação e constituição de terceiros como procuradores e fixar-lhes as atribuições, observando o que, a esse respeito, dispõe este contrato;

c) fiscalizar a gestão dos diretores, examinando, a qualquer tempo, os livros, documentos e papéis da sociedade, bem como solicitando informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, e sobre quaisquer outros atos;

d) convocar Reunião Geral dos Quotistas, quando julgar conveniente, sem prejuízo das convocações já previstas no contrato social;

e) manifestar-se sobre o relatório e as contas da diretoria executiva;

f) manifestar-se, previamente, sobre atos que criem, modifiquem ou extingam direitos, sempre que o contrato da sociedade o exigir;

g) aprovar a indicação e a destituição de auditores independentes;

h) deliberar sobre a criação, transferência e extinção dependências da sociedade em quaisquer locais do país ou do exterior, bem como sobre a nomeação de agentes e correspondentes tanto no país como no exterior;

i) decidir sobre atos cuja competência não esteja definida neste contrato e não seja exclusiva da Reunião Geral dos Quotistas;

j) determinar o montante da retirada pró-labore dos conselheiros e diretores;

l) autorizar o penhor/hipoteca de bens nas operações sociais, nas operações relacionadas ao

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
SERVIÇO DE RADIOLOGIA E MAMOGRAFIA DE APUCARANALTA.

**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

**CNPJ:10.304.593/0001-33- NIRE: 41206450510**

objeto social da própria sociedade e de suas controladas, quando relacionadas ao objeto social desta sociedade;

m) no caso de alienação ou aquisição de imóveis, equipamentos ou participações societárias, em montante igual ou superior a 20% (vinte por cento), por ano do ativo total da sociedade, com base no balanço patrimonial do exercício imediatamente anterior;

n) para a alienação, cessão ou oneração de direitos relativos a marcas de indústria e comércio registradas em nome da sociedade.

o) autorizar ao administrador assumir obrigações seja em nome da sociedade ou de qualquer dos quotistas ou de terceiros, tais como avais, fianças e empréstimos junto a instituições financeiras, em valor igual ou superior a R\$ 150.000,01 (cento e cinquenta mil reais e um centavo), por operação.

**Parágrafo Único** - É terminantemente proibida a aquisição pela sociedade e pelas suas controladas, de bens móveis e imóveis para uso particular dos sócios e administradores.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A reunião do Conselho de Administração deverá ser instalada com a presença de, no mínimo, 04 (quatro) sócios conselheiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O Conselho de Administração far-se-á representar pela assinatura de 04 (quatro) sócios conselheiros, sempre em conjunto.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem, mediante convocação formalizada por qualquer um de seus conselheiros, entregue com antecedência de, pelo menos, 05 (cinco) dias, independentemente das reuniões ordinárias previstas anteriormente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**- O Conselho de Administração requisitará a presença às

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
**SERVIÇO DE RADIOLOGIA E MAMOGRAFIA DE APUCARANALTA.**

**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

**CNPJ:10.304.593/0001-33- NIRE: 41206450510**

suas reuniões de qualquer Diretor ou funcionário da sociedade, inclusive de sociedades controladas, sempre que o entender necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - As quotas sociais são indivisíveis e não poderão ser alienadas, transferidas ou cedidas, qualquer que seja a hipótese, condição ou modalidade, mesmo que para outro sócio, sem o prévio e expresso consentimento de sócios que representem a maioria do Capital Social.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias, o sócio terá o direito de retirada da sociedade, procedendo-se da forma seguinte: (a) apuração dos haveres do sócio, na data da retirada, com o pagamento, após as deduções cabíveis, em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, sendo a primeira 90 (noventa) dias após a data da apuração; (b) para efeito de apuração dos haveres, serão consideradas todas as receitas firmes, ou seja, as efetivamente recebidas, sem considerar os valores de futuras receitas ou a receber; (c) para efeito de apuração dos haveres, serão deduzidas custas, taxas, impostos, despesas, comprometimentos e obrigações da sociedade para com terceiros, inclusive vincendas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**- Não será permitido o ingresso de eventuais herdeiros ou sucessores na sociedade, sem a prévia e expressa concordância de sócios que representem a maioria do Capital Social, com exceção dos casos previamente acordados e definidos em documento próprio, firmado pela unanimidade dos sócios.

**Parágrafo Único** - A partir do previsto nesta cláusula, a sociedade pagará aos herdeiros ou legatários do sócio falecido o valor correspondente a sua quota parte, que será apurada na forma do disposto na cláusula décima terceira.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**- Na vigência deste instrumento, poderá o sócio ser excluído da sociedade, mediante a deliberação dos sócios detentores da maioria do Capital Social, a qual será tomada em reunião ou assembleia especialmente convocada para este fim, com a convocação formal de todos os sócios na forma da lei, facultado o exercício de direito de defesa no conclave, e com posterior alteração contratual para formalizar a decisão tomada,

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
**SERVIÇO DE RADIOLOGIA E MAMOGRAFIA DE APUCARANALTA.**

**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

**CNPJ:10.304.593/0001-33- NIRE: 41206450510**

independente da assinatura do sócio excluído no respectivo instrumento.

**Parágrafo Primeiro:** Nas deliberações sobre exclusão de sócio, não será admitida a representação dos sócios por procuradores.

**Parágrafo Segundo:** Em qualquer hipótese de exclusão de sócio da sociedade, será calculado e liquidado o valor dos haveres do sócio excluído pelo valor do patrimônio líquido, apurado com base na situação patrimonial da sociedade na data da exclusão, verificada em balanço especialmente levantado, para pagamento parcelado em até 60 (sessenta) meses, a critério da Administração, corrigidos os valores pela variação acumulada do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas), e juros remuneratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - Na hipótese de dissolução total da sociedade, compete aos sócios que representem a maioria do Capital Social indicar o liquidante, que fixará a forma da liquidação, apuração e destinação dos haveres, direitos e obrigações.

**Parágrafo Único** - Restando na sociedade apenas 1 (um) sócio, será a mesma objeto de liquidação, na forma supra referida.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA**- Nos casos previstos nas cláusulas décima sexta, décima sétima e décima oitava, caso a apuração dos resultados resulte em prejuízo, serão os mesmos suportados pelos sócios, na proporção da participação social.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA**- Todas as deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração do Contrato Social, por mais especiais que sejam, serão tomadas por sócios que representem a maioria do Capital Social.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA**- No exercício de seus direitos, perante a sociedade, poderá o sócio se fazer representar por outro sócio, mediante instrumento de procuração com

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
SERVIÇO DE RADIOLOGIA E MAMOGRAFIA DE APUCARANALTA.

**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

**CNPJ:10.304.593/0001-33- NIRE: 41206450510**

poderes específicos e prazo determinado, nunca superior a 1 (um) ano.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA-** O exercício social encerra no dia 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaborados o Balanço Geral e a Demonstração dos Resultados do Exercício, sendo que os lucros ou prejuízos serão distribuídos ou suportados pelos sócios, conforme participação no Capital Social, podendo os sócios deliberar de forma diversa.

**Parágrafo Único -** Poderá a sociedade, mediante deliberação dos sócios, distribuir os resultados de forma diversa da participação social, bem como em períodos e prazos intermediários.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA-** As deliberações cujo objeto necessite dar-se conhecimento a terceiros, serão tomadas em Reunião de Quotistas e transcritas em atas, que serão levadas para arquivamento e/ou averbação no livro competente, caso assim deliberado pelos sócios detentores da maioria do Capital Social.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:**

Todas as deliberações da sociedade não reguladas por este contrato, inclusive a orientação dos negócios, modificação do objeto social, sua extensão ou restrição, a incorporação, fusão, cisão, dissolução ou transformação da sociedade em outro tipo, serão sempre tomadas de acordo com as disposições legais concernentes à espécie, incluindo as determinações contidas neste instrumento e por regulamentos/ regimentos complementares que serão criados pelos sócios.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – CASOS OMISSOS:**

Em casos omissos deste Contrato Social, bem como do Livro II, Título II, Subtítulo II, Capítulo IV, da Lei n.º 10.406/2002, que dispõe sobre a Sociedade Limitada, aplicar-se-ão, as disposições da Lei n.º 6.404/1976, e suas alterações posteriores, nos termos do § único do artigo 1.053/2002.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA- FORO:**

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
SERVIÇO DE RADIOLOGIA E MAMOGRAFIA DE APUCARANALTA.

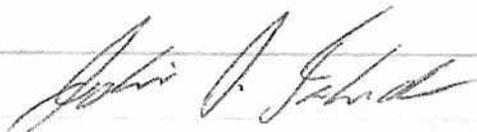
DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

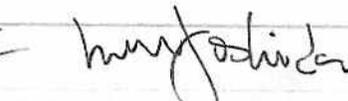
CNPJ:10.304.593/0001-33- NIRE: 41206450510

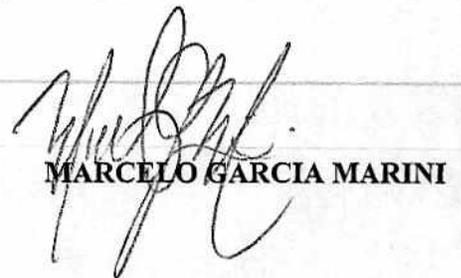
Fica eleito o Fo da Comarca de Londrina no estado do Paraná, renunciando, expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais questões decorrentes do presente.

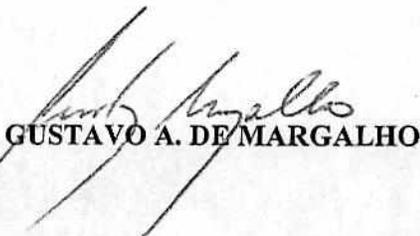
E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Apucarana/PR, 15 de Outubro de 2014.

  
FABIO SEICHI TAKEDA

  
MARCELO M. YOSHIDA

  
MARCELO GARCIA MARINI

  
GUSTAVO A. DE MARGALHO

  
ROBERTO BRAÇO FARINHA

*Gilberto M. Otta*  
G. M. OTTA COMÉRCIO DE  
BENS E PARTICIPAÇÕES  
LTDA.  
(GILBERTO MIYAZAKI OTTA)

*Gilberto M. Otta*  
GILBERTO MIYAZAKI OTTA  
(Administrador não Sócio)

*Gilberto M. Otta*  
G.O. LAUDOS E  
DIAGNÓSTICOS MÉDICOS  
LTDA. (GILBERTO MIYAZAKI  
OTTA)

Testemunhas:

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
SERVIÇO DE RADIOLOGIA E MAMOGRAFIA DE APUCARANALTA.

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ:10.304.593/0001-33- NIRE: 41206450510

1. Nome: *Rodrigo Aparecido Lopes*  
RG 8.604.151-0 SSP/PR  
CPF: 039.793.049-65

2. Nome: *Eliza Emiko Sasajima*  
RG 6.897.995-1 SSP/PR  
CPF: 043.390.339-28

Visto do Advogado:

*Rafael Comar Alencar*  
OAB/PR 41.585



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGENCIA REGIONAL DE LONDRINA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/11/2014  
SOB NÚMERO: 20146740149  
Protocolo: 14/674014-9, DE 19/11/2014  
Empresa: 41 2 0645051 0  
SERVIÇO DE RADIOLOGIA E MAMOGRAFIA  
DE APUCARANA LTDA.

*Sebastião Motta*  
SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

*Antônio Carlos Jiveira Cruz*  
RG 062.378-5 / PR

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

## MERLIM & RODRIGUES S/C LTDA

Rua Vereador José Ferreira, nº 290 – Sala "A" – Jardim Paraíso – CEP 86430-000 – Fone (43) 3534-7627  
CNPJ 11.696.548/0001-34 - Inscrição Municipal 5413106  
Santo Antonio da Platina – Estado do Paraná

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

Santo Antonio da Platina (PR), 24 de novembro de 2015.

Ao (A) Pregoeiro (a) e equipe de apoio  
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 081/2015.

Prezados Senhores:

Através da presente, credenciamos o Sr **GUILHERME HENRIQUE ALVES DE PAIVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº **8.818.884-5 – SSP/PR** e inscrito no CPF/MF nº **055.807.989-03**, a participar da licitação instaurada pelo Município de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, na modalidade de Pregão Presencial nº **081/2015**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa **MERLIM & RODRIGUES S/C LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **11.696.548/0001-34**, bem como formular propostas e lances, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

*Fabio Junior Merlim*

MERLIM & RODRIGUES S/C LTDA

Fabio Junior Merlim

Sócio Administrador

RG 7.758.312-2 SSP/PR

CPF/MF 039.156.689-07

*Guilherme Henrique Alves de Paiva*

Guilherme Henrique Alves de Paiva

*CF*

*Guilherme*  
*de Paiva*

*[Handwritten mark]*

## PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de procuração, o(s) outorgante (s) infra qualifica (s) confere (m) a mandatária os poderes abaixo descritos:

Outorgante(s): **MERLIN & RODRIGUES S/C LTDA**, situada a Rua Vereador Jose Antunes Ferreira nº 290 – Vila Matilde, em Santo Antônio da Platina – Pr, inscrito no CNPJ/MF sob n.º **11.696.548/0001-34**, que tem como representante legal o Sr. **Fábio Junior Merlim**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Santo Antônio da Platina, inscrito no CPF sob n.º **039.156.689-07**.

Outorgado: **Guilherme Henrique Alves de Paiva**, brasileiro, solteiro, responsável pelo departamento fiscal do escritório Controle Contabilidade & Assessoria, residente e domiciliado em Santo Antônio da Platina, a Rua Coronel Capucho nº 375 – Centro, portador do RG sob n.º **8.818.884-5 SESP-PR** e CPF sob n.º **055.807.989-03**.

Poderes: Amplos e Gerais Poderes, onde, com esta se apresentar para requerer as ações que forem necessária e defender o outorgante, nas que contra o mesmo forem propostas, acompanhando-as em qualquer instancia ou Tribunal, conferindo-lhe também, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromisso ou acordos, receber ou dar quitação, alegar, prestar declarações, recorrer, assinar termos, comparecer, perante repartições publicas, municipais, estaduais ou federais, e em especial, representar a empresa acima no pregão presencial nº 081/2015 da cidade de Guapirama – PR.

Santo Antônio da Platina – Pr, 24 de novembro de 2015.

JOSÉ ARTHUR RITTI TABELIÃO

*Fábio Junior Merlim*

Fábio Junior Merlim  
Sócio Administrador  
RG 7.758.312-2 SSP/PR  
CPF/MF 039.156.689-07



**JOSÉ ARTHUR RITTI - TABELIÃO**  
Rua Rui Barbosa, 777 - Sto. Antonio da Platina-Paraná -  
Fone (43) 3534-3634  
Selo: Rmhc.96gA7.wnQS7, Controle: RbHnh.112S  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>  
Reconheço por semelhança a assinatura de **FABIO JUNIOR MERLIM**, Dou fé, 30 de novembro de 2015.  
Em Teste da Verdade  
Elaine Cristina Menezes - Escrevente

Elaine Cristina Menezes  
Escrevente Juramentada

## MERLIM & RODRIGUES S/C LTDA

Rua Vereador José Ferreira, nº 290 – Sala “A” – Jardim Paraíso – CEP 86430-000 – Fone (43) 3534-7627  
CNPJ 11.696.548/0001-34 - Inscrição Municipal 5413106  
Santo Antonio da Platina – Estado do Paraná

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Santo Antonio da Platina (PR), 24 de novembro de 2015.

Ao (A) Pregoeiro (a) e equipe de apoio  
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 081/2015.

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

*Fabio Junior Merlim*

**MERLIM & RODRIGUES S/C LTDA**

Fabio Junior Merlim  
Sócio Administrador  
RG 7.758.312-2 SSP/PR  
CPF/MF 039.156.689-07

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signatures]*

## MERLIM & RODRIGUES S/C LTDA

Rua Vereador José Ferreira, nº 290 – Sala “A” – Jardim Paraíso – CEP 86430-000 – Fone (43) 3534-7627  
CNPJ 11.696.548/0001-34 - Inscrição Municipal 5413106  
Santo Antonio da Platina – Estado do Paraná

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2015

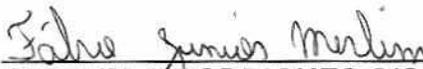
#### DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

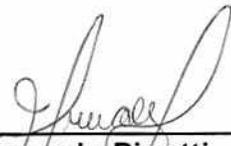
MERLIM & RODRIGUES S/C LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 11.696.548/0001-34, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **FABIO JUNIOR MERLIM**, portador da Carteira de Identidade nº 7.758.312-2 – SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 039.156.689-07, DECLARA, para fins do disposto no subitem 02.01.01, “f” do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

1. ( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
2. ( X ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
3. ( ) NÃO SE ENQUADRA.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Guapirama (PR), 24 de novembro de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
**MERLIM & RODRIGUES S/C LTDA**  
Fabio Junior Merlim  
Sócio Administrador  
RG 7.758.312-2 SSP/PR  
CPF/MF 039.156.689-07

  
\_\_\_\_\_  
**Fernando Pinotti**  
CRC – PR 041143/O-8





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA · ESTADO DO PARANÁ

Danielle Mialski Vilas Bôas Vicente

Cláudia Mialski Vilas Bôas Ramos

Oficiala

Heliane Mialski Vilas Bôas

E. Juramentada

E. Juramentada

Rua Marechal Deodoro, 410 · Centro · CEP 86.430-000 · Santo Antônio da Platina-PR · (43)3534-4334

## CERTIDÃO

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo os livros de Registro de Pessoas Jurídicas deste Cartório, do mesmo verifiquei constar que foi registrado o Contrato Social da empresa: **MERLIM & RODRIGUES S/C LTDA**, com sede à Rua Vereador José Ferreira nº 290, sala A, nesta cidade, **registrado sob nº 463 (Quatrocentos e sessenta e três) no livro "A" nº 6 (seis)**, em data de 03 de março de 2010, sendo sócios da empresa: **FABIO JUNIOR MERLIM e RAFAEL MARCELINO RODRIGUES**. A administração da sociedade caberá aos sócios **FABIO JUNIOR MERLIM e RAFAEL MARCELINO RODRIGUES**.

Certifico, ainda, que a empresa é enquadrada como **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, de acordo com o documento registrado neste Cartório sob o protocolo nº 19.692.

Para este fim, foram apresentados os documentos exigidos pela legislação em vigor.

## **O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.**

Santo Antônio da Platina, PR, 27 de novembro de 2015.

*Danielle Mialski Vilas Bôas Vicente*  
**DANIELLE MIALSKI VILAS BÔAS VICENTE**  
Oficiala

77.780.492/0001-00  
SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Rua Marechal Deodoro, 410  
Centro - CEP 86430-000  
Santo Antônio da Platina - Paraná

FUNARPEN  
SELO DIGITAL Nº  
DYYIn.vMasY.pR5Lp  
Controle:  
Lg0L4.JMEZ  
Consulte esse selo em  
<http://funarpen.com.br>

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE  
MERLIM & RODRIGUES S/C LTDA**



**FABIO JUNIOR MERLIM**, brasileiro, casado com Comunhão Parcial de Bens, técnico em Radiologia CRTR Nº 00651, emitido pelo Conselho Regional da 10ª Região, em 29/08/2004, nascido em 24/05/1996 nesta cidade de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, filho de Jose Maria Merlim e Maria de Fátima da Silva Merlim, inscrito no CPF sob nº 039.156.689-07 e portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 7.758.312-2 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado em Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, a Rua Benjamin Constant, nº 116 – Centro, **RAFAEL MARCELINO RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, técnico em Radiologia CRTR Nº 03386, emitido pelo Conselho Regional da 10ª região, em 23/03/2009, nascido em 16/01/1986 nesta cidade de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, filho de Antonio Rodrigues e Elenice Aparecida Marcelino Rodrigues, inscrito no CPF sob nº 053.740.089-35, portadora da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 9.126.332-7 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado em Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, a Rua Deputado Benedito Lucio Machado, nº 952 – Centro, **RESOLVEM** por este instrumento particular constituir uma Sociedade Limitada, mediante as cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira:** A sociedade gira sob o nome empresarial **MERLIM & RODRIGUES S/C LTDA** e terá sede e domicilio em Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, a Rua Vereador Jose Ferreira, nº 290 – Sala “A” – CEP 86430-000.

**Cláusula Segunda:** O capital social é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), divididos em 3.000 (três mil) quotas de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

Fabio Junior Merlim	1.500	R\$	15.000,00
Rafael Marcelino Rodrigues	1.500	R\$	15.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>3.000</b>	<b>R\$</b>	<b>30.000,00</b>

**Cláusula Terceira:** O objeto será o de serviços de Diagnósticos por imagem com uso de Radiação Ionizante, exceto Tomografia.

**Cláusula Quarta:** A sociedade iniciará suas atividades em 29 de janeiro de 2010 e seu prazo de duração é indeterminado;

**Cláusula Quinta:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula Sexta:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

**Cláusula Sétima:** A administração da sociedade caberá aos sócios **Fabio Junior Merlim e Rafael Marcelino Rodrigues** com os poderes e atribuições de administradores, autorizados o uso do nome empresarial vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Cláusula Oitava:** Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo as sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados;

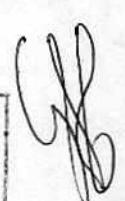
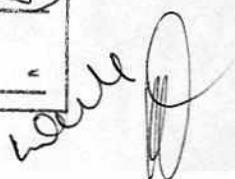
Confere com original

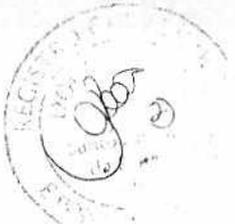
Data: 01 / 12 / 2015









**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE  
MERLIM & RODRIGUES S/C LTDA**

**Cláusula Nona:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designação de administradores quando for o caso.

**Cláusula Décima:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual por todas as sócias.

**Cláusula Décima Primeira:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar em retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula Décima Segunda:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

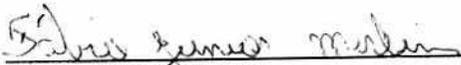
Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**Cláusula Décima Terceira:** Os administradores declaram sob as penas de lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

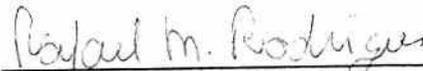
**Cláusula Décima Quarta:** Fica eleito o foro de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas assinam o presente contrato em 03 (Três) vias.

Santo Antonio da Platina (PR), 26 de Fevereiro de 2008.



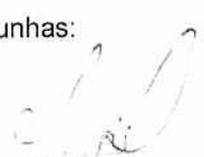
Fábio Júnior Merlim  
RG 7.758.312-2 – SSP/PR  
CPF – 039.156.689-07



Rafael Marcelino Rodrigues  
RG 9.126.332-7 – SSP/PR  
CPF – 053.740.089-35

  
Antonio Eduardo Martins Sant'Anna  
OAB/PR – 14.890  
CPF – 473.006.399-68

Testemunhas:



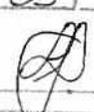
Fernando Pinotti  
RG 7.018.236-0 – SSP/PR



Tadeo Pinotti  
RG: 1.071.026 – SSP/PR





Confere com original  
Data: 02/12/2015  






## **CMDI - CENTRO MÉDICO DIAGNÓSTICO DE IBAÍTI**

- Tomografia Computadorizada Helicoidal
- Mamografia Digital
- Raios X Digital
- Endoscopia Digestiva Alta
- Ultrasson
- Eletrocardiograma
- Eletroencefalograma
- Exames Laboratoriais
- Colonoscopia
- Audiometria

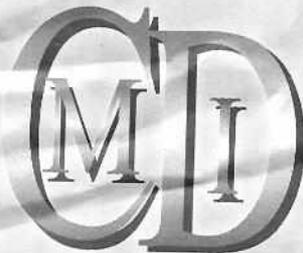


## **CMDI - CENTRO MÉDICO DIAGNÓSTICO DE IBAÍTI**

- Tomografia Computadorizada Helicoidal
- Mamografia Digital
- Raios X Digital
- Endoscopia Digestiva Alta
- Ultrasson

- Eletrocardiograma
- Eletroencefalograma
- Exames Laboratoriais
- Colonoscopia
- Audiometria

**INDICACIONES**



## CMDI - CENTRO MÉDICO DIAGNÓSTICO DE IBAÍTI

- Tomografia Computadorizada Helicoidal
- Mamografia Digital
- Raios X Digital
- Endoscopia Digestiva Alta
- Ultrasson

- Eletrocardiograma
- Eletroencefalograma
- Exames Laboratoriais
- Colonoscopia
- Audiometria

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

Ibaíti, 27 de Novembro de 2015

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio  
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 081/2015.**

Prezados Senhores:

Através do presente, credenciamos o Srta. DANIELE VEIGA, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.300.129-1 e inscrito no CPF/MF nº 008.974.619-83, a participar da licitação instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, na modalidade de Pregão Presencial nº **081/2015**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ALVES E CHAVES DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 10.422.479/0001-08, bem como formular propostas e lances, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

TABELAMENTO  
MORERA

Alves e Chaves Diagnósticos Médicos Ltda  
CNPJ 10.422.479/0001-08  
Dr. Antonely de Carvalho  
Representante Legal  
CPF 023.244.229-05  
RG 6.259.277-0

Centro Médico Diagnóstico de Ibaíti  
Dr. Antonely de C. A. de Carvalho  
CNPJ 10.422.479/0001-08  
Administrador

FIRMA RECONHECIDA

Daniele Veiga

Daniele Veiga



## CMDI - CENTRO MÉDICO DIAGNÓSTICO DE IBAÍTI

- Tomografia Computadorizada Helicoidal
- Mamografia Digital
- Raios X Digital
- Endoscopia Digestiva Alta
- Ultrasson

- Eletrocardiograma
- Eletroencefalograma
- Exames Laboratoriais
- Colonoscopia
- Audiometria

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ibaíti, 27 de Novembro de 2015

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio  
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 081/2015.

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

TABELONATO MOREIRA

Alves e Chaves Diagnósticos Médicos Ltda  
CNPJ 10.422.479/0001-08  
Dr. Antonely de Carvalho  
Representante Legal  
CPF 023.244.229-05  
RG 6.259.277-0

Centro Médico Diagnóstico de Ibaíti  
Dr. Antonely de C. A. de Carvalho  
CNPJ 10.422.479/0001-08  
Administrador

# ALVES & CHAVES DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA EPP

CNPJ. 10.422.479/0001-08

## SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

**BENEDITO ALVES JUNIOR**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, administrador, residente e domiciliado a Rua Guarani, 253, bairro N.S. Perpetuo Socorro, Cep 84265-150, Telêmaco Borba/PR, portador da Carteira de Identidade nº 932.327/SESP-PR e CPF nº 091.905.979-15 e **PRISCILA CHAVES ALVES**, brasileira, natural da cidade de Telêmaco Borba – Estado do Paraná, nascida em 13 de outubro de 1984, solteira, maior, médica, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 7.793.876-7 expedida em 02 de maio de 1996 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº 051.628.429-07, residente e domiciliada a Rua Gastão Câmara, 600- Apto. 504, Aconcagua, CEP 80730-300, Curitiba, Estado do Paraná, sócios componentes da sociedade empresária limitada, **ALVES & CHAVES DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA EPP**, com sede no foro em Ibaiti, na Rua Rui Barbosa, nº 308, Centro, CEP 84.900-000, no Estado do Paraná, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas sob o registro 0960 do Livro A-11 em 17 de Outubro de 2008 e a última alteração sob o nº 1311 de 27/06/2012 e no CNPJ nº 10.422.479/0001-08, resolvem pôr este instrumento particular de alteração de Contrato, modificar seu contrato anterior de acordo com as clausulas seguintes:

**Cláusula Primeira.** Retira-se da sociedade o sócio **BENEDITO ALVES JUNIOR**, transfere nesta data 4.750 quotas de 10,00 (dez reais)cada uma pelo valor nominal de R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais) em dinheiro moeda corrente do País, para o sócio ingressante **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, médico, solteiro, maior, portador da Carteira de Identidade nº 6.259.277-0 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e CPF nº 023.244.229-05, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 302, Centro, CEP 84925-000, na cidade de Pinhalão, no Estado do Paraná, dando plena, geral e irrevogável quitação, ficando desta forma o quadro societário:

NOME	QUOTAS	%	VALOR
ANTONELY DE CASSIO A.DE CARVALHO	4.750	95	47.500,00
PRISCILA CHAVES ALVES	250	5	2.500,00
Total	5.000	100	50.000,00

**Clausula Segunda.** A administração da sociedade caberá ao sócio **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO** com poderes e atribuições de administrador, autorizado privativa e individualmente o uso do nome empresarial, a representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicial, sendo-lhe, entretanto, vedado, em atividades estranhas ao interesse social ou para assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como para onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**AUTENTICAÇÃO**  
O PRESENTE DOCUMENTO  
CORRESPONDE COM O ORIGINAL  
DO QUE DOU FE

HELIONATO MOREIRA  
Pinhalão Paraná

27 NOV. 2015

1037

**ALVES & CHAVES DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA EPP**  
**CNPJ. 10.422.479/0001-08**  
**SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**Clausula Terceira.** O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade

**Clausula Quarta.** Em razão da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social com a seguinte redação

**ALVES & CHAVES DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA EPP**  
**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

**ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, brasileiro, médico, solteiro, maior, portador da Carteira de Identidade nº 6.259.277-0 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e CPF nº 023.244.229-05, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 302, Centro, CEP 84925-000, na cidade de Pinhalão, no Estado do Paraná e **PRISCILA CHAVES ALVES**, brasileira, natural da cidade de Telêmaco Borba – Estado do Paraná, nascida em 13 de outubro de 1984, solteira, maior, médica, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 7.793.876-7 expedida em 02 de maio de 1996 pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº 051.628.429-07, residente e domiciliada a Rua Gastão Câmara, 600- Apto. 504, Aconcagua, CEP 80730-300, Curitiba, Estado do Paraná, as partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas a presente Alteração de Contrato Social da Sociedade Empresária, **ALVES & CHAVES DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA EPP**, com sede e foro em Ibaiti, na Rua Rui Barbosa, nº 308, Centro, CEP 84.900-000 no Estado do Paraná, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas sob o Registro 0960 do Livro A-11 em 17 de Outubro de 2008 e última alteração sob ° 1311 de 27/06/2012 e no CNPJ nº 10.422.479/0001-08, resolvem Consolidar o Contrato Social de acordo com as cláusulas seguintes:

**Cláusula 1ª.** A sociedade gira sob o nome empresarial de **ALVES & CHAVES DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA EPP**.

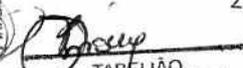
**Cláusula 2ª.** A sociedade tem sua sede no foro na Rua Rui Barbosa, 368, Centro, Ibaiti/PR, CEP 84900-000



**AUTENTICAÇÃO**  
DO PRESENTE DOCUMENTO  
CONFERE COM O ORIGINAL  
DO QUE DOU FE

27 NOV. 2015

TABELIONATO MOREIRA  
Pinhalão Paraná

  
TABELIÃO



1

**ALVES & CHAVES DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA EPP**  
**CNPJ. 10.422.479/0001-08**  
**SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**Cláusula 3ª.** Fica criada uma filial localizada na Rua Rui Barbosa, 430, Centro, Pinhalão/PR, CEP 84925-000, com capital social de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**Cláusula 4ª.** Fica criada um filial na Rua Dr. Francisco de Oliveira, 729, Centro, Cep 84900-000, Ibaiti, Estado do Paraná.

**Cláusula 5ª.** A sociedade tem por objetivo os serviços médicos, odontológicos e outros na área de saúde.

**Cláusula 6ª.** A sociedade iniciou suas atividades em 17 de outubro de 2008 e seu prazo é indeterminado.

**Cláusula 7ª.** O capital social é de 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 5.000 quotas de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, assim distribuído:

NOME	QUOTAS	%	VALOR
ANTONELY DE CASSIO A. DE CARVALHO	4.750	95	47.500,00
PRISCILA CHAVES ALVES	250	5	2.500,00
Total	5.000	100	50.000,00

**Cláusula 8ª.** Os sócios não se obrigam subsidiariamente pelas obrigações sócias.

**Cláusula 9ª.** O exercício social da sociedade se encerrará no dia 31 de dezembro de cada ano.

**Cláusula 10ª.** Todas as deliberações serão feitas com base na maioria absoluta dos votos, quando não houver norma estabelecendo o contrário.

**Cláusula 11ª.** A administração da sociedade caberá ao sócio **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO** com poder e atribuições de administrador, autorizado privativa e individualmente o uso do nome empresarial, a representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicial, sendo-lhe, entretanto, vedado, em atividades estranhas ao interesse social ou para assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como para onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Cláusula 12ª.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula 13ª.** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

  
**AUTENTICAÇÃO**  
O PRESENTE DOCUMENTO  
CONFERE COM O ORIGINAL  
DO QUE DOU FE

TABELIONATO MOREIRA  
Pinhalão - Paraná

27 NOV. 2015

  
TABELIÃO

**ALVES & CHAVES DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA EPP**

**CNPJ. 10.422.479/0001-08**

**SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**Cláusula 14ª.** O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade, permitirão ao sócio remanescente admitir novo sócio para a continuidade da empresa, a morte de um dos sócios não dissolverá necessariamente a sociedade. Os herdeiros do sócio falecido poderão ingressar na sociedade se houver consentimento do sócio remanescente.

**Cláusula 15ª.** O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

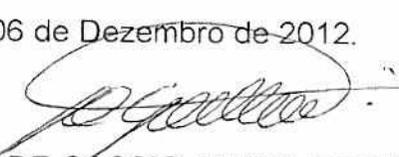
**Cláusula 16ª.** Os lucros ou prejuízos apurados no balanço a ser realizado após o termino do exercício social serão distribuídos entre os sócios, de forma diretamente proporcional à porcentagem de quotas de capital de cada um.

**Cláusula 17ª.** Os sócios poderão ceder ou alienar suas respectivas quotas a terceiros, ficando assegurado aos demais sócios a prévia aceitação do comprador, bem como o direito de preferência na aquisição.

**Cláusula 18ª.** Fica eleito o foro de Ibaiti para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Por estarem, assim justos e contratados, firmam o presente instrumentos, em 3 (três) vias de igual teor, justamente com 2 (duas) testemunhas.

Ibaiti – PR, 06 de Dezembro de 2012.

  
**ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**

  
**PRISCILA CHAVES ALVES**

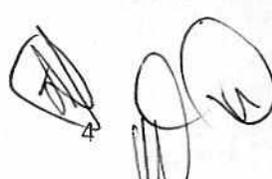
Testemunhas

**ELENICE ALVES DE OLIVEIRA**  
RG 64501992- SESP/PR

  
**DANIELE VEIGA**  
RG 83001291 SESP/PR

  
**BENEDITO ALVES JUNIOR**



CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS  
JURÍDICAS FONE: 043 - 3546 4106



REGINA FATIMA DA COSTA SAKAMOTO - OFICIAL  
MARIA APARECIDA ANDREASSA - ESCRIVENTE

Apresentante: Alves & Chaves Diagnósticos Médicos  
Lda EPP.

Protocolo n.º 13049 fls. 149, Livro A/08  
Registro sob n.º 1357 do Livro A-16

Ibaiti, 20 de dezembro de 2012.

*Maria Aparecida Andreassa*  
Maria Aparecida Andreassa

Escrevente

Selo Funarpen R\$0,75  
FUNREJUS R\$ 5,30

Regina Fatima da Costa Sakamoto  
OFICIAL DO REGISTRO  
Civil e Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas  
Marta Aparecida Andreassa  
Staph André da Costa Santos  
ESCRIVENTES  
RUA NILO SAMPAIO, 43 - FONE (43) 3546-4106  
COMARCA DE IBAITI - PR

**AUTENTICAÇÃO**  
DO DOCUMENTO  
CONFERE COM O ORIGINAL  
O QUE DOU FE

27 NOV. 2015

TABELIAO

TABELIONATO MOREIRA  
Prinialdo Parana



## CMDI - CENTRO MÉDICO DIAGNÓSTICO DE IBAÍTI

- Tomografia Computadorizada Helicoidal
- Mamografia Digital
- Raios X Digital
- Endoscopia Digestiva Alta
- Ultrasson
- Eletrocardiograma
- Eletroencefalograma
- Exames Laboratoriais
- Colonoscopia
- Audiometria

### PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** ALVES E CHAVES DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA, CNPJ 10.422.479/0001-08 com endereço a Rua Rui Barbosa 368 , centro em Ibaíti – PR, neste representada por Antonely de Cássio Alves de Carvalho, portador da cédula de identidade de nº 6.259.277-0 inscrito no CPF sob o nº 023.244.229-05.

**OUTORGADO:** Daniele Veiga, portador da cédula de identidade de nº 8.300.129-1 inscrito no CPF sob o nº 008.974.619-83, residente e domiciliado na Cidade de Ibaíti, Estado do Paraná

**PODERES** — Por intermédio deste instrumento particular de mandato, o outorgante, na forma do art. 653 do Código Civil, confere poderes gerais de representação e poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (EDITAL REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2015 – PROCESSO Nº 158/2015), em nome da empresa Alves e Chaves Diagnósticos Médicos Ltda.

Ibaíti , 27 de Novembro de 2015

Alves e Chaves Diagnósticos Médicos Ltda  
CNPJ 10.422.479/0001-08  
Dr. Antonely de Carvalho  
Representante Legal  
CPF 023.244.229-05  
RG 6.259.277-0

Centro Médico Diagnóstico de Ibaíti  
Dr. Antonely de C. A. de Carvalho  
CNPJ 10.422.479/0001-08  
Administrador

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME <b>DANIELE VEIGA</b>		
DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF 8300129-1 SESP PR		
CPF 008.974.619-83	DATA NASCIMENTO 16/10/1982	
FILIAÇÃO DOROTEU LOURENCO VEIGA MERCEDES MARIA DA SILVA VEIGA		
PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB. B
Nº REGISTRO 02813679800	VALIDADE 04/03/2020	1ª HABILITAÇÃO 03/04/2003



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1063222757

OBSERVAÇÕES

*Daniele Veiga*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
IBAITI, PR

DATA EMISSÃO  
05/03/2015

*J. Carlos Raad*

ASSINATURA DO EMISSOR

62612663610  
PR908917855

DETRAN - PR (PARANÁ)

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1063222757

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



## CMDI - CENTRO MÉDICO DIAGNÓSTICO DE IBAÍTI

- Tomografia Computadorizada Helicoidal
- Mamografia Digital
- Raios X Digital
- Endoscopia Digestiva Alta
- Ultrasson
- Eletrocardiograma
- Eletroencefalograma
- Exames Laboratoriais
- Colonoscopia
- Audiometria

### DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

#### PREGÃO PRESENCIAL nº 081/2015

ALVES E CHAVES DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.422.479/0001-08, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Antonely de Cassio Alves de Carvalho, portador da Carteira de Identidade nº 6.259.277-0 e do CPF nº 023.244.229-05, DECLARA, para fins do disposto no subitem 02.01.01, "f" do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- NÃO SE ENQUADRA.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Ibaíti, 27 de Novembro de 2015

Alves e Chaves Diagnósticos Médicos Ltda  
CNPJ 10.422.479/0001-08  
Dr. Antonely de Carvalho  
Representante Legal  
CPF 023.244.229-05  
RG 6.259.277-0

Elielson de Souza Jorge  
CRC: PR - 051002/O-0  
CPF 007.156.049-10

Centro Médico Diagnóstico de Ibaíti  
Dr. Antonely de C. A. de Carvalho  
CNPJ 10.422.479/0001-08  
Administrador

FIRMA RECONHECIDA

Elielson de Souza Jorge  
CRC: PR - 051002/O-0

CENTRO MÉDICO  
DIAGNÓSTICO DE IBAÍTI  
CNPJ 10.422.479/0001-08  
RUA RUI BARBOSA, 388 - CENTRO  
CEP 84.900-000 - IBAÍTI - PARANÁ

Carimbo da Empresa



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

### Município e Comarca de Ibaiti - Estado do Paraná

Maria Aparecida Andreassa  
Escrevente

Regina Fátima da Costa Sakamoto  
Oficial

Ralph André da Costa Santos  
Escrevente

Rua Theófilo Marques da Silveira, 525, Centro • CEP: 84.900-000 • Ibaiti • Paraná • Fone: (43) 3546-4106

## OFICIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Rua Theófilo Marques da Silveira, 525 - Tel. (0XX43) 3546 4106

Município e Comarca de Ibaiti Estado do Paraná

Regina Fátima da Costa Sakamoro - Oficial

Maria Aparecida Andreassa - Escrevente

## CERTIDÃO RESUMIDA DE PESSOA JURÍDICA

Certifico que, a pedido verbal de pessoa interessada, revendo o arquivo de Pessoas Jurídicas no L.A/11, folhas 213, sob registro n.º de 0960, protocolo n.º 10967 do livro A/06, no dia 17 de outubro de 2008, encontrei o registro do Contrato Social de: "CARVALHO & VALLE DIAGNÓSTICO MÉDICOS LTDA, sendo sócios: Antonely de Cassio Alves de Carvalho, e, Fabrício do Valle Assis

No L.A/11, folhas 275, sob registro n.º de 0983, protocolo n.º 11056 do livro A/06, no dia 21 de janeiro de 2009, encontrei o registro da: Primeira Alteração do Contrato Social de: "CARVALHO & VALLE DIAGNÓSTICO MÉDICOS LTDA, sendo sócios: Antonely de Cassio Alves de Carvalho, e, Fabrício do Valle Assis.

No L.A/12, folhas 280, sob registro n.º de 1067, protocolo n.º 11327 do livro A/06, no dia 21 de julho de 2009, encontrei o registro da: Segunda Alteração do Contrato Social de: "CARVALHO & VALLE DIAGNÓSTICO MÉDICOS LTDA, sendo sócios: Antonely de Cassio Alves de Carvalho, e, Fabrício do Valle Assis.

No L.A/14, folhas 065, sob registro n.º de 1164, protocolo n.º 11918 do livro A/07, no dia 29 de outubro de 2010, encontrei o registro da: Terceira Alteração do Contrato Social de: "CARVALHO & VALLE DIAGNÓSTICO MÉDICOS LTDA, que passara a usar o nome de: "CARVALHO & VALLE DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA, onde o sócio: Antonely de Cassio Alves de Carvalho permanece na sociedade, e o sócio: Fabrício do Valle Assis retirasse da sociedade e entra a sociedade sócia: Priscila Chaves Alves.

No L.A/14, folhas 265, sob registro n.º de 12243, protocolo n.º 1233 do livro A/07, no dia 12 de julho de 2011, esta registrado a: Quarta Alteração do Contrato Social de: "CARVALHO & ALVES DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA EPP", que a partir desta data passar a ser Empresa de Pequeno Porte, onde o sócio: Antonely de Cassio Alves de Carvalho permanece na sociedade, e o sócio: Fabrício do Valle Assis retirasse da sociedade e entra na sociedade a sócia: Priscila Chaves Alves, e fica criada uma filial na Rua Dr. Francisco de Oliveira, 729, Centro, nesta Cidade.

No L.A/15, folhas 221, sob registro n.º 1311, protocolo n.º 12739 do Livro A-08, no dia 27 junho de 2012, esta registrado a: Quinta Alteração do Contrato Social de: "CARVALHO & ALVES DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA EPP", que a partir desta data passar a ser Empresa "ALVES & CHAVES DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA EPP", onde o sócio: Antonely de Cassio Alves de Carvalho retirasse da sociedade e entra na sociedade o sócio: Benedito Alves Junior, e a sócia: Priscila Chaves Alves, permanece na sociedade.

No L.A/16, folhas 149, sob registro n.º 1357, protocolo n.º 13049 do Livro A-08, no dia 20 dezembro de 2012, esta registrado a: Sexta Alteração do Contrato Social de: "ALVES & CHAVES DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA EPP", onde o sócio: Benedito Alves Júnior retirasse da sociedade e entra na sociedade o sócio: Antonely de Cassio Alves de Carvalho, e a sócia: Priscila Chaves Alves, permanece na sociedade. O referido é verdade e dou fé. Eu, ( ) Maria Aparecida Andreassa, Escrevente Juramentada, que a digitei, conferi e assino.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.  
IBAITI, 27 DE OUTUBRO DE 2015.

Maria Aparecida Andreassa  
Oficial Substituta



964 0 323NK (V) valida em www.ocratorio.net



Órgão: Prefeitura Municipal de Guapirama

Endereço

Dados do Processo

Endereço: Rua 2 de março, 460

Processo nº: 158/2015

Tipo: Licitação

Cidade/UF: GUAPIRAMA - PR

Modalidade: Pregão

CNPJ: 75.443.812/0001-00

Critério de Julgamento: Menor Preço - Lote - Global

Descrição do Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE RADIOLOGIA EM ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA A SEREM UTILIZADOS PELO PERÍODO DE 12 MESES

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 2042 - ALVES E CHAGAS DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA

CNPJ/CPF: 10.422.479/0001-08

Endereço: R RUI BARBOSA

Cidade: IBAITI - PR

CEP: 84900-000

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	ABDOMEN: ANTERIORS; ARCO ZIGOMATICO; BACIA (PEI VE); BRACO; CALCANEIO; CAVUM; CLAVICULA; COSTEL A/HEMITORA X/ARCO COSTAIS; COTOVELO; COXO FEMURAL;; CRANIO; FEMUR COXA; JOELHO; MANDIBULA/ATM; MAO E PUNHO; OMBRO;; MAO; ORBITAIS; PE; PERNAS; PUNHO; SIS DA FACE; SELA TURSCA; TORAX PA; TORNOZELO. Marca: SEM MARCA	12 Meses	60 Dias	UND	1.000,00	R\$ 60,0000	R\$ 60.000,0000
1	2	TORAX PA/P Marca: SEM MARCA	12 Meses	60 Dias	UND	250,00	R\$ 60,0000	R\$ 15.000,0000
1	3	COLUNA DORSAL/TORACICA; COLUNA LOMBAR Marca: SEM MARCA	12 Meses	60 Dias	UND	250,00	R\$ 60,0000	R\$ 15.000,0000
1	4	COCCIX Marca: SEM MARCA	12 Meses	60 Dias	UND	250,00	R\$ 60,0000	R\$ 15.000,0000
1	5	BACIA (2 POSIÇÕES) Marca: SEM MARCA	12 Meses	60 Dias	UND	250,00	R\$ 60,0000	R\$ 15.000,0000
Valor Total da Proposta								R\$ 120.000,00

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1	LOTE UNICO - RADIOLOGIA	R\$ 120.000,00

Prazo de Execução da Proposta: 12 meses  
Validade da Proposta: 12 meses

Dados do Representante Legal

Representante Legal

REBELLIANTOMAR

REBELLIANTOMAR

Carimbo do CNPJ

Centro Médico Diagnóstico de IBAITI  
Unidade de C. A. de Carvalho  
CNPJ 10.422.479/0001-08  
Administrador

DIAGNÓSTICO DE IBAITI  
CENTRO MÉDICO  
CNPJ 10.422.479/0001-08  
RUA RUI BARBOSA, 388 - CENTRO  
CEP 84.900-000 - IBAITI - PARANA

Nome: Antoney de Cassio Alves de Carvalho  
Cargo: Representante Legal / Administrador  
CPF: 023.244.229-05  
Documento: 27/11/2015  
Data da Impressão: 27/11/2015  
Ass./Carimbo:

*[Signature]*  
Centro Médico Diagnóstico de Ibaíti  
Dr. Antoney de C. A. de Carvalho  
CNPJ 10.422.479/0001-08  
Administrador

**CENTRO MÉDICO  
DIAGNÓSTICO DE IBAÍTI**  
CNPJ 10.422.479/0001-08  
RUA RUI BARBOSA, 388 - CENTRO  
CEP 84.900-000 - IBAÍTI - PARANÁ

Proposta Comercial - Emissão: 27/11/2015 às 11:24:51

**Bel. BARBOSA VANZELLI MOREIRA**  
**Tabelionato**  
**Moreira**  
ANTONIO CARLOS MOREIRA  
MANNA MOREIRA  
CEP: 84925-000  
PINHALÃO PR

Reconheço por SEMELHANÇA a firma:  
ANTONELY DE CASSIO ALVES DE  
CARVALHO. Do que dou fé

Em test<sup>o</sup> *[Signature]* da Verdade  
Pinhalão, 30 de 11 de 2015

TABELÃO

FUNARPEN - SELO DIGITAL N° 61a86.664A0.D64M1, Controle: sPoms.eT2S  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

*[Handwritten signatures and marks]*



## CMDI - CENTRO MÉDICO DIAGNÓSTICO DE IBAÍTI

- Tomografia Computadorizada Helicoidal
- Mamografia Digital
- Raios X Digital
- Endoscopia Digestiva Alta
- Ultrassom

- Eletrocardiograma
- Eletroencefalograma
- Exames Laboratoriais
- Colonoscopia
- Audiometria

### PROPOSTA DE PREÇOS

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio  
Município de Guapirama, Estado do Paraná.  
Referencia: **PREGÃO PRESENCIAL nº 081/2015**

<b>RAZÃO SOCIAL: ALVES E CHAVES DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA</b>		
<b>CNPJ: 10.422.479/0001-08</b>		
<b>Nº REGISTRO NO CONSELHO: 3656</b>		
<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL : ISENTA</b>		
<b>ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA, 368 – CENTRO IBAÍTI/PR CEP 84.900-000</b>		
<b>EMAIL : cmdi_ibaiti@hotmail.com</b>		
<b>FOFONE : (43) 3546-2548</b>		
<b>BANCO : CAIXA</b>	<b>AGENCIA : 0918</b>	<b>CONTA CORRENTE : 222-0</b>
<b>SIGNATÁRIO DO FUTURO CONTRATO : ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO</b>		
<b>ENDEREÇO PARA ENVIO CONTRATO : RUA RUI BARBOSA, 368 – CENTRO IBAÍTI/PR CEP 84.900-000</b>		

Prezados Senhores:

O valor unitário, fixo e sem reajuste, proposto para o fornecimento dos materiais está discriminado conforme o constante no Objeto do Pregão Presencial, bem como o valor total de cada item (em anexo).

Condição de Pagamento: conforme edital.

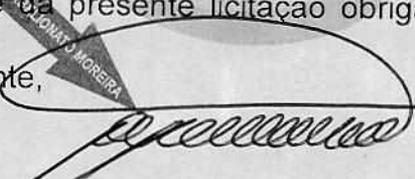
Prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha a presente proposta a relação dos serviços constantes no Objeto do Pregão Presencial nº 081/2015.

Marca: Sem marca

A proponente da presente licitação obriga a prestar garantia dos serviços cotados, na forma da Lei.

Atenciosamente,

  
Ibaíti, 27 de Novembro de 2015

Alves e Chaves Diagnósticos Médicos Ltda

CNPJ 10.422.479/0001-08

Dr. Antonely de Carvalho

Representante Legal

CPF 023.244.229-05

RG 6.259.277-0

Fones (43) 3546-2548 / 9968-3303 - Rua Rui Barbosa, 368 - Centro - CEP 84.900-000 - Ibaíti - PR



# CMDI - CENTRO MÉDICO DIAGNÓSTICO DE IBAÍTI

- Tomografia Computadorizada Helicoidal
- Mamografia Digital
- Raios X Digital
- Endoscopia Digestiva Alta
- Ultrasson

- Eletrocardiograma
- Eletroencefalograma
- Exames Laboratoriais
- Colonoscopia
- Audiometria

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

Referencia: PREGÃO PRESENCIAL nº 081/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE RADIOLOGIA EM ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA A SEREM UTILIZADOS CONFORME A NECESSIDADE PELO PERÍODO DE 12 MESES.

#### EXAMES

ITEN	NOME DO EXAME	QNT 12 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>RAIO X DIVERSOS:</b>			
	Rx abdômen			
	Rx antebraço			
	Rx Arco Zinomatico			
	Rx bacia (pelve)			
	Rx braço			
	Rx calcâneo			
	Rx clavícula			
	Rx cavum			
	Rx costela/ hemitorax/ arco costais			
	Rx cotovelo			
	Rx coxo/fêmura			
	Rx crânio			
	Rx Femur Coxa	1000	R\$ 60,00	R\$ 60.000,00
	Rx joelho			
	Rx mandíbula/ATM			
	Rx mãos e punhos para idade óssea			
	Rx mao			
	Rx ombro			
	Rx orbitas			
	Rx Pé			
	Rx Perna			
	Rx punho			
	Rx seios da face			
	Rx sela tursica			
	Rx tórax Pa			
	Rx tornozelo			
2	Torax PA/P	250	R\$ 60,00	R\$ 15.000,00
3	Coluna Dorsal /Toracica	250	R\$ 60,00	R\$ 15.000,00
4	Coccix	250	R\$ 60,00	R\$ 15.000,00
5	Bacia (2 posicoes)	250	R\$ 60,00	R\$ 15.000,00
<b>TOTAL DA PROPOSTA : (CENTO E VINTE MIL REAIS)</b>				<b>R\$ 120.000,00</b>

Alves e Chaves Diagnósticos Médicos Ltda  
CNPJ 10.422.479/0001-08  
Dr. Antonely de Carvalho

Centro Médico Diagnóstico de Ibaíti  
Dr. Antonely de C. A. de Carvalho  
CNPJ 10.422.479/0001-08  
Administrador

Fones (43) 3546-2548 / 9968-3303 - Rua Rui Barbosa, 368 - Centro - CEP 84.900-000 - Ibaíti - PR

# CMDI

## CENTRO MÉDICO DIAGNÓSTICO DE

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

ALVES E CHAVES DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA

CNPJ 10.422.479/0001-08

IE: ISENTO

RUA RUI BARBOSA 368 - CENTRO IBAITI / PR CEP 84900-000

FONE : 43 -3546-2548 EMAIL: [cmdi\\_ibaiti@hotmail.com](mailto:cmdi_ibaiti@hotmail.com)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2015 - 01/12/2015 - 14:00 HORAS

Porte da Empresa:EMPRESA DE PEQUENO PORTE

TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA HELICOIDAL

MAMOGRAFIA DIGITAL

RAIOS X DIGITAL

ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA

ULTRASSON

ELETROCARDIOGRAMA

ELETRORENCÉFALOGRAMA

EXAMES LABORATORIAIS

COLONOSCOPIA

AUDIOMETRIA

Fones (43) 3546-2548

Rua Rui Barbosa, 3

84.900-000 - Iba

Órgão: Prefeitura Municipal de Guapirama

Endereço

Dados do Processo

Endereço: Rua 2 de março, 460  
 Cidade/UF: GUAPIRAMA - PR  
 CNPJ: 75.443.812/0001-00

Processo nº: 158/2015  
 Modalidade: Pregão  
 Critério de Julgamento: Menor Preço - Lote - Global

Tipo: Licitatória

Descrição do Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE RADIOLOGIA EM ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA A SEREM UTILIZADOS PELO PERÍODO DE 12 MESES

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 1964 - MERLIN & RODRIGUES S/C LTDA  
 CNPJ/CPF: 11.696.548/0001-34  
 Endereço:  
 Cidade: - OU  
 CEP: 00000-000

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	ABDOMEN; ANTEBRAÇO; ARCO ZIGOMÁTICO; BACIA (PELVE); BRAÇO; CALCÂNEO; CAVUM; CLAVÍCULA; COSTEL. AHEMITORAX/ARCO COSTAIS; COTOVELO; COXO FEMURAL; CRÂNIO; FEMUR COXA; JOELHO; MANDÍBUL. A/ATM; MÃO E PUNHO; OMBRO; MÃO; ORBITAIS; PE; PERN. PUNHO; SEI. DA FACE; SEI. A. TURSICA; TORAX PA; TORNOZELO.	12 Meses	12 Meses	UND	1.000,00	R\$ 57,0000	R\$ 57.000,0000
1	2	TORAX P/PA	12 Meses	12 Meses	UND	250,00	R\$ 57,0000	R\$ 14.250,0000
1	3	COLUNA DORSAL/TORÁCICA; COLUNA LOMBAR	12 Meses	12 Meses	UND	250,00	R\$ 57,0000	R\$ 14.250,0000
1	4	COCCIX	12 Meses	12 Meses	UND	250,00	R\$ 57,0000	R\$ 14.250,0000
1	5	BACIA (2 POSIÇÕES)	12 Meses	12 Meses	UND	250,00	R\$ 57,0000	R\$ 14.250,0000
Valor Total da Proposta								R\$ 114.000,00

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1	LOTE ÚNICO - RADIOLOGIA	R\$ 114.000,00

Prazo de Execução da Proposta: 12 meses  
 Validade da Proposta: 12 meses

Dados do Representante Legal

Representante Legal

Carimbo do CNPJ







Nome: FABIO JUNIOR MERLIM  
Cargo: SOCIO-ADMINISTRADOR  
Tipo do Documento: CPF  
Documento: 039.156.689-07  
Data da Impressão: 27/11/2015  
Ass./Carimbo:

*Fabio Junior Merlim*

Proposta Comercial - Emissão: 27/11/2015 às 10:58:36

11.696.548/0001-34  
MERLIM & RODRIGUES S/C LTDA.

Rua Vereador José Ferreira, 290  
Jardim Paraíso - CEP 86430-000  
Santo Antônio da Platina - Paraná

11.696.548/0001-34  
MERLIM & RODRIGUES S/C LTDA.

Rua Vereador José Ferreira, 290  
Jardim Paraíso - CEP 86430-000  
Santo Antônio da Platina - Paraná

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

## MERLIM & RODRIGUES S/C LTDA

Rua Vereador José Ferreira, nº 290 – Sala "A" – Jardim Paraíso – CEP 86430-000 – Fone (43) 3534-7627  
CNJP 11.696.548/0001-34 - Inscrição Municipal 5413106  
Santo Antonio da Platina – Estado do Paraná

### PROPOSTA DE PREÇOS

**Banco/conta corrente:** BANCO DO BRASIL S.A. - C/C 24.904-1 - AG 0426-X

**Nome signatário do futuro contrato:** MERLIM & RODRIGUES S/C LTDA

**Endereço para envio do contrato:** Vereador José Ferreira, Nº 290 – Sala A – Jardim Paraíso – Santo Antonio da Platina (PR) – CEP 86430-000

Santo Antonio da Platina (PR), 24 de novembro de 2015.

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio  
Município de Guapirama, Estado do Paraná

Referência: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2015**

Prezados Senhores:

O valor unitário, fixo e sem reajuste, proposto para o fornecimento dos materiais está discriminado conforme o constante no Objeto do Pregão Presencial, bem como o valor total de cada item (em anexo).

Condições de pagamento será conforme edital.

Prazo de validade da proposta de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

O prazo de garantia dos serviços será conforme edital.

Acompanha a presente proposta a relação dos serviços constantes no Objeto do Pregão Presencial nº 081/2015

A proponente da presente licitação obriga a prestar garantia dos serviços cotados, na forma da Lei.



**MERLIM & RODRIGUES S/C LTDA**

Rua Vereador José Ferreira, nº 290 – Sala "A" – Jardim Paraíso – CEP 86430-000 – Fone (43) 3534-7627  
CNPJ 11.696.548/0001-34 - Inscrição Municipal 5413106  
Santo Antonio da Platina – Estado do Paraná

**ANEXO A PROPOSTA DE PREÇOS****Referente Pregão Presencial nº 081/2014**

Item	Nome do Exame	QNT 12 Meses	Valor Unitário	Valor Total
1	Rx abdômen Rx antebraço Rx Arco Zinomatico Rx bacia (pelve) Rx braço Rx calcaneo Rx clavícula Rx cavum Rx costela/ hemitorax/ arco costais Rx cotovelo Rx coxo/fêmura Rx crânio Rx Femur Coxa Rx joelho Rx mandíbula/ATM Rx mãos e punhos para idade óssea Rx mao Rx ombro Rx orbitas Rx Pé Rx Perna Rx punho Rx seios da face Rx sela tursica Rx tórax Pa Rx tornozelo	1000	57	57.000,00
2	Torax PA/P	250	57	14.250,00
3	Coluna Dorsal /Toracica	250	57	14.250,00
4	Coccix	250	57	14.250,00
5	Bacia (2 posições)	250	57	14.250,00
			<b>TOTAL</b>	<b>114.000,00</b>

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 114.000,00 (Cento e Quatorze Mil Reais).

Guapirama (PR), 24 de novembro de 2015.

Atenciosamente

*Fabio Junior Merlim*

**MERLIM & RODRIGUES S/C LTDA**

Fabio Junior Merlim  
Sócio Administrador  
RG 7.758.312-2 SSP/PR  
CPF/MF 039.156.689-07

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

ENVELOPE Nº 01

“PROPOSTA DE PREÇOS”

Empresa:

**MERLIM & RODRIGUES S/C LTDA - EPP**

CNPJ: 11.696.548/0001-34

Rua Vereador José Ferreira – Nº 290

Sala A – Jd Paraíso – CEP 86430-000

Santo Antonio da Platina (PR)

Fone: 043-3534-7627

PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2015

Data: 01/12/2014 - Hora: 14:00 hs

Porte da Empresa: EPP

ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇOS

Serviço de Radiologia e Mamografia de Apucarana LTDA,  
CNPJ 10.304.593/0004-86  
Inscrição Estadual - Isento  
Endereço: Avenida Getulio Vargas, 1248 – Centro – Jacarezinho-Paraná  
Cep 86400-000  
Contato: (43) 3525-6409 / E-mail – [nilson.marcondes@gruposra.com.br](mailto:nilson.marcondes@gruposra.com.br)

Banco/conta corrente: Uniprime / Conta Corrente: 79.980-7  
Nome (s) signatário (s) do futuro contrato: Serviço de Radiologia e Mamografia de Apucarana LTDA  
Endereço para envio do contrato: Avenida Getulio Vargas, 1248 – Centro – Jacarezinho-Paraná

Jacarezinho, 25 de Novembro de 2015.

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio  
Município de Guapirama, Estado do Paraná.  
Referencia: **Pregão Presencial nº 081/2015**  
Prezados Senhores:

O valor unitário, fixo e sem reajuste, proposto para o fornecimento dos materiais está discriminado conforme o constante no Objeto do Pregão Presencial, bem como o valor total de cada item (em anexo).

Condição de Pagamento: **até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais, proporcional a cada solicitação, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura;

Prazo de validade da proposta de preços é de 60 (Sessenta) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha a presente proposta a relação dos serviços constantes no Objeto do Pregão Presencial nº **081/2015**.



A proponente da presente licitação obriga a prestar garantia dos serviços cotados, na forma da Lei.

Atenciosamente,

*Thiago Nascimento e Silva*

Thiago Nascimento e Silva

RG: 9.110.989-1

CPF: 053.099.549-29

10.304.593/0004-86  
SERVIÇO DE RADIOLOGIA E  
MAMOGRAFIA DE APUCARANA LTDA  
AV. GETÚLIO VARGAS, 1248 CENTRO  
86400-000 JACAREZINHO PR

*Handwritten signatures and initials:*  
- Top right: Large signature  
- Middle right: Initials  
- Bottom right: Multiple signatures and initials

Orgão: Prefeitura Municipal de Guapirama

## Endereço

Endereço: Rua 2 de março, 460  
 Cidade/UF: GUAPIRAMA - PR  
 CNPJ: 75.443.812/0001-00

## Dados do Processo

Processo nº: 158/2015  
 Modalidade: Pregão  
 Critério de Julgamento: Menor Preço - Lote - Global

Tipo: Licitatória

## Descrição do Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE RADIOLOGIA EM ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA A SEREM UTILIZADOS PELO PERÍODO DE 12 MESES

## Dados do Fornecedor

Fornecedor: 2173 - Serviço de Radiologia e Mamografia de Apucarana Lt  
 CNPJ/CPF: 10.304.593/0004-86  
 Endereço: Av. Getúlio Vargas  
 Cidade: JACAREZINHO - PR  
 CEP: 86400-000

## Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	ABDOMEN: ANTERIÓR: ARCO ZIGOMÁTICO; BACIA (PEL VE); BRACO: CALCANEIO; CAVUM; CLAVICULA; COSTELA/HEMITORAX/ARCO COSTAIS; COTOVELO; COXO FEMURAL; CRANIO; FEMUR COXA; JOELHO; MANDIBULA/ATM; MÃO E PUNHO; OMBRO; MÃO; ORBITAIS; PÉ; PERNAS; PUNHO; SEIS DA FACE; SELA TURSICA; TORAX PA; TORNOZELO. Marca: SEM MARCA	12 Meses	60 Dias	UNID	1.000,00	R\$ 60,0000	R\$ 60.000,0000
1	2	TORAX PA/P Marca: SEM MARCA	12 Meses	60 Dias	UNID	250,00	R\$ 60,0000	R\$ 15.000,0000
1	3	COLUNA DORSAL/TORACICA; COLUNA LOMBAR Marca: SEM MARCA	12 Meses	60 Dias	UNID	250,00	R\$ 60,0000	R\$ 15.000,0000
1	4	COCCIX Marca: SEM MARCA	12 Meses	60 Dias	UNID	250,00	R\$ 60,0000	R\$ 15.000,0000
1	5	BACIA (2 POSIÇÕES) Marca: SEM MARCA	12 Meses	60 Dias	UNID	250,00	R\$ 60,0000	R\$ 15.000,0000
Valor Total da Proposta								R\$ 120.000,00

## Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1	LOTE UNICO - RADIOLOGIA	R\$ 120.000,00

Prazo de Execução da Proposta: 12 meses  
 Validade da Proposta: 12 meses

## Dados do Representante Legal

Representante Legal

Carimbo do CNPJ

Nome: SERVIÇO DE RADIOLOGIA E MAMOGRAFIA DE APUCARANA LTDA  
Cargo: COORDENADOR  
Tipo do Documento: CNPJ  
Documento: 10.304.593/0004-86  
Data da Impressão: 30/11/2015  
Ass./Carimbo: *J. Niccio Nascimento & Alts*

10.304.593/0004-86  
SERVIÇO DE RADIOLOGIA E  
MAMOGRAFIA DE APUCARANA LTDA  
AV. GETULIO VARGAS, 1248 CENTRO  
86400-000 JACAREZINHO PR

*[Handwritten signatures]*

Proposta Comercial - Emissão: 30/11/2015 às 09:00:30

# ULTRAMED

## Diagnósticos por Imagem

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”  
Serviço de Radiologia e Mamografia de Apucarana LTDA  
CNPJ 10.304.593/0004-86  
Endereço Avenida Getúlio Vargas, 1248 – Centro – Jacarezinho-PR CEP 86400-000  
IE: Isento – Telefone: (43) 3525-6409 e-mail: [nilson.marcondes@gruposra.com.br](mailto:nilson.marcondes@gruposra.com.br)  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2015 – 14:00 - 01/11/2015  
Porte da Empresa: Medio

RUA RIO BRANCO, 518

CEP 86800-120

APUCARANA

PR

43 3423-2380

RUA CALLU, 135

CEP 86701-120

ARAPONGAS

PR

43 3274-0550

# ULTRAMED

## Diagnósticos por Imagem

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”  
Serviço de Radiologia e Mamografia de Apucarana LTDA  
CNPJ 10.304.593/0004-86  
Endereço Avenida Getúlio Vargas, 1248 – Centro – Jacarezinho-PR CEP 86400-000  
IE: Isento – Telefone: (43) 3525-6409 e-mail: [nilson.marcondes@gruposra.com.br](mailto:nilson.marcondes@gruposra.com.br)  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2015 – 14:00 - 01/11/2015  
Porte da Empresa: Médio

RUA RIO BRANCO, 518

CEP 86800-120

APUCARANA

PR

43 3423-2380

RUA CALLU, 135

CEP 86701-120

ARAPONGAS

PR

43 3274-0550



## CMDI - CENTRO MÉDICO DIAGNÓSTICO DE IBAÍTI

- Tomografia Computadorizada Helicoidal
- Mamografia Digital
- Raios X Digital
- Endoscopia Digestiva Alta
- Ultrasson
- Eletrocardiograma
- Eletroencefalograma
- Exames Laboratoriais
- Colonoscopia
- Audiometria

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

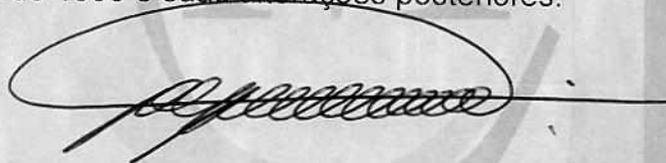
Ibaíti, 27 de Novembro de 2015

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio  
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 081/2015.

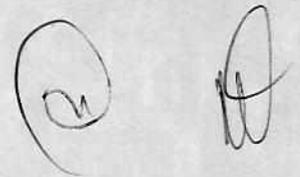
Prezados Senhores:

A Proponente ALVES E CHAVES DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.422.479/0001-08 declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.



Alves e Chaves Diagnósticos Médicos Ltda  
CNPJ 10.422.479/0001-08  
Dr. Antonely de Carvalho  
Representante Legal  
CPF 023.244.229-05  
RG 6.259.277-0

Centro Médico Diagnóstico de Ibaíti  
Dr. Antonely de C. A. de Carvalho  
CNPJ 10.422.479/0001-08  
Administrador





## CMDI - CENTRO MÉDICO DIAGNÓSTICO DE IBAÍTI

- Tomografia Computadorizada Helicoidal
- Mamografia Digital
- Raios X Digital
- Endoscopia Digestiva Alta
- Ultrasson
- Eletrocardiograma
- Eletroencefalograma
- Exames Laboratoriais
- Colonoscopia
- Audiometria

### DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

Ibaíti, 27 de Novembro de 2015

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio  
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 081/2015.

Prezados Senhores:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº **081/2015**, em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Alves e Chaves Diagnósticos Médicos Ltda  
CNPJ 10.422.479/0001-08  
Dr. Antonely de Carvalho  
Representante Legal  
CPF 023.244.229-05  
RG 6.259.277-0

Centro Médico Diagnóstico de Ibaíti  
Dr. Antonely de C. A. de Carvalho  
CNPJ 10.422.479/0001-08  
Administrador



## CMDI - CENTRO MÉDICO DIAGNÓSTICO DE IBAÍTI

- Tomografia Computadorizada Helicoidal
- Mamografia Digital
- Raios X Digital
- Endoscopia Digestiva Alta
- Ultrasson
- Eletrocardiograma
- Eletroencefalograma
- Exames Laboratoriais
- Colonoscopia
- Audiometria

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR  
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2015 – PROCESSO Nº 158/2015.

Prezados Senhores:

ALVES E CHAVES DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA. inscrita no CNPJ/MF nº 10.422.479/0001-05, com sede à Rua Rui Barbosa nº 368 centro Ibaíti - PR CEP 84.900-000, representada por seu sócio Antonely de Cássio Alves de Carvalho, portador da Carteira de Identidade nº 6.259.277-0 inscrito no CPF/MF nº 023.244.229-05, infra-assinando, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os sócios da empresa supra-citada, não são servidores públicos municipais que ocupam cargo de provimento em comissão ou efetivo; não são membros da comissão permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão; e não possuem parentesco por consangüinidade ou afim até 3º grau com qualquer servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Guapirama, Estado do Paraná, que ocupem tais funções.

TAPELONITO MOREIRA

Ibaíti, 27 de Novembro de 2015

Alves e Chaves Diagnósticos Médicos Ltda  
CNPJ 10.422.479/0001-08  
Dr. Antonely de Carvalho  
Representante Legal  
CPF 023.244.229-05  
RG 6.259.277-0

Centro Médico Diagnóstico de Ibaíti  
Dr. Antonely de C. A. de Carvalho  
CNPJ 10.422.479/0001-08  
Administrador



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA  
DA UNIÃO

Nome: ALVES & CHAVES DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA - EPP  
CNPJ: 10.422.479/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 09:56:06 do dia 15/09/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/03/2016.

Código de controle da certidão: **A3F8.9C49.F669.777E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 10422479/0001-08  
**Razão Social:** CARVALHO E VALLE DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA  
**Nome Fantasia:** CENTRO MEDICO DIAGNOSTICO DE IBAITI  
**Endereço:** RUA RUI BARBOSA 368 / CENTRO / IBAITI / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/11/2015 a 10/12/2015

**Certificação Número:** 2015111109501960917869

Informação obtida em 26/11/2015, às 16:43:31.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
		<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.422.479/0001-08 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 17/10/2008
NOME EMPRESARIAL A. L. CHAVES & CHAVES DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CENTRO MEDICO DIAGNOSTICO DE IBAITI			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-04 - Atividade odontológica 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA			
LOGRADOURO R RUI BARBOSA	NÚMERO 368	COMPLEMENTO	
CEP 84.900-000	BARRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBAITI	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO hitocontab@yahoo.com.br	TELEFONE (43) 3563-1315		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/10/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 26/11/2015 às 16:40:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 014003183-47

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.422.479/0001-08**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 26/03/2016 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





# MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

## CERTIDÃO Positiva com efeito de negativa 1922/2015

**IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO VENCIDOS.

VALIDADE: 24/01/2016

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMZMS2QE52444X3URQ

REQUERENTE: O MESMO

PROTOCOLO:

FINALIDADE: DIVERSOS

RAZÃO SOCIAL: ALVES & CHAVES DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA EPP

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

37974

10.422.479/0001-08

0195

ENDEREÇO

RUA RUI BARBOSA, 368 - CENTRO CEP: 84900000 Ibaiti - PR

ATIVIDADES

Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências, Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, Atividade odontológica

Observações:



**AUTENTICAÇÃO**  
O PRESENTE DOCUMENTO  
CONFERE COM O ORIGINAL  
QUE DOU FE

27 NOV, 2015

TABELIÃO

Jacob Elias Neto  
Fiscal de Tributos  
RG 1.313.444  
Port. 479/2000

Ibaiti, 26 de Outubro de 2015

Emitido por: JACOB ELIAS NETO

*(Handwritten signatures and initials)*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALVES & CHAVES DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA - EPP  
CNPJ: 10.422.479/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 09:56:06 do dia 15/09/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/03/2016. /

Código de controle da certidão: **A3F8.9C49.F669.777E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALVES & CHAVES DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.422.479/0001-08

Certidão n°: 199703851/2015

Expedição: 26/11/2015, às 16:42:08

Validade: 23/05/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ALVES & CHAVES DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 10.422.479/0001-08, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICIPIO DE IBAITI  
ESTADO DO PARANA

77.008.068/0001-41

PRACA DOS TRES PODERES 23 - CENTRO - IBAITI - PR

ALVARÁ Nº 0195/R/15

O MUNICIPIO DE IBAITI, conforme protocolo nº de 05/02/2015,

emite o alvará de licença para Localização a:

Nome ALVES & CHAVES DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA EPP - 37974 CNPJ/CPF : 10.422.479/0001-08	
Localização RUA RUI BARBOSA 368 CENTRO 84900-000 IBAITI - PR	
CNAE/Atividades ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICAD ATIVIDADE ODONTOLOGICA COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE PROCEDIMENTOS CI	
Horário de funcionamento Das 08:00 as 18:00 - ATIVIDADES COMERC	
Emitido em 05/02/2015	Valido até 31/12/2015
Observações SUJEITO A LEI 669 DE 20/12/2011	
<p>1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.</p> <p>2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.</p> <p>3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.</p> <p><b>IMPORTANTE</b></p> <p>- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.</p>	

SALVE-IX-DE

XI-MCMXLVII

WALCIRENE VIGILATO ROCHA  
RG 5.553.481-0 SSP/PR  
DIR DO DEP DE TRIBUTACAO  
Portaria N° 024 de 07.01.2013

AUTENTICAÇÃO

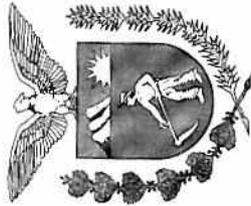
O PRESENTE DOCUMENTO  
CONFERE COM O ORIGINAL  
QUE DOU FE

24 AGO 2015

TABELIAO



Handwritten signatures and initials, including a large signature and several smaller ones.



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria da Saúde

A Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, de acordo com a Lei 13.331 de 23/11/2001 e Decreto 5.711 de 23/05/2002, concede a presente

**LICENÇA  
SANITÁRIA Nº 4175**

Razão Social: Alves e Chaves Diagnósticos Médicos Ltda

Nome Fantasia: Centro Médico Diagnóstico de Ibaiti

Ramo de Atividade: Serviços de diagnóstico por imagem e gráficos

CNPJ/CPF: 10.422.479/0001-08

Nº Processo: 13.531.726-8

Endereço: Rua Rui Barbosa Nº 368

Município: Ibaiti

Bairro: centro

**Emissão: 06/08/2015 Data de Validade: 06/08/2016**

*Bruna Aparecida Hartmann*  
Bruna Aparecida Hartmann

*Entrevista - Chef. DVVCS/19 RS*  
Chefia da Vigilância Sanitária

*Eglé Rejane Vanzeli*  
Eglé Rejane Vanzeli  
Diretora 19º RS

Diretor da Regional de Saúde

ESTE DOCUMENTO DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (ART.166 – LEI 13.331/2001)

SUGESTÕES E RECLAMAÇÕES: 0800644-4414



AUTENTICA  
DO PRESENTE DOCUMENTO  
CONFERE COM O ORIGINAL  
DO QUE DOU FE

BELTONATO MOREIRA  
Pinhalão - Paraná  
24 AGO. 2015



### Termo de Abertura de Livro

O presente livro encontra-se totalmente escriturado e contém 0075 folhas numeradas de 0001 a 0075 e servirá de Diário número 5 no período de 01 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014 de ALVES E CHAVES DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA EPP sito a RUA RUI BARBOSA, 368, CENTRO, IBAITI-PR, registrada no CRTD sob o numero 0960 em 17/10/2008.

CNPJ: 10.422.479/0001-08  
I.E.: ISENTO

IBAITI, 01 de Janeiro de 2014



ANTONELEY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO  
CPF: 02324422905  
SÓCIO GERENTE

Eitelson de Souza Jorge  
CRC: PR-051092/O-0 CPF: 007.156.049-10  
CONTADOR

Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

**Regina Fátima da Costa Sakamoto**  
Oficial

**Maria Aparecida Andreassa**  
Escrivente Juramentada

Rua Theófilo Marques da Silveira, 525  
Telefone: (43) 3546-4106  
Sede Comarca de Ibaíti - PR

Cartório de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

**Registro de Títulos e Documentos**

Selo RAYwO.HTmPR.Y1nxY, Controle: xvJDa.UrwF

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Protocolo nº 0014135  
Registro sob nº 0013080  
Livro nº B-082  
Ibaíti-PR, 09 de março de 2015

**Maria Aparecida Andreassa**  
Escrivente Juramentada

ALVES E CHAVES DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA EPP

C.N.P.J.: 10.422.479/0001-08

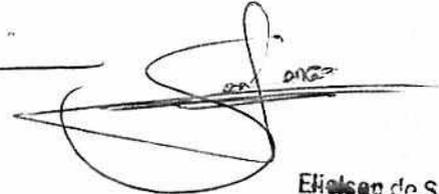
Inscricao Estadual: ISENTO

BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2014

ATIVO				
CIRCULANTE				
DISPONIVEL				
CAIXA GERAL				
CAIXA	8.613,44	8.613,44		
BANCOS CONTA MOVIMENTO				
BANCO BRADESCO CTA 1212-2	4.166,96	4.166,96	12.780,40	
CRÉDITOS A REALIZAR				
CLIENTES A RECEBER				
CLIENTES DIVERSOS	109.635,47	109.635,47		
IMPOSTOS A RECUPERAR				
IRRF A RECUPERAR	21,03	21,03	109.656,50	122.436,90
NÃO CIRCULANTE				
IMOBILIZADO				
BENS EM OPERAÇÃO				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	82.407,18			
MAQUINAS EQTO ESCRITÓRIO				
MAQUINAS EQTO ESCRITÓRIO	8.665,43			
BENFEITORIAS PROPRIEDADES TERCEIROS				
BENFEITORIAS PROPRIEDADES TERCEIROS	70.655,00			
MAQUINAS/EQUIP.MÉDICOS				
MAQUINAS/EQUIP.MÉDICOS	240.000,00			
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS				
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	2.363,50	404.091,11		
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA				
MÁQUINAS/EQUIP. MEDICO	(186.750,00)	(186.750,00)	217.341,11	217.341,11
<b>TOTAL DO ATIVO</b>				
				339.778,01



Centro Médico Diagnóstico de Ibaí  
 Dr. Antowely de C. A. de Carvalho  
 CNPJ 10.422.479/0001-08  
 Administrador

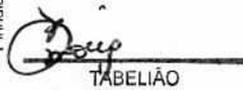


Eliilson de Souza Jorge  
 CONTADOR  
 CRC Nº PR-051092/O-0

**AUTENTICAÇÃO**  
 O PRESENTE DOCUMENTO  
 CONFERE COM O ORIGINAL  
 DO QUE DOU FE

TABELIONATO MOREIRA  
 Pinhalão Paraná

27 NOV. 2015



TABELIÃO





ALVES E CHAVES DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA EPP

C.N.P.J.: 10.422.479/0001-08

Inscricao Estadual: ISENTO

Fl. 63

BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2014

PASSIVO

CIRCULANTE

OBRIGAÇÕES A PAGAR

FORNECEDORES MAT/ SERVIÇOS OPERAC.

TAMAGRAF IMPRESSOS E CARIMBOS	1.486,25			
COLIBRI COMUNICAÇÃO VISUAL	875,00	2.361,25		

CREDITO LIMITE C/C CEF	4.160,86			
------------------------	----------	--	--	--

OBRIGAÇÕES FISCAIS

PIS A RECOLHER	879,18			
----------------	--------	--	--	--

COFINS A RECOLHER	4.057,76			
-------------------	----------	--	--	--

IRRF A RECOLHER	127,56			
-----------------	--------	--	--	--

IMP.FEDERAIS A RECOLHER	627,94			
-------------------------	--------	--	--	--

IRPJ A RECOLHER	738,99			
-----------------	--------	--	--	--

CSLL A RECOLHER	1.460,79	7.892,22	14.414,33	14.414,33
-----------------	----------	----------	-----------	-----------

NÃO CIRCULANTE

OBRIGAÇÕES A PAGAR

EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS

EMPRESTIMO BRADESCO CONTRATO 3004964091	62.578,75	62.578,75	62.578,75	62.578,75
---	-----------	-----------	-----------	-----------

PATRIMONIO LIQUIDO

CAPITAL

CAPITAL SOCIAL

QUOTAS DE CAPITAL	50.000,00	50.000,00	50.000,00	
-------------------	-----------	-----------	-----------	--

LUCROS OU PREJUIZOS

LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS

SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	(91.853,43)			
------------------------------	-------------	--	--	--

AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	197.510,72			
----------------------------------	------------	--	--	--

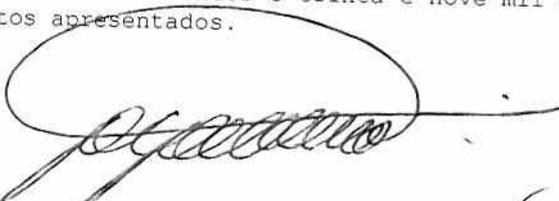
LUCRO DO EXERCÍCIO	107.127,64	212.784,93	212.784,93	262.784,93
--------------------	------------	------------	------------	------------

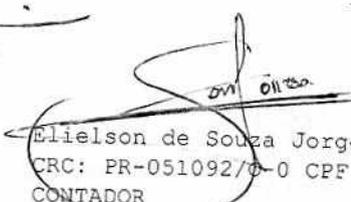
TOTAL DO PASSIVO

339.778,01

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial no valor de R\$ 339.778,01 - Trezentos e trinta e nove mil setecentos e setenta e oito reais e um centavo confor documentos apresentados.

IBAITI-PR, 31 de Dezembro de 2014.

  
ANTONELEY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO  
CPF: 02324422905  
SÓCIO GERENTE

  
Elielson de Souza Jorge  
CRC: PR-051092/0-0 CPF: 007.156.049-10  
CONTADOR

**AUTENTICAÇÃO**

O PRESENTE DOCUMENTO  
CONFERE COM O ORIGINAL  
DO QUE DOU FE

TABELIONATO MOREIRA  
Pinhalão Paraná

27 NOV. 2015

  
TABELIAO



ALVES E CHAVES DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA EPP

C.N.P.J.: 10.422.479/0001-08

Inscricao Estadual: ISENT0

Fl. 64

DEMONSTRACAO DO RESULTADO EXERCICIO EM 31/12/2014

(+) RECEITA BRUTA OPERACIONAL	
VENDA DE SERVIÇOS.....	1.547.048,74
(-) DEDUÇÕES	
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS.....	19.210,72
(=) RECEITA LIQUIDA.....	1.527.838,02
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS	
CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS.....	139.804,83
(=) LUCRO BRUTO.....	1.388.033,19
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	
(-) DESPESAS COM VENDAS	
UTILIDADES E SERVIÇOS.....	10.720,00
DESPESAS GERAIS.....	60.320,22
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
UTILIDADES E SERVIÇOS.....	1.065.996,60
IMPOSTOS E TAXAS.....	57.654,38
DESPESAS GERAIS.....	48.000,00
(=) RES. OPERAC. ANTES RES. FINANCEIRO.....	145.341,99
(-) RESULTADO FINANCEIRO	
RECEITAS FINANCEIRAS.....	18,09
DESPESAS FINANCEIRAS.....	2.960,96
(=) RES. ANTES DESP. C/ TRIBUTOS SOBRE LUCRO.....	142.399,12
(-) IMPOSTO DE RENDA/CONTRIB. SOCIAL	
CONTRIBUICAO SOCIAL.....	16.707,38
IMPOSTO DE RENDA.....	18.564,10
(=) LUCRO LIQUIDO EXERCICIO.....	107.127,64

Reconhecemos a exatidão da presente Demonst. do Resultado no valor de R\$ 107.127,64 - Cento e sete mil cento e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos conforme documentos apresentados.

IBAITI-PR, 31 de Dezembro de 2014.



ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO  
CPF: 02324422905  
SÓCIO GERENTE

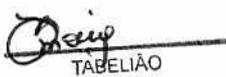


Elielson de Souza Torge  
CRC: PR-05109270-0 CPF: 007.156.049-10  
CONTADOR

**AUTENTICAÇÃO**  
O PRESENTE DOCUMENTO  
CONFERE COM O ORIGINAL  
DO QUE DOU FE

TABELIONATO MOREIRA  
Prinhalão Paraná

27 NOV. 2015

  
TABELIÃO


ALVES E CHAVES DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA EPP

C.N.P.J.: 10.422.479/0001-08

Inscricao Estadual: ISENT0

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS EM 31/12/2014

(-) SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO.....	91.853,43
(+) AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.....	197.510,72
(+) LUCRO DO EXERCÍCIO.....	107.127,64
SALDO FINAL DE LUCROS ACUMULADOS.....	212.784,93

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstracao Lucros ou Prejuizos no valor de R\$ 212.784,93 - Duzentos e doze mil setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e três centavos conforme documentos apresentados.

IBAITI-PR, 31 de Dezembro de 2014.

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO  
CPF: 02324422905  
SÓCIO GERENTE

Elielson de Souza Jorge  
CRC: PR-051092/O-0 CPF: 007.156.049-10  
CONTADOR

**AUTENTICAÇÃO**

O PRESENTE DOCUMENTO  
CONFERE COM O ORIGINAL  
DO QUE DÁU FE

TABELIONATO MOREIRA  
Pinhalão Paraná

27 NOV. 2015

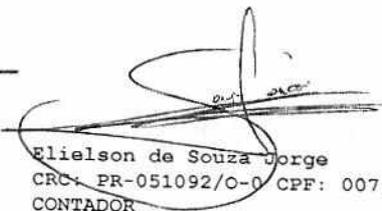
  
TABELIÃO

**DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - 31/12/2014**

HISTÓRICO	CAPITAL SOCIAL	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAL
SALDO EM 31/12/2013	50.000,00	-91.853,43	-41.853,43
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		197.510,72	197.510,72
LUCRO DO EXERCÍCIO		107.127,64	107.127,64
SALDO	50.000,00	212.784,93	262.784,93

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido no valor de R\$ 262.784,93 - duzentos e sessenta e dois mil setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e três centavos conforme documentos apresentados.

IBAITI-PR, 31 de Dezembro de 2014.

ANTONELEY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO  
CPF: 02324422905  
SÓCIO GERENTE

Elielson de Souza Jorge  
CRC: PR-051092/O-0 CPF: 007.156.049-10  
CONTADOR




Carvalho




### Termo de Encerramento de Livro

O presente livro encontra-se totalmente escriturado e contém 0075 folhas numeradas de 0001 a 0075 e serviu de Diário número 5 no período de 01 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014 de ALVES E CHAVES DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA EPP sito a RUA RUI BARBOSA, 368, CENTRO, IBAITI-PR, registrada no CRTD sob o numero 0960 em 17/10/2008.

CNPJ: 10.422.479/0001-08  
I.E.: ISENTO

IBAITI, 31 de Dezembro de 2014



ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO  
CPF: 02324422905  
SÓCIO GERENTE

Elielson de Souza Jorge  
CRC: PR-051092/O-0 CPF: 007.156.049-10  
CONTADOR

Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

*Regina Fátima da Costa Sakamoto*  
Oficial

*Maria Aparecida Andreassa*  
Escrivente Juramentada

Rua Theófilo Marques da Silveira, 525  
Telefone: (43) 3546-4106  
Sede Comarca de Ibaíti - PR

Cartório de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

**Registro de Títulos e Documentos**

Selo RAYwO.HTmPR.Y1nxY, Controle: xvJDa.UrwF

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

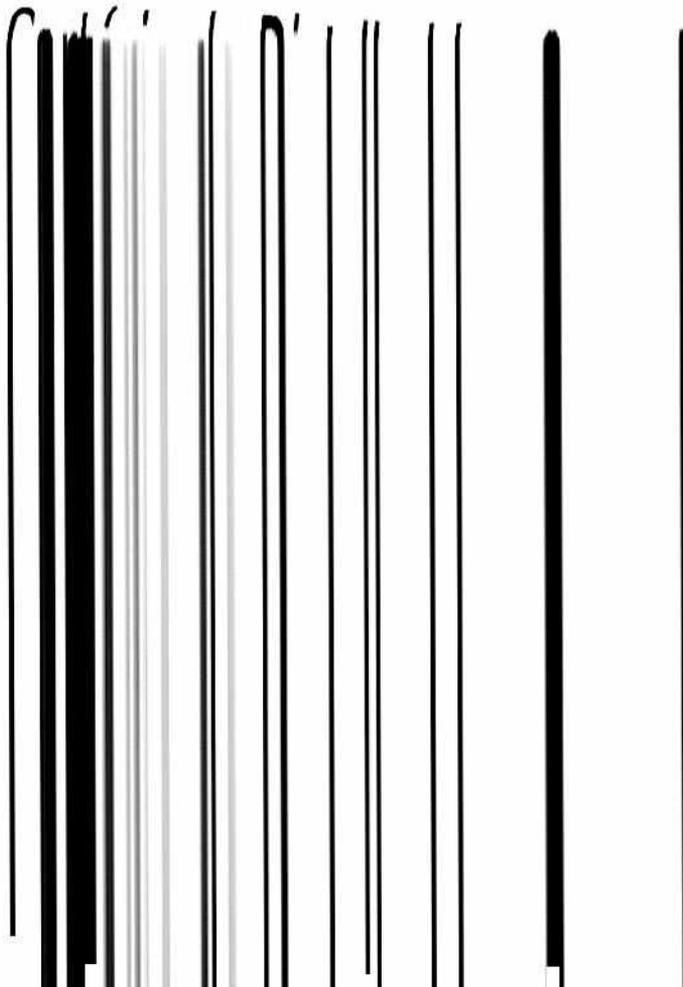
Protocolo nº 0014135  
Registro sob nº 0013080  
Livro nº B-082  
Ibaíti-PR, 09 de março de 2015

*Maria Aparecida Andreassa*  
Escrivente Juramentada



ESTADO DO PARANÁ

Poder Judiciário  
Comarca de Ibaiti  
Estado do Paraná





ESTADO DO PARANÁ

Poder Judiciário  
Comarca de Ibaiti  
Estado do Paraná

*Cartório do Distribuidor, Contador, Depositário Público,  
Partidor e Avaliador Judicial da Comarca de Ibaiti/ Paraná*  
Renério Gonçalves Leite  
Oficial

Danyele Pereira Melo  
Empregada Juramentada

### CERTIDÃO

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo em Cartório os Livros de Registros e Distribuições, neles não consta nenhuma Ação de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, distribuída durante os últimos dez (10) anos, contra a Empresa **ALVES & CHAVES DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA - EPP**, portadora do CNPJ sob nº 10.422.479/0001-08, na Rua Rui Barbosa, nº 368, nesta Cidade de e Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná. = =

**AUTENTICAÇÃO**  
ESTE DOCUMENTO  
É COM O ORIGINAL  
TE DOU FÉ



27 NOV. 2015

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ

*[Signature]*  
TABELIAO

Nesta Cidade e Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze. Eu \_\_\_\_\_ Renério Gonçalves Leite Filho, Empregado Juramentado, que a digitei e subscrevi. = = = = =



**RENÉRIO GONÇALVES LEITE FILHO  
EMPREGADO JURAMENTADO**

*[Large handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*hauw*

*[Handwritten initials]*



## CMDI - CENTRO MÉDICO DIAGNÓSTICO DE IBAÍTI

- Tomografia Computadorizada Helicoidal
- Mamografia Digital
- Raios X Digital
- Endoscopia Digestiva Alta
- Ultrasson
- Eletrocardiograma
- Eletroencefalograma
- Exames Laboratoriais
- Colonoscopia
- Audiometria

### DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ENTREGA

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio  
Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Referencia: Pregão Presencial nº 081/2015.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE RADIOLOGIA EM ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA A SEREM UTILIZADOS CONFORME A NECESSIDADE PELO PERÍODO DE 12 MESES.**

O signatário da presente, em nome da proponente ALVES E CHAVES DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA CNPJ 10.422.479/0001-08 , para todos os fins legais e necessários, declara que está plenamente capacitado a efetuar a entrega dos produtos licitados, nas quantidades e prazos propostos, na sede da Contratante.

Validade da Proposta: 12 meses.

Prazo de Entrega/Execução: 12 meses

TABELINATO MOREIRA

Ibaíti , 27 de Novembro de 2015

Alves e Chaves Diagnósticos Médicos Ltda  
CNPJ 10.422.479/0001-08  
Dr. Antonely de Carvalho  
Representante Legal  
CPF 023.244.229-05  
RG 6.259.277-0

Centro Médico Diagnóstico de Ibaíti  
Dr. Antonely de C. A. de Carvalho  
CNPJ 10.422.479/0001-08  
Administrador

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABOTI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ - 09.350.164/0001-13 - CEP - 84.930.000 - FONE FAX: (043) 3622-1122

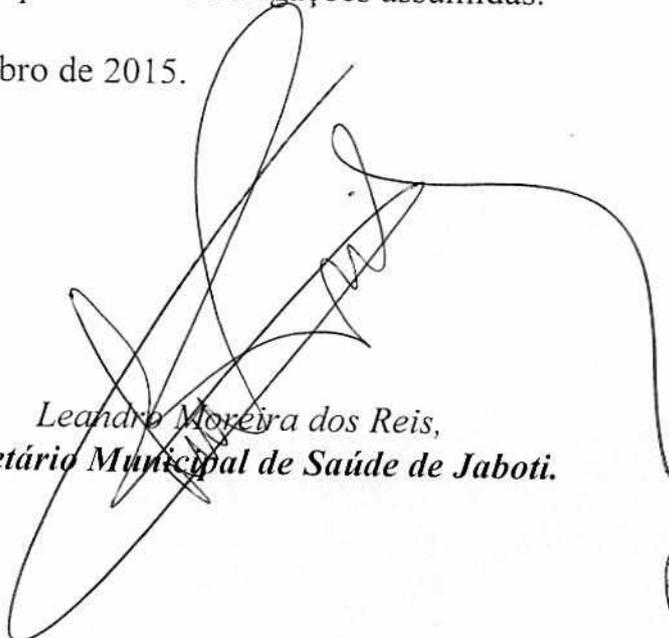
Praça Minas Gerais, 175 - Paço Municipal - Jaboti - Paraná

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABOTI, inscrito no CNPJ sob número 09.350.164/0001-13, situado na Praça Minas Gerais, 175, Paço Municipal, no Município de Jaboti, estado do Paraná, ATESTA para os devidos fins que, a empresa ALVES E CHAVES DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA. CNPJ nº. 10.422.479/0001-08, situada a Rua Rui Barbosa, 368, centro da cidade de Ibaiti PR, CEP 84.900-000, presta serviços de Diagnósticos Médicos nas áreas de radiologia, ultrassonografia, endoscopia, eletroencefalograma, audiometria e colonoscopia para este Fundo Municipal.

Atestamos que tais serviços foram prestados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade para com as obrigações assumidas.

Jaboti, 16 de novembro de 2015.

  
*Leandro Moreira dos Reis,*  
*Secretário Municipal de Saúde de Jaboti.*


LEI 13.228 DE 18/07/2001  
 ANA CARLA BENTO  
 SELO  
 FUNARPEN  
 TABELIONATO  
 DE  
 NOTAS  
 FFN56994

**SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL**  
 SEDE DA COMARCA DE IBAITI  
 Rua Parana, 51 - Sala 1 - Ed. M<sup>a</sup> Luzia - Ibaiti - PR  
 Fone/Fax: (43) 3546-1465 / 3546-3854 E-mail: tabelionatoneregpr@hotmail.com

**AUTENTICACAO**  
 Certifico e dou fé que a presente fotocópia é cópia fiel do original que me foi apresentado nesta data Ibaiti-PR, 26 de Junho de 2015

*[Assinatura]*  
**ANA CARLA BENTO**  
 ESCRIVENTE  
 FUNARPEN - SELO DIGITAL FFN56994  
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

CPF: 035.258.277-0 DATA DE EMISSAO: 21/06/1995

**ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**

FILIAÇÃO: ARISTEU ARISTIDES DE CARVALHO  
 ADELIA ALVES DE CARVALHO

NACIONALIDADE: TELEMACO BORBA/PR DATA DE NASCIMENTO: 13/03/1978

DOC. ORDEM: COMARCA TELEMACO BORBA/PR, DA SEDE  
 C. NAC. 5899, LIVRO AX, FOLHA 263

*[Assinatura]*  
 ASSINATURA DO DIRETOR  
 LEI Nº 7.116 DE 23/09/85

MINISTERIO DA FAZENDA  
 Secretaria da Receita Federal

**CPF**

Cadastro de Pessoas Físicas  
 Número de inscrição: **023.244.229-05**  
 Nome: **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**  
 Nascimento: **13/03/1978**

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA  
 INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA

*[Assinatura]*  
 ASSINATURA DO TITULAR

**CARTEIRA DE IDENTIDADE**

Cartão de uso pessoal e intransferível  
 Deve ser apresentado junto com um documento de identidade

Emissão: Junho 2012

**COBREM**

TABELIONATO  
 ANA Carla Bento  
 51  
 LEI 13.228 DE 18/07/2001  
 SELO  
 FUNARPEN  
 TABELIONATO  
 DE  
 NOTAS  
 FFN56995

**SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL**  
 SEDE DA COMARCA DE IBAITI  
 Rua Parana, 51 - Sala 1 - Ed. M<sup>a</sup> Luzia - Ibaiti - PR  
 Fone/Fax: (43) 3546-1465 / 3546-3854 E-mail: tabelionatoneregpr@hotmail.com

**AUTENTICACAO**  
 Certifico e dou fé que a presente fotocópia é cópia fiel do original que me foi apresentado nesta data Ibaiti-PR, 26 de Junho de 2015

*[Assinatura]*  
**ANA CARLA BENTO**  
 ESCRIVENTE  
 FUNARPEN - SELO DIGITAL FFN56995  
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

# CERTIFICADO

Conselho Regional de Medicina do Paraná

## Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica

Inscrito sob CRM nº  
0003666-PR

CNPJ  
10.422.479/0001-08

Inscrição  
08/04/2009

Validade  
08/04/2016

Razão Social

ALVES & CHAVES DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA ME

Nome Fantasia

CENTRO MÉDICO DIAGNÓSTICO DE IBAITI

Endereço

RUA RUI BARBOSA 368 CENTRO

Município

Ibaiti - PR

CEP

84900000

Responsável Técnico

0022620-PR ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO

Classificação

AMBULATÓRIO (POLICLÍNICA/CENTRO MÉDICO/CENTRO DE ESPECIALIDADES)

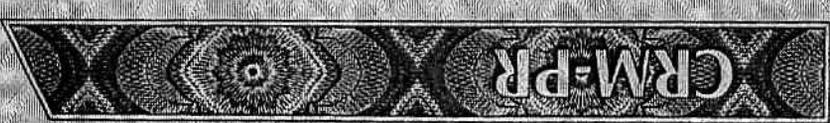
Este certificado atesta a **REGULARIDADE** da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº 6.839, de 30/10/1980, e às Resoluções CFM nº 997, de 23/05/1980, e 1.980, de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é **válido até 08/04/2016**. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

*(Handwritten signature)*

*(Handwritten signature)*  
WILMAR MENDONÇA GUMARÃES  
SECRETÁRIO-GERAL

*(Handwritten signature)*

Curitiba, 17 de março de 2015

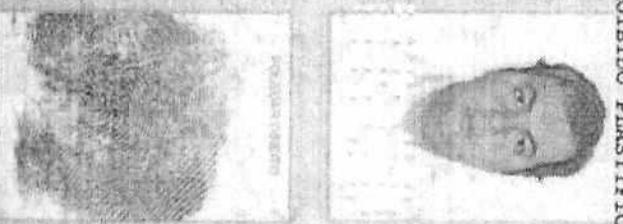


REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8840-1

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PROIBIDO PLASTIFICAR



Glauco Bianco Pimentel

752-080830

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

21.733.240-7 22/OUT/2012

GLAUCO BIANCO PIMENTEL

ANTONIO PAULO DE ALMEIDA PIMENTEL

E TANIA MARA BIANCO PIMENTEL

DRACENA -SP 24/ABR/1973

MARILIA-SP

MARILIA

CC: LV.B085/FLS.0185/N.025385

158555758/70

215 Delegado Divisório de Polícia DELEGADO SSP

Roberto Assunção de Souza

LEI Nº 7.116 DE 20/08/83

SECRETARIA DA RECEITA

158555758 70

GLAUCO BIANCO PIMENTEL

24.04.73

Glauco Bianco Pimentel

033/0010-2

22102 191

BANESPA

Anãda 14300046291 de Silva

462551

Lei 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS FG011646

30 NOV. 2015

ATA

VERIFICAÇÃO SE O DOCUMENTO FOR O ORIGINAL E DOU FE

TABEJIÃO

*Handwritten signatures and initials:*

1. A large, stylized signature.

2. The word "Carne" written vertically.

3. A circled letter "W".

4. A stylized signature or set of initials.

**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DO PARANÁ**  
**CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO**

NOME  
 GLAUCCO BIANCO PIMENTEL

CRM /UF  
 033133/PR

FILIAÇÃO  
 ANTONIO PAULO DE ALMEIDA  
 PIMENTEL  
 TANIA MARA BIANCO  
 PIMENTEL

DATA DE INSCRIÇÃO 11/07/2014 VIA 1

*Glaucco Bianco Pimentel*

ASSINATURA DO PORTADOR



**AUTENTICAÇÃO**  
 PRESENTE DOCUMENTO  
 EFERE COM O ORIGINAL  
 QUE DOU FE

Lei 13.228 de 18/07/2001

**SELO FUNARPEN**

**TABELIONATO DE NOTAS**  
**FG011627**

27 NOV. 2015

*[Signature]*  
 TABELIÃO

CPF	RG / ÓRGÃO EMISSOR	
158.555.758-70	217332407/SSP-SP	
TÍTULO DE ELEITOR	SEÇÃO	ZONA
200499410167	075	400
DATA DE NASCIMENTO	NATURALIDADE	
24/04/1973	DRACENA-SP	
LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO		
CURITIBA, 16/07/2014		
0126184		

*[Signature]*  
 ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.265/75

*[Handwritten signature]*

*hoelle*

*[Handwritten marks]*

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SÃO PAULO  
 86856  
 1996

CONFERE  
 Em 25 de novembro de 1996  
 [Assinatura]

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
 FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE BAURUR  
 356245  
 Diploma registrado sob nº  
 96. J. 7982.25.0  
 em 25 de novembro de 1996  
 M. D. S. F. A. S. A. M.  
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA (PORT. Nº 308/96 - SU - 037 - SE. RUBRI)

FACULDADE DE MEDICINA  
 DE MARILIA  
 Reg. nº 1348  
 Livro 01 - Vol. 082  
 Marília, 22/11/1996

DIPLOMA REGISTRADO NA FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE BAURUR DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO POR DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA.

Baurur, 20 de Novembro de 1996  
 PROF. DR. GASSERIO SOTCOWA FILHO  
 Diretor

CRM-PR  
 Conselho Regional de Medicina do Paraná  
 Registro de Diploma  
 Nesta data, o Presente diploma de GLAUCO BIANCO PIMENTEL foi registrado sob o número 0033133-PR de acordo com o Artigo 17 da Lei 3.268 de 30 de setembro de 1957.  
 Curitiba, PR, 14/07/2014  
 MAURICIO MARCONDES RIBAS  
 PRESIDENTE  
 000598

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
 SEDE DA COMARCA DE IBAITI  
 Rua Paraná, 51 - Sede 1 - Ed. M. Luzia - Baurur - PR  
 Fone/fax: (43) 3546-1465 / 3546-3854 - E-mail: tabelionato@tblnotari.com.br  
 AUTENTICAÇÃO  
 Certifico e dou fé que a presente fotocópia é cópia fiel do original que me foi apresentado nesta data (Baurur-PR, 25 de Setembro de 2015)  
 ELIANE GOMES CORRÊA NEGRÃO  
 TABELIÃO DE NOTAS  
 FUNARPEN - SELO DIGITAL FGM23251  
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>  
 FGM23251

TABELIONATO NEGRÃO  
 Ivana A. Fraga Kovern - Escrevente  
 Rua Paraná, 51 - (43) 3546-1465  
 CEP 84.900-000

Autenticação  
 SELO FUNARPEN  
 TABELIÃO DE NOTAS  
 FGD11628  
 27 NOV, 2015  
 [Assinatura]  
 TABELIÃO



Governo do Estado de São Paulo

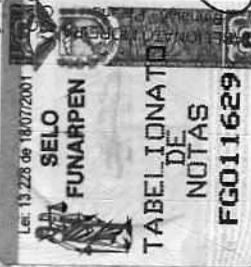
# Faculdade de Medicina de Marília

Reconhecida pelo Decreto Federal n.º 71.844, de 29/12/72  
Lei Estadual n.º 5598, de 27/09/94



Programa Credenciado pela CERM/MEC - Portaria n.º 11/97 - Termo Aditivo n.º 02 de 02 de abril de 1999

**AUTENTICAÇÃO**  
RESERVA DO DOCUMENTO  
SUJEITO A COMPROVAÇÃO  
QUE DOUFE



27 NOV. 2015

*[Signature]*  
TABELIAO



## Certificado

Certificamos que o Doutor

### Glaucio Bianco Pimentel

CRM 86.856/SP, concluiu Residência Médica na área de concentração em Radiologia, no período de 01/02/97 à 31/01/99, a quem conferimos o título de Especialista, de acordo com a Lei 6.952, publicada no Diário Oficial em 09/07/81.

*[Signature]*  
Prof. Roberto de Queiroz Padilha  
Diretor Geral

Marília, 01 de fevereiro de 1999  
*[Signature]*  
Prof. Dr. Etsor Emil Boukimi  
Coordenador do COREME

*[Signature]*  
Glaucio Bianco Pimentel  
Médico Residente

Cópia Colada  
Para - Registros e Serviços  
REGISTRO CIVIL DE MARÍLIA/SP  
MUNICÍPIO DE MARÍLIA/SP  
AUTENTICADO

11 ABR 2014

Este documento contém uma cópia autenticada de um documento original que deu origem a este documento.

*[Handwritten marks]*

CERTIFICADO

18 JUN 2013



A Comissão de Especialidades Médicas do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, certifica que analisou e aprovou, conforme as normas em vigor, o registro de qualificação de especialista do(a) médico(a) abaixo:

Dr(a): **GLAUCO BIANCO PIMENTEL**

Especialidade: **RADIOLOGIA**

São Paulo, 18 de junho de 2013.



AUTENTICAÇÃO  
ESTE DOCUMENTO  
CONFERE COM O ORIGINAL  
DO QUE DOU FE

27 NOV. 2015

*Daip*  
TABELIÃO

Dr. ANDRE SCATIGNO NETO  
Dr. AKIRA ISHIDA

*Paulo*  
*(C)*  
*(M)*

# CENTRO MÉDICO DIAGNÓSTICO DE IBAITI

ENVELOPE Nº 02 - "HABILITAÇÃO"

ALVES E CHAVES DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA

CNPJ 10.422.479/0001-08

IE: ISENTO

RUA RUI BARBOSA 368 - CENTRO IBAITI / PR CEP 84900-000

FONE : 43 -3546-2548 EMAIL: cmdi\_ibaiti@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2015 - 01/12/2015 - 14:00 HORAS

Porte da Empresa:EMPRESA DE PEQUENO PORTE

COMPUTADORIZADA HELICOIDAL

DIGITAL

TAL

DIGESTIVA ALTA

IOGRAMA

FALOGRAMA

DRATORIAIS

IA

Fones (43) 3546-2548 / 9968-3303  
Rua Rui Barbosa, 368 - Centro

ENVELOPE Nº 02

“ HABILITAÇÃO ”

Empresa:

MERLIM & RODRIGUES S/C LTDA - EPP

CNPJ: 11.696.548/0001-34

Rua Vereador José Ferreira - Nº 290

Sala A - Jd Paraíso - CEP 86430-000

Santo Antonio da Platina (PR)

Fone: 043-3534-7627

PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2015

Data: 01/12/2014 - Hora: 14:00 hs

Porte da Empresa: EPP

# TRAMED

*nósticos por Imagem*

BILITAÇÃO"

Mamografia de Apucarana LTDA

6

io Vargas, 1248 – Centro – Jacarezinho-PR CEP 86400-000

) 3525-6409 e-mail: [nilson.marcondes@gruposra.com.br](mailto:nilson.marcondes@gruposra.com.br)

Nº 081/2015 – 14:00 - 01/12/2015

0

IP 86800-120 APUCARANA PR 43 3423-2380

86701 120 APUCARANA PR 43 3274 0550



## CMDI - CENTRO MÉDICO DIAGNÓSTICO DE IBAÍTI

- Tomografia Computadorizada Helicoidal
- Mamografia Digital
- Raios X Digital
- Endoscopia Digestiva Alta
- Ultrasson

- Eletrocardiograma
- Eletroencefalograma
- Exames Laboratoriais
- Colonoscopia
- Audiometria

### PROPOSTA DE PREÇOS

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio  
Município de Guapirama, Estado do Paraná.  
Referencia: PREGÃO PRESENCIAL nº 081/2015

RAZÃO SOCIAL: ALVES E CHAVES DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA		
CNPJ: 10.422.479/0001-08		
Nº REGISTRO NO CONSELHO: 3656		
INSCRIÇÃO ESTADUAL : ISENTA		
ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA, 368 – CENTRO IBAÍTI/PR CEP 84.900-000		
EMAIL : cmdi_ibaiti@hotmail.com		
FONE : (43) 3546-2548		
BANCO : CAIXA	AGENCIA : 0918	CONTA CORRENTE : 222-0
SIGNATÁRIO DO FUTURO CONTRATO : ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO		
ENDEREÇO PARA ENVIO CONTRATO : RUA RUI BARBOSA, 368 – CENTRO IBAÍTI/PR CEP 84.900-000		

Prezados Senhores:

O valor unitário, fixo e sem reajuste, proposto para o fornecimento dos materiais está discriminado conforme o constante no Objeto do Pregão Presencial, bem como o valor total de cada item (em anexo).

Condição de Pagamento: conforme edital.

Prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha a presente proposta a relação dos serviços constantes no Objeto do Pregão Presencial nº 081/2015.

Marca: Sem marca

A proponente da presente licitação obriga a prestar garantia dos serviços cotados, na forma da Lei.

Atenciosamente,

Ibaíti, 01 de Dezembro de 2015

Alves e Chaves Diagnósticos Médicos Ltda  
CNPJ 10.422.479/0001-08  
Dr. Antonely de Carvalho  
Representante Legal  
CPF 023.244.229-05  
RG 6.259.277-0

**Centro Médico Diagnóstico de Ibaíti**  
Dr. Antonely de C. A. de Carvalho  
CNPJ 10.422.479/0001-08  
Administrador



# CMDI - CENTRO MÉDICO DIAGNÓSTICO DE IBAÍTI

- Tomografia Computadorizada Helicoidal
- Mamografia Digital
- Raios X Digital
- Endoscopia Digestiva Alta
- Ultrasson

- Eletrocardiograma
- Eletroencefalograma
- Exames Laboratoriais
- Colonoscopia
- Audiometria

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

Referencia: PREGÃO PRESENCIAL nº 081/2015

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE RADIOLOGIA EM ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA A SEREM UTILIZADOS CONFORME A NECESSIDADE PELO PERÍODO DE 12 MESES.**

#### EXAMES

ITEN	NOME DO EXAME	QNT 12 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>RAIO X DIVERSOS:</b>			
	Rx abdômen			
	Rx antebraço			
	Rx Arco Zinomatico			
	Rx bacia (pelve)			
	Rx braço			
	Rx calcâneo			
	Rx clavícula			
	Rx cavum			
	Rx costela/ hemitorax/ arco costais			
	Rx cotovelo			
	Rx coxo/fêmura			
	Rx crânio			
	Rx Femur Coxa	1000	R\$ 29,00	R\$ 29.900,00
	Rx joelho			
	Rx mandíbula/ATM			
	Rx mãos e punhos para idade óssea			
	Rx mão			
	Rx ombro			
	Rx orbitas			
	Rx Pé			
	Rx Perna			
	Rx punho			
Rx seios da face				
Rx sela tursica				
Rx tórax Pa				
Rx tornozelo				
2	Torax P/A/P	250	R\$ 29,00	R\$ 7.250,00
3	Coluna Dorsal /Toracica	250	R\$ 29,00	R\$ 7.250,00
4	Coccix	250	R\$ 29,00	R\$ 7.250,00
5	Bacia (2 posições)	250	R\$ 29,00	R\$ 7.250,00
<b>TOTAL DA PROPOSTA : (CINQUENTA E OITO MIL REAIS)</b>				<b>R\$ 58.000,00</b>

Alves e Chaves Diagnósticos Médicos Ltda  
CNPJ 10.422.479/0001-08  
Dr. Antonely de Carvalho

Centro Médico Diagnóstico de Ibaíti  
Dr. Antonely de C. A. de Carvalho  
CNPJ 10.422.479/0001-08  
Administrador

Órgão: Prefeitura Municipal de Guapirama

Endereço:

Rua 2 de março, 460  
Cidade/UF: GUAPIRAMA - PR  
CNPJ: 75.443.812/0001-00

Dados do Processo

Processo nº: 158/2015  
Modalidade: Pregão  
Critério de Julgamento: Menor Preço - Lote - Global  
Tipo: Licitatória

Descrição do Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE RADIOLOGIA EM ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA A SEREM UTILIZADOS PELO PERÍODO DE 12 MESES

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 2042 - ALVES E CHAGAS DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA  
CNPJ/CPF: 10.422.479/0001-08  
Endereço: R RUI BARBOSA  
Cidade: IBAITI - PR  
CEP: 84900-000

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	ABDOMEN- ANTERIORS- ARCO ZIGOMATICO- BACIA (PELVE)- BRACÇO- CALCANEU- CAVUM- CLAVICULA- COSTEL A/HEMITORAX/ARCO GOSTAIS- COTO VEILO- COXO FEMURAL- CRANIO- FEMUR COXA- JOELHO- MANDIBULAVIUM- MAO E PUNHO- OMBRO-; MAO- ORBITAIS-; PE- PERNA- PUNHO-; SENS DA FACE- SELA TURSIICA- TORAX PA-; TORNOZELO. Marca: SEM MARCA	12 Meses	60 Dias	UNID	1.000,00	R\$ 29,0000	R\$ 29.000,0000
1	2	TORAX PA/P Marca: SEM MARCA	12 Meses	60 Dias	UNID	250,00	R\$ 29,0000	R\$ 7.250,0000
1	3	COLUNA DORSAL/TORACICA- COLUNA LOMBAR Marca: SEM MARCA	12 Meses	60 Dias	UNID	250,00	R\$ 29,0000	R\$ 7.250,0000
1	4	COCCIX Marca: SEM MARCA	12 Meses	60 Dias	UNID	250,00	R\$ 29,0000	R\$ 7.250,0000
1	5	BACIA (2 POSIÇÕES) Marca: SEM MARCA	12 Meses	60 Dias	UNID	250,00	R\$ 29,0000	R\$ 7.250,0000
Valor Total da Proposta								R\$ 58.000,00

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1	LOTE UNICO - RADIOLOGIA	R\$ 58.000,00

Prazo de Execução da Proposta: 12 meses  
Validade da Proposta: 12 meses

Dados do Representante Legal

Representante Legal

Carimbo do CNPJ

Centro Médico Diagnóstico de Ibaíti

Dr. Patrinely de C. A. de Carvalho

CNPJ 10.422.479/0001-08

Administrador

CENTRO MÉDICO  
DIAGNÓSTICO DE IBAITI  
CNPJ 10.422.479/0001-08  
RUA RUI BARBOSA, 388 - CENTRO  
CEP 84.900-000 - IBAITI - PARANA

Nome: Antonely de Cassio Alves de Carvalho  
Cargo: Representante Legal / Administrador  
Tipo de Documento: CPF  
Documento: 023.244.229-05  
Data da Impressão: 27/11/2015  
Ass./Carimbo:

  
**Cassio Medeiros Diagnosticos de Ibaiti**  
Dr. Antonely de C. A. de Carvalho  
CNPJ 10.422.479/0001-08  
Administrador

**CENTRO MÉDICO  
DIAGNÓSTICO DE IBAITI**  
CNPJ 10.422.479/0001-08  
RUA RUI BARBOSA, 388 - CENTRO  
CÉP 84.900-000 - IBAITI - PARANA

Proposta Comercial - Emissão: 01/12/2015 às 16:49:00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama - Paraná

**DECRETO nº 1116/2015**

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação.

**PEDRO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovidos pela Pregoeiro, com referência ao Pregão Presencial SRP sob nº 081/2015, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE RADIOLOGIA EM ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA A SEREM UTILIZADOS CONFORME A NECESSIDADE PELO PERÍODO DE 12 MESES.**

D/E/C/R/E/T/A/

**Artigo 1º:** Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial SRP sob nº 081/2015, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE RADIOLOGIA EM ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA A SEREM UTILIZADOS CONFORME A NECESSIDADE PELO PERÍODO DE 12 MESES.**

**Artigo 2º:** Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, ficam declaradas vencedoras do certame licitatório as seguintes empresas:

**Para a empresa ALVES & CHAVES DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA-EPP pelo valor R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais)**

**Artigo 3º:** Em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, *caput*, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

**Artigo 4º:** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapirama (PR), 01 de Dezembro de 2015.

  
**PEDRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PARANÁ PREGÃO SRP 079/2015 EXTRATO DA ATA 107/2015 DATA DE ASSINATURA DA ATA: 23 DE NOVEMBRO DE 2015 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA CONTRATADA: FLAVIA ROBERTA DE CARVALHO RODRIGUES - ME VALOR: R\$ 14.596,50 (quatorze mil quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos) OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA DIVERSAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E DIVISÕES MUNICIPAIS; A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE, PELO PERÍODO DE 12 MESES.</p>	
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PARANÁ PREGÃO SRP 079/2015 EXTRATO DA ATA 108/2015 DATA DE ASSINATURA DA ATA: 23 DE NOVEMBRO DE 2015 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA CONTRATADA: MAESTRO ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - ME VALOR: R\$ 82.310,00 (noventa e dois mil trezentos e dez reais) OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DO GÊNERO: HORTIFRUTIGRANJEIROS, PARA DIVERSAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E DIVISÕES MUNICIPAIS; A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE, PELO PERÍODO DE 12 MESES.</p>	
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PARANÁ PREGÃO SRP 080/2015 EXTRATO DA ATA 109/2015 DATA DE ASSINATURA DA ATA: 03 DE NOVEMBRO DE 2015 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA CONTRATADA: INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA - EPP VALOR: R\$ 41.600,00 (quarenta e um mil e seiscentos reais) OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGENS, RESSO, AGENS, REFORÇOS INTERNOS DOS PNEUS E TIP TOPS PARA MÁQUINAS WICHIGAN, RETRO NEW HOLLAND LB 90 MOTOVINELADORA NEW HOLLAND RQ 140 B, TRATORES, CAMINHÕES, ONIBUS E MICRO-ONIBUS, PELO PERÍODO DE 12 MESES.</p>	
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PARANÁ PREGÃO SRP 081/2015 EXTRATO DA ATA 111/2015 DATA DE ASSINATURA DA ATA: 03 DE DEZEMBRO DE 2015 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA CONTRATADA: ALVES &amp; CHAVES DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA - EPP VALOR: R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais) OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE RADIOLOGIA EM ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DE O MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA A SEREM UTILIZADOS CONFORME A NECESSIDADE PELO PERÍODO DE 12 MESES.</p>	
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PARANÁ PREGÃO SRP 084/2015 EXTRATO DA ATA 114/2015 DATA DE ASSINATURA DA ATA: 10 DE DEZEMBRO DE 2015 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA CONTRATADA: KLEBER ARRABAÇA BARBOSA - EPP VALOR: R\$ 7.329,50 (sete mil trezentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos) OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, PARA DIVERSAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E DIVISÕES MUNICIPAIS; A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE, PELO PERÍODO DE 12 MESES.</p>	
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PARANÁ PREGÃO SRP 084/2015 EXTRATO DA ATA 113/2015 DATA DE ASSINATURA DA ATA: 10 DE DEZEMBRO DE 2015 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA CONTRATADA: METODIO BUBNA JUNIOR - ME VALOR: R\$ 33.700,60 (trinta e três mil setecentos e cinquenta centavos) OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, PARA DIVERSAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E DIVISÕES MUNICIPAIS; A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE, PELO PERÍODO DE 12 MESES.</p>	<p><b>SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO</b> A.C.A. DE CAMARGO - ME, CNPJ 73.753.758/0001-74, torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação nº 27741 para MINERAÇÃO - Extração de Argila Cerâmica na data de 28 de novembro de 2012 instalada na Fazenda Yone, Município de Ribeirão do Pinhal/PR.</p>
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PARANÁ PREGÃO SRP 084/2015 EXTRATO DA ATA 116/2015 DATA DE ASSINATURA DA ATA: 10 DE DEZEMBRO DE 2015 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA CONTRATADA: PFG COMERCIAL LTDA - ME VALOR: R\$ 2.788,00 (dois mil setecentos e oitenta e oito reais) OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, PARA DIVERSAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E DIVISÕES MUNICIPAIS; A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE, PELO PERÍODO DE 12 MESES.</p>	<p><b>SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO</b> A.C.A. DE CAMARGO - ME, CNPJ 73.753.758/0001-74, torna público que requer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para MINERAÇÃO - Extração de Argila Cerâmica instalada na Fazenda Yone, Município de Ribeirão do Pinhal/PR.</p>
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PARANÁ PREGÃO SRP 084/2015 EXTRATO DA ATA 117/2015 DATA DE ASSINATURA DA ATA: 10 DE DEZEMBRO DE 2015 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA CONTRATADA: MAESTRO ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - ME VALOR: R\$ 26.971,50 (vinte e seis mil novecentos e setenta e um reais e cinquenta centavos) OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, PARA DIVERSAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E DIVISÕES MUNICIPAIS; A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE, PELO PERÍODO DE 12 MESES.</p>	<p><b>SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO</b> JOAQUIM DA COSTA DANTAS, CPF 227.114.819-72, torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação nº 22453 para Granja de Aves na data de 02 de fevereiro de 2010 instalada no Sítio Santa Helena, Município de Itaipó/PR.</p>
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PARANÁ PREGÃO SRP 084/2015 EXTRATO DA ATA 118/2015 DATA DE ASSINATURA DA ATA: 10 DE DEZEMBRO DE 2015 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA CONTRATADA: A G ROSSATO - DISTRIBUIDORA - ME VALOR: R\$ 42.572,00 (quarenta e dois mil quinhentos e setenta e dois reais) OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, PARA DIVERSAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E DIVISÕES MUNICIPAIS; A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE, PELO PERÍODO DE 12 MESES.</p>	<p><b>SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO</b> JOAQUIM DA COSTA DANTAS, CPF 227.114.819-72, torna público que requer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para Granja de Aves instalada no Sítio Santa Helena, Município de Itaipó/PR.</p>
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PARANÁ PREGÃO SRP 084/2015 EXTRATO DA ATA 115/2015 DATA DE ASSINATURA DA ATA: 10 DE DEZEMBRO DE 2015 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA CONTRATADA: TEREZA ERNESTINA DAYEM ME VALOR: R\$ 26.523,00 (vinte e seis mil quinhentos e vinte e três reais) OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, PARA DIVERSAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E DIVISÕES MUNICIPAIS; A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE, PELO PERÍODO DE 12 MESES.</p>	<p><b>JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CARLÓPOLIS, PARANÁ EDITAL DE CITAÇÃO OBTERCIEROS, EVENTUAIS INTERESSADOS AUSENTES INCERTOS E DESCONHECIDOS, COM O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS - ART. 34 DO DECRETO-LEI N.º 3365/41 - A DOUTORA ANDRÉ RUSSAR RACHEL, MM., JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE CARLÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER E R que perante este Juízo se processam os autos sob nº 0000412-27.20148180063, de AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO, proposta pelo MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS-PR em face da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EDUCACIONAL E CULTURAL DA CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS DE SÃO JOÃO BATISTA E SANTA CATARINA DE SENNA - MEDIÓIAS - ASBEC (CNPJ n.º 88.982.077/0001-78), tendo por objeto a desapropriação de um prédio de alvenaria, onde está localizado o Hospital São José de Carlópolis, e cado sobre o terreno objeto da matrícula n.º 4.923, do Cartório de Registro de Imóveis local, descrito no Decreto Municipal n.º 2.959, do qual consiste em 1.249,77 metros quadrados de construção no térreo e 395,63 metros quadrados de construção no subsolo, num total de 1.645,60 metros quadrados, situado à Rua Capão Estácio, nº 460, Centro, nesta cidade e Comarca de Carlópolis-PR, para implantação do Hospital Municipal, conforme consta da petição inicial e no Decreto Municipal n.º 2.959. Tendo o Expropriante - Município de Carlópolis, oferecido e depositado a importância de R\$ 732.897,98 (setecentos e trinta e dois mil, oitocentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos) inicialmente, para o fim específico de liberação de posse do referido imóvel, que agora o D.D. Defensores de Expropriada - Dr.ª Fernanda Andreazza, inscrita na OAB/PR sob nº 22.749 e Dr.º André Pinto Donado, inscrita na OAB/PR sob nº 45.929, e levantamentos de 80% (oitenta) por cento do valor depositado, cuja importância se encontra depositada na conta poupança judicial nº 0150575-0, operação 040, vinculada a este Juízo, na agência da Caixa Econômica Federal da cidade de Ribeirão Claro-PR, FICAM OS TERCEIROS, EVENTUAIS INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS (arts. 342, 2.232, IV do C.P.C.); CITADOS aos termos da ação e para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, contestar a ação, sob as penas e os efeitos da revelia. Ficando ainda cientes de que, caso não seja contestada a ação dentro do prazo legal, presumem-se os fatos alegados pelos expropriados (artigos 285 e 319 do C.P.C.). Carlópolis, 09 de dezembro de 2015. Eu, (Anderson Luis de Oliveira) Escrivente Juramentado, o fiz digitar e assinar. ANDRÉ RUSSAR RACHEL, JUÍZA DE DIREITO - (Assinado Digitalmente) Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJ/PR de Validação deste em: https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/-/identificador:PJT04.D06JE.40Mv2.78.BU.PROJUDI-Processo:000412-27.2014.8.16.0063-Ref. mov. 74.1 - Assinado digitalmente por Andrea Russar Rachel:17559.09/12/2015. EXPEDIÇÃO DE EDITAL DE CITAÇÃO. Anq. EDITAL DE CITAÇÃO.</b></p>
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PARANÁ TOMADA DE PREÇO 012/2015 EXTRATO DO CONTRATO 045/2015 DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 DE DEZEMBRO DE 2015 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA CONTRATADA: LOMBA DE OLIVEIRA &amp; CIA LTDA - EPP VALOR: R\$ 87.825,91 (oitenta e sete mil oitocentos e vinte e cinco reais e noventa e um centavos) OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ELÉTRICA COM REGISTRO NO CREA A QUAL FORNECERÁ TODOS MATERIAIS, MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÕES E LIGAÇÕES DA AMPLIAÇÃO DE REDE, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES ALCIDES FRUDENTE PAVAN, NO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA.</p>	<p><b>Santo Antônio da Platina, 09 de Dezembro de 2015.</b> <b>NOTA DE DIVULGAÇÃO Nº 001/2015</b> O Conselho Municipal de Assistência Social de Santo Antônio da Platina, no uso de suas atribuições que conferem a Lei Federal nº 8.742/93, Lei Estadual nº 11.262/96 e a Lei Municipal nº 05/96 e, Considerando o edital 02/2014 que estabelece normas específicas para a abertura das inscrições e para a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva em regime celetista, para preenchimento do quadro de pessoal a cumprirem sua função nas dependências da CASA DA CRIANÇA RECANTO FELIZ. Considerando que o Processo Seletivo Simplificado visa a contratação temporária por prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado o prazo do processo seletivo simplificado a critério da Entidade, sendo devidamente justificada a renovação, Considerando que houve interesse da referida entidade na solicitação, este Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições resolve Prorrogar por igual período, de Fevereiro a Dezembro de 2016, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital 02/2014 para o quadro de pessoal da Casa da Criança Recanto Feliz.</p>
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PARANÁ INEXIGIBILIDADE 024/2015 - EXTRATO DO CONTRATO 043/2015 DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 DE DEZEMBRO DE 2015 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA CONTRATADA: GABRIEL RODRIGUES LOPES SOM &amp; ALARMES - ME VALOR: R\$ 25.357,50 (vinte e cinco mil trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA A REALIZAÇÃO DE SHOWS MUSICAL, INCLUINDO PALCO E EQUIPE COMPLETA ENTRE MÚSICOS, BAILARINOS E PRODUÇÃO, PARA COMEMORAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE REVELILÓN 2015</p>	<p><b>CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA</b> Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social</p>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2015

### PROCESSO Nº 158/2015.

Aos 03 dias do mês de dezembro de 2015, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, Paraná, sito à Rua 2 de março, s/nº, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, neste ato, representada pelo **Senhor Prefeito Municipal, Pedro de Oliveira**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 373.208.909-68 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.498.450-SSP/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal nº 3931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e dos Decretos Municipais nº 338, de 08 de novembro de 2007, 169, de 21 de junho de 2006 e 518 de 07 de dezembro de 2011, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº **081/2015**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-**

O Objeto do Edital, que deu origem a presente Ata é o registro de preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE RADIOLOGIA EM ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA A SEREM UTILIZADOS CONFORME A NECESSIDADE, PELO PERÍODO DE 12 MESES**, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Pregão Presencial nº 081/2015, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.1.1. A empresa **ALVES & CHAVES DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA – EPP**, com sede na cidade de Ibaiti/PR, sito à Rua Rui Barbosa, 368, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.422.479/0001-08, representada por seu Procurador Antonely de Carvalho, inscrito no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Guapirama (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: Condições de Pagamento-**

2.1. Será observada a condição de pagamento de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos materiais; proporcional a cada solicitação, após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, devidamente atestada pelo setor competente. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.

2.1.1. A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

2.1.2. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **DETENTORA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

2.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo e Condições de Entrega-**

3.1. A entrega do objeto deverá ser parcelada e efetuada de acordo com as necessidades da Contratante no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** após o



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- recebimento da Autorização de Entrega expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Guapirama.
- 3.2. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
  - 3.3. Todos os bens fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) hras, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
  - 3.4. O (s) bem (ens) objeto deste edital deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado (s) de nota (s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Entrega, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
  - 3.5. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos.
  - 3.6. O material adjudicado deverá ser entregue: Conforme descrito em cada Requisição/Autorização de Entrega emitida pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Guapirama, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.
  - 3.7. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas na Autorização de Entrega, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

### CLÁUSULA QUARTA: Da Vigência-

- 4.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 meses.

### CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços-

- 5.1. O preço registrado poderá a critério da Administração, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8.666/93.
- 5.2. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
  - a) Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;
  - b) Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;
  - c) Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.
- 5.4. Quando não houver êxito nas negociações para a readequação de preços, o Órgão Gerenciador cancelará o preço do bem ou do serviço registrado, publicando ATA COMPLEMENTAR da decisão.

### CLÁUSULA SEXTA: Do Cancelamento do Preço Registrado-

- 6.1. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu preço registrado cancelado quando:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - d) For suspenso ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
  - e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 6.2. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 6.3. O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador e publicado no Jornal Oficial do Município e por meios eletrônicos.

### CLÁUSULA SETIMA: Da Garantia-

7.1 A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos produtos cotados, **na forma da Lei.**

### CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da Contratada-

8.1. A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Entregar o Objeto referente a este Pregão Presencial, de acordo estritamente com as especificações descritas no mesmo;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento e execução do Objeto desta Licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- d) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas referentes ao fornecimento do objeto e a prestação dos serviços, bem como pela reposição dos serviços que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, nos termos do Art. 69, da Lei 8.666/93;
- e) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- f) No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal.
  - g) Para a prestação dos serviços objeto deste processo o licitante deverá dispor de local, equipamento médico registrado na Vigilância Sanitária local, com ambiente adequado para atendimento da necessidade, contando com todo aparato médico e técnico para suprir a necessidade da demanda, seja em consultório, clínica ou similar e estabelecido em local não superior a distância máxima de 50 (cinquenta) quilômetros do Município de Guapirama, em sede própria ou locada para atender os pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- h) A Contratada deverá dispor de todos os equipamentos e atendimento médico, essenciais e necessários para a realização dos exames constantes neste Anexo do Edital.
- i) Os pacientes atendidos na rede pública municipal de saúde que necessitam dos exames serão encaminhados à sede da contratada, mediante agendamento prévio com 03 (três) dias úteis de antecedência da data da realização do exame
- j) O vencedor deverá realizar os exames solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, observando a capacidade operacional de realização de exames diários, desde que obedecidas às disposições contidas no subitem 04.03.
- k) Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas vigentes

### CLAUSULA NONA: Da Fiscalização–

- 9.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação será exercida por servidor designado por Portaria Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93; conjuntamente com os responsáveis pela Secretaria Solicitante; nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012.
- 9.2. A fiscalização terá poderes para:
  - a) Recusar produtos; materiais; equipamentos ou serviços que não obedeçam às especificações, com o disposto neste edital;
  - b) Sustar quaisquer serviços que não estejam de acordo com este edital, ou com a boa técnica, ou que atente contra a segurança e bens do Município de Guapirama e de terceiros, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA;
  - c) Transmitir a CONTRATADA as determinações e instruções da Secretaria Solicitante;
  - d) Ordenar a imediata retirada de empregado que embaraçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela Fiscalização, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus originários das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que tal fato possa decorrer;
  - e) Examinar os documentos referentes à regularidade da CONTRATADA para com a Previdência Social; FGTS; ISS e outros decorrentes que se fizerem necessários;
  - f) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município de Guapirama;
  - g) Demais disposições constantes nos termos do Decreto Municipal nº 453/12 de 25 de setembro de 2012, no que couber.
- 9.3. As determinações referentes às prioridades de entrega dos materiais ou equipamentos e realização de serviços; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.
- 9.4. A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

### CLÁUSULA DÉCIMA: Das Contratações e Sanções Administrativas–

- 10.1. As contratações se darão através da formalização de termo de contrato, que será substituído pela Autorização de Compras ou Nota de Empenho, ou, outro documento equivalente;
- 10.2. As Notas de Empenho ou documento equivalente deverão ser emitidas e recebidas pelo fornecedor/prestador do serviço durante o prazo de vigência da ata, no entanto, a contratação originada pela Nota de Empenho ou documento equivalente poderá estender-se além desse período, respeitada o disposto no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desde que haja manutenção do preço registrado na ata;
- 10.3. Se o fornecedor com preço registrado, em primeiro lugar recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho ou documento equivalente, o Município convocará os detentores de preços registrados subsequentes, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

e assim por diante quanto aos demais, sem o prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso;

**10.4.** Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

### **1. Advertência escrita:**

Quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

### **2. Multas:**

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

- i. Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
- ii. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
- iii. O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
  - a) Atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
  - b) Atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
  - c) Atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
  - d) Atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
- iv. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.

### **3. Suspensão Temporária**

A CONTRATADA ficará suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

### **4. Declaração de Inidoneidade**

A CONTRATADA será declarada inidônea e ficará impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**10.5.** Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**10.6.** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou descontada/executada do valor da garantia, ou ainda, a critério da CONTRATANTE, via recolhimento do valor ao CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da quitação da multa.
- 10.7. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
  - 10.8. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
  - 10.9. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
  - 10.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
  - 10.11. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
  - 10.12. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
  - 10.13. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei no 8.666/93.
  - 10.14. As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.
  - 10.15. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
  - 10.16. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação;
  - 10.17. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
  - 10.18. A licitante estará ainda sujeita as penalidades dos artigos 90 a 97 da Lei 8.666/93;
  - 10.19. Sujeita ainda a licitante, as penalidades impostas pelos artigos 78 a 81, seus parágrafos e incisos, da Lei 8.666/93

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Condições Gerais—

- 11.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 11.2. As quantidades da ata de registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade do Município, mediante justificativa da autoridade competente do Órgão Solicitante, conforme limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/83. O aumento da demanda deverá ser acordado expressamente com o detentor da ata e publicado através de ATA COMPLEMENTAR.
- 11.3. O licitante vencedor deverá assinar a presente Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito ao registro de preços.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

- 11.4. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa, seja pessoa física ou jurídica, para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;
- 11.5. Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Dos Casos Omissos-

- 12.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do Foro-

- 13.1. Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata e por estarem assim justos e pactuados, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, 03 de Dezembro de 2015.

  
MUNICIPIO DE GUAPIRAMA  
PEDRO DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
ALVES & CHAVES DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA - EPP  
ANTONELY DE CARVALHO  
Representante Legal  
DETENTORA

### TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_  
RG:  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
RG:  
CPF: